Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 03 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1904

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2016

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai.
INTERVENIENTE: Estado de Mato Grosso do Sul.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Amambaí/MS, a título de apoio ao custeio hospitalar e ambulatorial no período de Julho/2017 a Maio/2018.
VALOR: R$ 710.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com as normas do Decreto Federal nº 6170/2007, Portaria Interministerial nº 127/2008, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.445/15, Lei Orçamentária Anual nº 2.484/15, Decreto Municipal nº 361/2010 e subsidiariamente no que couber, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pelo concedente: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.
Pela interveniente: Nelson Barbosa Tavares – Secretário Estadual de Saúde.
Pelo Fundo Municipal de Saúde – Sérgio Périus.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 03 de Julho de 2017.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:97662F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1322/2017

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 1322/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062156/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto o Fornecimento Refeições individuais, (“self service” e marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 31 de dezembro de 2017, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 2050 – FICHA 1060
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura. R$ - 3.980,00
Ref. a anulação de saldo de Empenho para Apostilamento de 200 (duzentas) refeições para Sec. de Gestão.
EMPENHO 2052 – FICHA 884
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura R$ - 1.990,00
Ref. a anulação de saldo de Empenho para Apostilamento de 100 (cem) refeições para Sec. de Gestão.
EMPENHO 2053 – FICHA 848
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Publica. R$ - 18.166,50
Ref. a anulação de saldo de Empenho para Apostilamento de 100 (cem) refeições para Sec. de Gestão.
EMPENHO 2055 – FICHA 292
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.
20.606.0002.2015.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária. R$ - 1.990,00
Ref. a anulação de saldo de Empenho para Apostilamento de 100 (cem) refeições para Sec. de Gestão.
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão FICHA 387
3.3.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.
04.122.0002.2023.0000 – Manut. do Dep. De Material e Patrimônio.
FR 1.00.000-001.005 ICMS 180.000-0
Ref. a termo de Apostilamneto de 500 (quinhentos) refeições junto a Secretaria Municipal de Gestão, valor unitário R$ 19,90 (dezenove Reais e noventa Centavos) R$ + 9.950,00 Valor Total R$ + 9.950,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 28 de Julho de 2017.

IZAEL WILLIANS SALGADO FERNANDES
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2E059BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2013.
Processo Administrativo nº 037057/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
LOCADOR: Espólio do Srº Ernesto Pereira Flores, neste ato Representado por sua inventariante a Srª GELZA DUTRA DOS SANTOS.
CPF N° 448.746.501-04.
OBJETO: Prorrogação do prazo de LOCAÇÃO de um imóvel, com uma sala, localizado na Rua Rio Branco, 1135, centro, nesta cidade, para instalação e funcionamento do DETRAT- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO.
PRAZO E VALOR: A locação proposta na Cláusula Segunda será prorrogada por mais 06 (seis) meses, com termo inicial de vigência na data de 07/08/2017 e final para a data de 04/02/2018, não podendo ser mais prorrogado, pois já atingiu o prazo de 60 (sessenta meses), permanecendo os mesmo valores anteriormente pactuados, no valor

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de R$ 635,53(seiscentos e trinta e cinco Reais e cinquenta e três Centavos), por mês, perfazendo um total de R$ 3.813,18 (três mil oitocentos e treze Reais e dezoito Centavos). referentes a 06 (seis) meses de aditamento.
PRAZO: 06(seis) MESES (07/08/2017 à 04/08/2018).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DA DOTAÇÃO:
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário.
Local e Data: Amambai/MS, 31 de Julho de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal
CPF : 663.061.161-68
GELZA DUTRAS DOS SANTOS – Locador Inventariante
CPF: 448.746.501-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B4F0C354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE Nº. 1206/2017.

Republicar por incorreção
OBJETO: Constitui o objeto deste o fornecimento de combustível dos itens: Diesel (450.000 Lts à R$3,05), Diesel S10 (180.000 Lts à R$ 3,22) Gasolina comum (140.000Lts à R$ 3,64) e Àlcool (3.000LTS à R$ 3,08).
DAS PARTES
MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS - Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
AUTO POSTO DAKOTA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.297.150/0001-60
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro é celebrado com lastro no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos
DO VALOR ACORDADO ENTRE AS PARTES: fica formalmente ajustado **o valor de R$ 3,048 (três reais e quarenta oito milésimos de real) para o Diesel Comum, e de R$ 3,619 (três reais e seiscentos e dezenove milésimos de real) para Gasolina Comum e de R$ 2,87 (Dois reais e oitenta e sete centavos para Etanol e de R$ 3,128 (Três reais cento e vinte e oito milésimos de real) adquirido pela CONTRATANTE**.
DO SALDO DE EMPENHO A SER ANULADO: o valor empenho a ser anulado compreende o montante de **R$ 68.597,20 (Sessenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.09.01 – Fundo Municipal de Higiene e Saúde
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.
02.08.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2010.0000 – Manutenção da Coordenadoria de Planejamento
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
26.782.0002.2139.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul Linear
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária.
22.661.0002.2013..0000 – Manutenção da gerência de Agropecuária.
FORO: Comarca de Amambaí – MS
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 17 de Julho de 2017.
ASSINAM:
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde.
CPF: 619.723.550-15
Emerson Fernandes – Procurador
CPF: 138.247.198-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BB3FE143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1211/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONFEITARIA COMPASUL LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 00.193.508/0001-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período estimado de 06 (seis) meses, devendo na proposta conter as respectivas marcas dos produtos, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para entrega parcelada conforme as necessidades, mediante requisição expedida pelo setor competente.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 02 (dois) meses a partir de 28/07/2017, com vencimento para o dia 27/09/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Benefício Eventual
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade - PAC I
08.244.0003.2129.0000 –Piso Básico Fixo - PBF
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico
22.661.0002.2101.0000 – Manut. Depto de Planj. Estudos Pesquisas e Informação
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.544.0012.2056.0000 – Manutenção da Coord. Unid. Conserv. E Recursos Hidr.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária

22.661.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÂO BÀSICA
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Julho de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Wesley Nogueira de Lima – Sócio Proprietário
CPF: 558.180.561-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4B72B341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1212/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CELSO NEVES FARIAS - EPP – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período estimado de 06 (seis) meses, devendo na proposta conter as respectivas marcas dos produtos, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para entrega parcelada conforme as necessidades, mediante requisição expedida pelo setor competente.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 02 (dois) meses a partir de 28/07/2017, com vencimento para o dia 27/09/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade - PAC I
08.244.0003.2129.0000 –Piso Básico Fixo - PBF
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico
22.661.0002.2101.0000 – Manut. Depto de Planj. Estudos Pesquisas e Informação
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.544.0012.2056.0000 – Manutenção da Coord. Unid. Conserv. E Recursos Hidr.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
22.661.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÂO BÀSICA
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Julho de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Celso Neves Farias – Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C9CC75B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1213/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
COMERCIAL DE ALIMENTOS NADESHIKO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 17.246.459/0001-72
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha e de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período estimado de 06 (seis) meses, devendo na proposta conter as respectivas marcas dos produtos, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, para entrega parcelada conforme as necessidades, mediante requisição expedida pelo setor competente.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 02 (dois) meses a partir de 28/07/2017, com vencimento para o dia 27/09/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade - PAC I
08.244.0003.2129.0000 –Piso Básico Fixo - PBF
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico
22.661.0002.2101.0000 – Manut. Depto de Planj. Estudos Pesquisas e Informação
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.544.0012.2056.0000 – Manutenção da Coord. Unid. Conserv. E Recursos Hidr.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
22.661.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÂO BÀSICA
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 26 de Julho de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Terumi Yamashita – Sócia Proprietária
CPF: 148.318.051-49

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:30D7A14F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS OU NÃO RECICLÁVEIS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064660/2017

O Município de Amambai - MS, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado (a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 070/2017**,** autorizado pelo Processo Administrativo nº 64660/2017.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **O C A AMBIENTAL LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.993.754/0001-06, com endereço na Rodovia MS 156 - Porto Kambira s/n, km 12 à esquerda, sentido Dourados, Zona Rural, CEP 79.800-000, Dourados - MS, neste ato representado pelo **Sr. VINÍCIUS BERTUOL AQUINO**, solteiro, empresário, engenheiro ambiental, portador do RG n° 922.224 SSP/MS e do CPF/MF n° 005.777.641-52, residente e domiciliado na Rua Paraná, n° 50, Jardim Cobafab, CEP 79.824-020, na cidade de Dourados – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS OU NÃO RECICLÁVEIS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI / MS, SUA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade "**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS OU NÃO RECICLÁVEIS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI / MS, SUA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Município de Amambai/MS, para um período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 070/2017, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os menores preços oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços do(s) serviço(s) nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA
CONTRATAÇÃO
2.1. A existência de menor preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amambai a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de execução do(s) serviço(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Execução de Serviço da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Amambai, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de execução decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à

Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a executar os serviços nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preço é de 12 meses**,** contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a manter os preços oferecidos no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata.

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pela execução, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos com seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do preço registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Amambai manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à execução do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº 276/2010.

CLÁUSULA QUINTA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviço deverá ser conforme solicitação da Secretaria competente, através da Ordem de Execução de Serviços.

5.1.1. Inexistindo urgência na execução dos serviços, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. O(s) serviço(s) deverão ser executados no local e no horário definido na Ordem de Execução de Serviços.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do(s) serviço(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. O(s) serviço(s) executado(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso do(s) serviço(s) efetuados, atenderem às especificações, e as quantidades executadas estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a execução do(s) serviço(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Amambai e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Execução de Serviço e as efetivamente executadas, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a execução em prazos maiores.

CLÁUSULA SEXTA
DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias caso seja efetuada a compra e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro.

CLÁUSULA SÉTIMA
PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
7.1.2. Nota Fiscal ou Fatura.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1..

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas das Certidões Negativas de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, assim bem como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mediante Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.

7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Amambai, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.6. A Prefeitura Municipal de Amambai poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.7. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da execução.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Amambai:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários da Ata de Registro de Preços às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços de serviço(s), a fim de averiguar a vantagem de contratar via Registro de Preços;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. solicitar a contratada, que seja efetuado análise de trabalhos a serem efetuados, acompanhado de um representante do município, antes da emissão da ordem de serviço;

8.1.7. fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Execução de Serviço, para que sejam executado(s) o(s) serviço(s);

8.1.8. emitir a ordem de serviço, contendo todas as fases do trabalho, inclusive o de transporte das maquinas; não deixando de quantificar nenhum dos itens; informar o local de trabalho;

8.1.9. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.10. o município de Amambai, resguarda o direito de efetuar qualquer serviço dentro do Perímetro do Município, inclusive no Aterro Sanitário;

8.1.11. comunicar oficialmente aos signatários da Ata de Registro de Preços quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.1.12. efetuar o acompanhamento dos trabalhos, e das metas propostas;

8.1.13. efetuar o recebimento dos trabalhos, através da secretaria solicitante, e da comissão de recebimento.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução da execução do(s) serviço(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. indicar o(s) responsável(is) por representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.3. efetuar a execução dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.4. executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Amambai;

9.1.5. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Amambai ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s) em apreço;

9.1.6. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Amambai, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

9.1.7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Amambai, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

9.1.8. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Amambai qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.9. emitir mensalmente, relatório de serviços executados;

9.1.10. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização do(s) serviço(s), e manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

9.1.11. fornecer o equipamento em perfeito estado de conservação com operador habilitado;

9.1.12. efetuar os trabalhos dentro das técnicas estabelecidas para o serviço;

9.1.13. seguir orientação técnica dos profissionais do Município;

9.1.14. prestar os serviços ao Município, através de ordem de serviço, previamente estudado pelas partes, e estabelecidos as metas de trabalho, nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.15. executar os serviços livre de qualquer e demais ônus ao município;

9.1.16. deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas decorrentes de dos serviços prestados (combustível, lubrificantes, encargos e taxas, alimentação do operador, etc);

9.1.17. desenvolver todos os trabalhos solicitados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA.

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Amambai;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Amambai, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Amambai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amambai, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Amambai.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Iguatemi;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;
13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;
13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;
13.1.3.5. fizer declaração falsa;
13.1.3.6. cometer fraude fiscal;
13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Iguatemi a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial SRP nº **070/2017** e, em especial, as

propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 276/2010, e Decreto Municipal nº. 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO
16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Amambai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Amambai – MS, 10 de Julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Representante:
VINICIUS BERTUOL AQUINO
CPF: 005.777.641-52
RG: 922.224 SSP/MS
Empresa:
O C A Ambiental LTDA ME

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar
RG – 1.159.578 SSP/MS
CPF – 971.720.811-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI					
O C A AMBIENTAL LTDA ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	TRANSPORTE DE 02 (DOIS) CONTÊINER COM CAMINHÃO TIPO ROLL ON ROLL OF COM ENGATE JULIETA, CAPACIDADE DE CARGA DE 70M³ (SETENTA METROS CÚBICOS).	VIAGENS (ida e Volta	200	R$ 2.150,00	R$ 430.000,00
2	DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS INTEGRANTES DO SISNAMA	TON.	6000	R$ 130,00	R$ 780.000,00
3	LOCAÇÃO DE CONTÊINER PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE PARA 35M³ (TRINTA E CINCO METROS CÚBICOS).	UNID	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.260.000,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3E5CB51B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1214/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061818/2017.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FRONZA & BELLO LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 22.875.445/0001-58
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1412/2017 rescindir o Contrato de gêneros alimentícios, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1214/2017, no valor de R$ 8.711,00 (oito mil setecentos e onze Reais) de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 009/2017.
Dotação Orçamentária:
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade - PAC I
08.244.0003.2129.0000 –Piso Básico Fixo - PBF
02.08.00 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico
22.661.0002.2101.0000 – Manut. Depto de Planj. Estudos Pesquisas e Informação
02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.544.0012.2056.0000 – Manutenção da Coord. Unid. Conserv. E Recursos Hidr.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção da Coordenação de Ensino Fundamental.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária
22.661.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÂO BÀSICA
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 27 de Julho de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Gabriel de Oliveira Bello – Sócio Proprietário
CPF: 016.332.251-19

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:645A32AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.431/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065521/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 012/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA– Contratada.
CNPJ: 14.992.612/0001-12

Objeto: "Prestação de Serviço de Terraplenagem e preparo de solo do Parque Panduí – Vila Jd". Paulista, conforme planilhas de custos, memorial no município de Amambai – MS, com recursos próprios, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Gestão e projeto básico elaborado pela secretaria de Infraestrutura, em regime de empreitada por preço global.
Vigência: A A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 90 (noventa) dias contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Valor Total R$ 60.897,65(Sessenta mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
04.451.00022038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Julho de 2017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

SR. ARIEL BETEZKSWSKI MACIEL
Administrador
CPF: 008.176.251-86

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2127D22A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5821

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FABIO DIOMAR POTT EIRELI –ME – Contratada.
CNPJ: 04.819.559/0001-07.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 504,00 (quinhentos e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00- Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6728092B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5822

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ARGEMIRO CUBILHA DOMINGUES - ME – Contratada.
CNPJ: 11.543.095/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00- Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:93B87780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5823

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELÉTRICA ZEN LTDA - ME– Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00- Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EAD53782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5824

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELÉTRICA ZEN LTDA - ME– Contratada.
CNPJ: 05.097.379/0001-13
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 76,00 (setenta e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00- Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação.

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5611746E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5825

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FABIO DIOMAR POTT EIRELI - ME– Contratada.
CNPJ: 04.819.559/0001-07
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 720,00 (setecentos e vinte Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00- Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1CDFAB37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5826

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FABIO DIOMAR POTT EIRELI - ME– Contratada.
CNPJ: 04.819.559/0001-07
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 504,00 (quinhentos e quatro Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00- Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:ACCB6A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5827

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FABIO DIOMAR POTT EIRELI - ME– Contratada.
CNPJ: 04.819.559/0001-07
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00- Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2AB3CD10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5828

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FABIO DIOMAR POTT EIRELI - ME– Contratada.
CNPJ: 04.819.559/0001-07
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 720,00 (setecentos e vinte Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00- Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B37A438E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5829

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FABIO DIOMAR POTT EIRELI - ME– Contratada.
CNPJ: 04.819.559/0001-07
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E

CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00- Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C3A19133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5830

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FABIO DIOMAR POTT EIRELI - ME– Contratada.
CNPJ: 04.819.559/0001-07
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis Reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00- Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:77F3E59B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5834

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 63520/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FABIO DIOMAR POTT EIRELI - ME– Contratada.
CNPJ: 04.819.559/0001-07
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS".
Valor: R$ 200,97 (duzentos Reais e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00- Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação.
Local e Data: Amambai/MS, 28 de Julho de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:816EE146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.427/2017

PREGAO PRESENCIAL N° 085/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065490/2017.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SIGNORI & SIGNORI LTDA – Contratada.
CNPJ: 00.03.450.467/0001-21
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Segundo Semestre de 2017 relativos a Merenda Escolar das Escolas Municipais, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 264.130,00(Duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2075.0000 – Gestão da Merenda Escolar – Município.
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar - PNAE
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

JAMIR JOSÉ SIGNORI
Sócio Proprietário
CPF: 144.428.760-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FC673F09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.428/2017

PREGAO PRESENCIAL N° 085/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065490/2017.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONFEITARIA COMPASUL LTDA - ME– Contratada.
CNPJ: 00.193.508/0001-53
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Segundo Semestre de 2017 relativos a Merenda Escolar das Escolas Municipais, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 202.558,00(Duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2075.0000 – Gestão da Merenda Escolar – Município.
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar - PNAE
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

WESLEY NOGUEIRA DE LIMA
Sócio Proprietário
CPF: 558.180.561-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9FF883EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.429/2017

PREGAO PRESENCIAL N° 085/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065490/2017.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS - EPP – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Segundo Semestre de 2017 relativos a Merenda Escolar das Escolas Municipais, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 293.539,95(Duzentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2075.0000 – Gestão da Merenda Escolar – Município.
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar - PNAE
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

CELSO NEVES FARIAS
Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4F305572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.430/2017

PREGAO PRESENCIAL N° 085/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065490/2017.
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Segundo Semestre de 2017 relativos a Merenda Escolar das Escolas Municipais, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 335.552,30(Trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2017
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2075.0000 – Gestão da Merenda Escolar – Município.
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar - PNAE
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Julho de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

YOSHIMITSU OGAWA
Sócio Proprietário
CPF: 582.409.181-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:49D4C741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL
SRP № 070/2017

Processo Administrativo nº 064660/2017
Pregão Presencial SRP nº: 070/2017
Objeto: "Registro de Preço" para eventual contratação de Prestação de Serviço de Coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos não perigosos, locação de contêineres para armazenamento provisório dos resíduos sólidos rejeitados ou não recicláveis na unidade de processamento de lixo do município de Amambai - MS, sua coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Município de Amambai/MS, para um período de 12 (doze) meses.
Empresa Vencedora:
OCA AMBIENTAL LTDA - itens n° 01, 02, e 03 - R$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil Reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
02.12.00 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
18.542.0012.2059.0000 - Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.

Local e Data: 10/07/2017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9A553DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL
SRP N° 081/2017

Processo Administrativo nº: 065308/2017
Pregão Presencial SRP nº: 081/2017
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas e fraldas pediátrica, para atender pacientes do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS", para um período de 06 (seis) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, devendo em todos os produtos, conter as respectivas marcas, impreterivelmente, sob pena de desclassificação.
Empresas Vencedoras:
COMERCIAL GEFLAN EIRELI – EPP - itens n° 01, 04 e 05 - R$ 13.410,00(Treze mil quatrocentos e dez reais);
NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME - itens de n° 02 e 03 - R$ 13.248,00(Treze mil duzentos e quarenta e oito reais).
Valor total: R$ 26.658,00(Vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

Local e Data: 24/07/2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2056CFD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 085/2017

Processo Administrativo nº: 065490/2017
Pregão Presencial nº: 085/2017.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Segundo Semestre de 2017 relativos a Merenda Escolar das Escolas Municipais, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Empresas Vencedoras:
SIGNORI & SIGNORI LTDA - itens n° 29, 30 e 31 - R$ 264.130,00(Duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta reais);
CONFEITARIA COMPASUL LTDA – ME - itens n° 63, 64, 76, 98 e 99 - R$ 202.558,00(Duzentos e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais);
CELSO NEVES FARIAS – EPP - itens n° 03, 05, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 28, 32, 33, 45, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 61, 62, 72, 75, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 92, 95, 97, 102, 103 e 105 - R$ 293.539,95(Duzentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos);
COMERCIAL GEFLAN EIRELI – EPP - itens n° 01, 02, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 78, 79, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 96, 100, 101 e 104 - R$ 335.552,30(Trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
Valor Total R$ 1.095.780,25(Um milhão e noventa e cinco mil setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE
12.306.0017.2075.0000 – Gestão da Merenda Escolar – Munícipio.

Local e Data: 19/07/2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B9550FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1458/2017

PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 070/2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: O C A AMBIENTAL LTDA ME.
CNPJ: 11.993.754/0001-06
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS OU NÃO RECICLÁVEIS NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE LIXO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI / MS, SUA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ORGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA".
VALOR: R$ 266.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
3.3.90.39.78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
18.542.0012.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.
FORO: COMARCA DE AMAMBAI/MS
LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 10 DE JULHO DE 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

SR. VINÍCIUS BERTUOL AQUINO
Sócio Proprietário
CPF: 005.777.641-52

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EF623868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 012/2017.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Modalidade: Carta Convite nº 012/2017
Processo Administrativo: 065521/2017.
Objeto: Prestação de Serviço de Terraplenagem e preparo de solo do Parque Panduí – Vila Jd. Paulista'', conforme planilhas de custos, memorial no município de Amambai – MS, com recursos próprios, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Gestão e projeto básico elaborado pela secretaria de Infraestrutura, em regime de empreitada por preço global..
Empresa Vencedora:
TS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n° 14.992.612/0001-12
Valor Total: R$ 60.897,65(Sessenta mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: A A vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
O Prazo previsto para a execução das obras e serviços é 90 (noventa) dias contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
04.451.00022038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Data: 20/07/2017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B312264B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 29/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058204/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO SRP N.º: 027/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA

LADA LABORATÓRIO DIESEL AMAMBAI LTDA - ME – R$ 0,00
CNPJ/MF sob nº 03.887.239/0001-13
AUTO ELÉTRICA ZEN LTDA - ME – R$ 0,00
CNPJ/MF sob nº 05.097.379/0001-13
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME – R$ 1.800,00
CNPJ/MF sob n° 02.098.041/0001-98
ZANDONADI E FREITAS LTDA- ME – R$ 132,00
CNPJ/MF sob n. 06.128.627/0001-09
FABIO DIOMAR POTT EIRELI - ME – R$ 3.413,80
CNPJ/MF sob n. 04.819.559/0001-07
BALTH & CIA LTDA EPP – R$ 944,00
CNPJ/MF sob nº 37.538.964/0001-06
ELEDEMIRO BARRIZON – ME – R$ 232,65
CNPJ/MF sob n. 10.611.856/0001-57
MARQUES, ARAUJO E CIA LTDA-ME – R$ 4.507,00
CNPJ/MF sob nº 12.475.283/0001-07
ARGEMIRO CUBILHA DOMINGUES - ME – R$ 0,00
CNPJ/MF sob nº 11.543.095/0001-06
AUTO ELÉTRICA CONESUL LTDA - ME – R$ 0,00
CNPJ/MF sob nº 11.581.004/0001-27
Objeto: Cancelamento do saldo da Ata de Registro de Preço n° 29/2016, "Menor Preço por Item", mediante "Sistema de Registro de Preços" (SRP), cujo objeto é a OBJETIVO E FINALIDADE A "Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Mão De Obra Visando A Manutenção Preventiva E Corretiva Dos Veículos, Maquinas E Caminhões Pertencentes A Frota Municipal, Sem O Fornecimento De Peças", especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 027/2016, em virtude da realização de um novo procedimento licitatório.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 05 de Maio de 2017.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal. CPF: 663.061.161-68
Representante: JOSÉ CARLOS SIVIERO OLMEDO CPF: 285.393.541-87
Representante: MIGUEL BARBOSA DE SOUZA CPF: 421.216.711-53
Representante: FABIO DIOMAR POTT CPF: 893.762.691-87
Representante: ELEDEMIRO BARRIZON CPF: 286.183.781-00
Representante: ARGEMIRO CUBILHA DOMINGUES CPF: 254.613.201-63
Representante: EVERSON ANTONIO ÁVILA DO AMARAL CPF: 448.583.961-34
Representante: INACIO MARQUES ARAUJO CPF: 794.733.421-87
Representante: LUIZ FRANCIOSI CPF: 337.636.749-34
Representante: INEZ MIRANDA FREITAS ZANDONADI CPF:862.370.391-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5DF48740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 879/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053618/2015.
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TS CONSTRUTORA LTDA - EPP– Contratada.
CNPJ: 14.992.612/0001-12
Objeto: Encerramento do contrato nº 879/2015.
VALOR; R$ 3,97 (Três Reais e noventa e sete centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
15.451.0002.1005.0000 – Investimento Infraestrutura de Uso Comum do Povo

Amambai - MS, Em 28 de Julho de 2017.

Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Ariel Betezkowski Maciel – Procurador
CPF: 008.176.251-86

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A3F56903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 087/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65566/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para "Registro de preço para eventual Aquisição de Materiais Esportivos e Didático/Recreação de 1ª linha e de boa qualidade, para a SEMED, SMAS e SEDESC, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16/08/2017, às 08:00 (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados.

As empresas participantes deverão formular e apresentar suas propostas através do Arquivo Magnético gerado pelo Programa de Informática atualmente utilizado pelo Munícipio de Amambai-MS.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai / MS, Em 02 de Agosto de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3F60C203

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027/SEMED/2017 DESIGNA SERVIDORA - SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 027/SEMED/2017
Amambai, 02 de agosto de 2017.

ZITA CENTENARO – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Simone Cardoso de Oliveira** – ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, 40 horas para exercer a função de Assessoramento Técnico Administrativo, na

Secretaria Municipal de Educação em atendimento as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 02 de agosto de 2017.

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 253/2017

Publicado por:
Simone Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3BB39BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 161/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017 - GINA LUCIA ROCHA

Concede readaptação temporária á servidora que especifica**,** e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **64489/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **GINA LUCIA ROCHA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque de **20/03/17 á 15/09/17,** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **20/03/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de Junho de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4A9E128D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 40, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar o servidor Manoel Aparecido da Silva, Matricula nº 200031, lotado na Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 01 de agosto de 2017.

Anastácio-MS, 31 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5DBA2531

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 42, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no §1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria "P" nº 37, de 27 de junho de 2017, que interrompe a licença de 02 (dois) anos para tratar de interesse particular, concedida ao servidor Claudinei Freitas da Silva, Matrícula nº 200984, Motorista 3, Símbolo ANE, Padrão II, Referência 3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Anastácio-MS, 02 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FD84A316

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 452, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, Sidiney Lima Souza do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Expediente, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 11 de julho de 2017.

Anastácio-MS, 10 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:16F70178

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 453, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Silvino Rodrigues Ojeda do cargo em comissão de Diretor do Departamento, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de julho de 2017.

Anastácio-MS, 10 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A7583B04

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 454, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Joel Rodrigues Molina do cargo efetivo de Agente de Vigilância Epidemiológica, Matrícula nº 2001001, com validade a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 12 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A7307DB8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 456, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 58 e 59, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Vigilancia Epidemiologica, com validade a partir da presente data, em decorrência da exoneração, a pedido, de Joel Rodrigues Molina, formalizada por meio do Decreto "P" nº 454, de 12 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 12 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C128DDB1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 459, DE 17 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município e os artigos 252 e 254, da Lei Complementar nº 30 de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à Rosa Lemes da Silva, com validade a contar de 19 de junho de 2017, em decorrência do óbito de seu esposo José da Silva, que era aposentado sob a égide da Lei Municipal nº 262, de 21 de setembro de 1991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 17 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:02340752

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 462, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Leandra da Silva Cauneto do cargo em comissão de Superintendente de Planejamento, Símbolo DAS-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de julho de 2017.

Anastácio-MS, 18 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1E118F58

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 463, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Rodolfo José dos Santos Neto do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Símbolo DAS-3, previsto na Lei Complementar n° 049, de 17 de novembro de 2010, com validade a partir de 31 de julho de 2017.

Anastácio-MS, 18 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:DEC612E8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 464, DE 18 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a convocação de professor da Rede Municipal de Ensino, sendo:

NOME	NÍVEL	REVOGA EM	ESCOLA	VALOR	C.H.
Camila da Silva Freitas	Professora do Ensino Fundamental / 1º 2º Ano Ciências da Natureza Vespertino 3º 4º Ano Ciências da Natureza Vesp./ 6º A Ano Ciências Mat./6º B Vesp/7º A Ciências	10/07/2017	EPMR São Manoel /EPM Jardim Independência	1.612,71	33 h/a

	Mat./8º A Ciências Mat./9º Ciência Mat.				
Eliane de Arruda Santos Luz	Professora do Ensino Fundamental	10/07/2017	Rede Municipal	2.347,22	40h
Mauro César Gamarra Queiroz	Professor do Ensino Fundamental 3º Ano A Mat.EF/4º Ano EF/5º Ano EF Mat./1º Ano B EF Vesp /3º Ano B EF Vesp.4º Ano B EF Vesp.5º Ano B EF Vesp. /6º A Ano EF Mat./6º B EF Vesp/7º Ano EF Mat.	10/07/2017	EM Teodoro Rondon	1.956,02	40h/a
Paulo Sebastião Pereira de Brito	Professor do Ensino Fundamental 6º Ano Ciências Mat./ 7º Ano Ciências Mat. / 6º Ano A Ciências Mat./6º Ano B Ciências Vesp./ 7º Ano	10/07/2017	EPMR KM 21/ EM Teodoro Rondon	1.075,14	22h/a

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10 de julho de 2017.

Anastácio–MS, 18 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FD23F73E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 465, DE 18 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2017 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Convocar para a função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

NOME	NÍVEL	VIGENCIA	ESCOLA	VALOR	C.H.
Eliane de Arruda Santos Luz	Professora do Ensino Fundamental	11/07/2017 a 31/12/2017	Rede Municipal	1.263,27	20h
Mauro César Gamarra Queiroz	Professor do Ensino Fundamental 3º Ano A Mat.EF/4º Ano EF/5º Ano EF Mat./1º Ano B EF Vesp /3º Ano B EF Vesp.4º Ano B EF Vesp.5º Ano B EF Vesp. /6º A Ano EF Mat./6º B EF Vesp/7º Ano EF Mat.	25/07/2017 a 15/12/2017	EM Teodoro Rondon	1.263,27	24h/a
Wilson de Araújo Santana	Professora do Ensino Fundamental	01/07/2017 a 31/12/2017	Rede Municipal	1.149,71	20h

Art.2º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de julho de 2017.

Anastácio–MS, 18 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:75C35ACB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 466, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar João Goldim dos Santos do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração da Saúde, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 07 de julho de 2017.

Anastácio–MS, 18 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A0D782F7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 468, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Antonio Carlos Borges do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Serviços, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 10 de julho de 2017.

Anastácio-MS, 21 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6EC25BA7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 469, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Edson dos Santos do cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 16 de julho de 2017.

Anastácio-MS, 21 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8926AFA3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 470, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Paulino Luiz Alves do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Protocolo, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 20 de julho de 2017.

Anastácio-MS, 21 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:42DB874B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 471, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Lindorci Inácio da Silva para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 17 de julho de 2017.

Anastácio-MS, 21 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FCB425A4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 472, DE 21 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Daniel Francisco Alavarce para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar da presente data.

Anastácio-MS, 21 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:35899F69

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 473, DE 26 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Janice Paim Artigas Cabral do cargo em comissão de Assessora de Assuntos Comunitários, Símbolo DAS-4, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de julho de 2017.

Anastácio-MS, 26 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:31149B72

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 474, DE 26 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a convocação de professora da Rede Municipal de Ensino, sendo:

NOME	NÍVEL	REVOGA EM	ESCOLA	VALOR	C.H.
Delma Costa Correia	Professora da Educação Infantil Maternal Int B Vespertino	08/07/2017	CEI Ednai Paim Aguilera	1.044,49	20h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 08 de julho de 2017.

Anastácio-MS, 26 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D74E95A7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 475, DE 26 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Paulo Cézar Carpejani Mendonça para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 01 de julho de 2017.

Anastácio-MS, 26 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B77D020B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 477, DE 27 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Lincoln Sanches Pellicioni do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 31 de julho de 2017.

Anastácio-MS, 27 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:ABBEAAB1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 482, DE 31 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Aguinaldo Gonçalves Estadulho para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Símbolo DAS-1, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir da presente data.

Anastácio-MS, 31 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:ADB79ACC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 481, DE 28 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município e os artigos 252 e 254, da Lei Complementar nº 30 de 04 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à Aleixo Cáceres, com validade a contar de 12 de julho de 2017, em decorrência do óbito de sua esposa Venina Nunes Cáceres, que era aposentada sob a égide da Lei Municipal nº 262, de 21 de setembro de 1991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 28 de julho de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:875F1267

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 43, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Grupo Executivo de Licitação-GEL e dá outras providências

NILDO ALVES DE ALBRES, prefeito municipal de Anastácio–MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Grupo Executivo de Licitação-GEL para recebimento e julgamento das propostas referentes à aquisição de materiais, máquinas, serviços e obras deste Município, conforme relação abaixo:
Lincoln Sanches Pellicioni - Presidente
Vilson Zanqueta - Secretário
Bernadete Ferreira Chaves Barbosa - Membro
Manoel Aparecido da Silva - Suplente
Renato da Silva - Suplente
Art. 2º Ao Grupo Executivo de Licitação é delegada a competência para elaborar e assinar os editais de licitação.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

Anastácio-MS, 02 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:16EE5AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 083/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017.

PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente de uso médico, odontológico, fisioterapia e físicos esportivos para atender os usuários/pacientes nas unidades de saúde do município de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 16 de agosto de 2017 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540

Anastácio/MS, 31 de julho de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C14654FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 084/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017.

PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, médicos, laboratoriais, odontológicos, computadores e ar condicionados para atender os usuários do CEM – Centro de especialidades médicas firmado entre o Ministério da Saúde sob a Proposta nº 11332.999000/1140-01 e o Fundo Municipal de Saúde de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 17 de agosto de 2017 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, com apresentação de pen drive ou similar - email:
licitacao@anastácio.ms.gov.br - Telefone: (0xx67) 3245-3540

Anastácio/MS, 31 de julho de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:85370EF8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017

Objeto - Contratação de empresa, com dispensa de licitação, para aquisição de filtros e óleos lubrificantes para realização da revisão

técnica com 5.000 km rodados veículo da marca CHEVROLET - S10 CABINE DUPLA, Placa: OOU 9968 – Chassis: 9BG148EKOHC409247, veículo de propriedade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Taboado/MS.
Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Taboado/M.
Fundamento da dispensa – inciso XVII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Valor da Contratação: R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais).
Empresa a ser contratada – APRAVEL VEÍCULOS LTDA, localizada na cidade de Paranaíba (MS), CNPJ: 07.103.006/0005-67.

Data da ratificação do procedimento – 01 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:34D452D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPÉNSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

Objeto - contratação de empresa para a prestação dos serviços de revisão obrigatória de 60.000 km rodados para o veículo da marca/modelo FORD - RANGER, Placa: NRL8739 – Chassis: 8AFAR22F2FJ265635, veículo de propriedade do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Interessado – A Secretaria Municipal de Obras do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento da dispensa – inciso XVII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do valor da prestação dos serviços e peças - Aquisição de peças no valor R$ 779,79 (setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) e prestação de serviços no valor de R$ 672,22 (seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total de peças e serviços de R$ 1.452,01 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

Empresa a ser contratada – Wells Comércio de Veículos e Peças Ltda., localizada na cidade de Fernandópolis/SP, CNPJ: 01.781.787/0002-10.

Data da ratificação do procedimento – 06 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:32372FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 450/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2686/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 57,52 (Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:4A249AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 436/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2611/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 28,40 (Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:B80A5B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 449/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2690/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 30,16 (Trinta Reais e Dezesseis Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:D1498DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 454/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2678/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 239,56 (Duzentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C14487CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 435/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2609/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da SCFV - PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 15,08 (Quinze Reais e Oito Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:5E4DCF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 439/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2601/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 30,76 (Trinta Reais e Setenta e Seis Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:077296E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 457/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2680/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Lucelene Barbosa Nunes Assis - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 79,50 (Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:FE364B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 448/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2606/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para o CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 24,80 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:E1981FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 443/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2605/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para o CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 104,72 (Cento e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:A847289C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 463/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2726/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para o CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.077.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 238,95 (Duzentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:80DC2A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 460/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2675/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Fornecimento de refeições e coffe break para manutenção do CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.077.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 892,33 (Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Três Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:E95F3E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 461/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2677/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME.
OBJETO: Fornecimento de refeições e coffe break para manutenção da MELHOR IDADE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.241.0031.2.085.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 413,91 (Quatrocentos e Treze Reais e Noventa e Um Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:E4B2A500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 445/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2614/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para o CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.077.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 154,80 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:A7A5F0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 447/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2608/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para a CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.077.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 110,00 (Cento e Dez Reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 10 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:75FB848E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 462/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2727/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para o CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.077.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 110,00 (Cento e Dez Reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:0D14869C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1877/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2856/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NATHALIA APARECIDA DA SILVA GOULART - ME.
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás para a 8ª Conferência Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.122.0034.2.089.3.3.90.32.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 091/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 13,00 (treze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Julho de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:779D75D9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1875/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2858/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA - ME.
OBJETO: Fornecimento de refeições para os palestrantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.122.0034.2.089.33.90.39.41.00.00.00.00.01.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 27/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 024/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 02 dias do mês de Maio de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Julho de 2017.

MARCIO GARCIA GALDINO
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1C848BFC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - T. P. N.º 013/2017

EDITAL N.º 074/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, ou profissional autônomo, pelo critério do menor preço, para a **prestação de serviços de reparos e construção de calçadas do E.S.F da Vila Barbosa,** com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min do dia 25 de agosto de 2017, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:735201EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 368, 05 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 368, 05 de junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER averbação de tempo de contribuição e serviço para fins de aposentadoria, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal, com redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e conforme certidão expedida pela AGEPREV Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, anexo, para a servidora senhora **GILMAR DE ALMEIDA MORIS**, matrícula nº 105, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, junto a esta Municipalidade, lotada na Secretaria de Educação, num total de 166 (cento e sessenta e seis) dias, ou seja, 00 (zero) ano 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias**,** assim distribuídos:

00 (zero) ano 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias, correspondente ao período de 16 de fevereiro de 1981 a 31 de julho de 1981, prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:A985F520

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 506, 17 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 506, 17 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 10.10.2011 a 09.10.2016, a funcionária **ENIONALDA MELO ROCHA,** matrícula 215, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência Social, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 17 de julho de 2017 a 16 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:63B1085A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 519, 24 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 519, 24 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, por assiduidade de 03 (três) meses referente a um quinquênio aquisitivo de 01.01.1996 a 31.12.2000, ao funcionário **REGINALDO BERNARDES DE OLIVEIRA,** matrícula 339, ocupante do cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 19 de julho de 2017 a 18 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 19 de julho de 2017 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de julho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORRÊA
Secretário de Administração

Publicado por:
Salma Aparecida Bini Almeida
Código Identificador:DB1F4879

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
AVISO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2017
PROCESSO N. 009/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para Contratação de uma empresa especializada para a confecção de uniformes destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Batayporã – MS.

Batayporã/MS, 02 de Agosto de 2017.

APARECIDA ISABEL MARAN GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:BBBAB15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/2017 DE 10 DE JULHO DE 2017.

"Designa Servidores Públicos Municipais como responsáveis pela utilização e manuseio do Sistema Hermes – Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Provimento nº 363/2016 de 11 de abril de 2016, que dispõe sobre as citações e intimações pela via digital da união, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das suas respectivas entidades da administração indireta, assim como as intimações da Advocacia Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos, como responsáveis pela utilização e manuseio do Sistema Hermes – Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com as disposições do Provimento nº 363/2016 de 11 de abril de 2016, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3554 de 12 de abril de 2016.
José Antonio Vieira, lotado no cargo efetivo de Procurador do Município, Matricula nº 744, OAB/MS 3828;
Djalma Cesar Duarte, lotado no cargo efetivo de Procurador do Município, Matricula nº 004/2015, OAB/MS nº 16874.
Art. 2º - Os servidores designados no art. 1º , após a inserção e atualização cadastral no Sistema no Hermes, ficam responsáveis em enviar as informações para o e-mail
cgjconvenios@tjms.jus.br, com cópia para
direcaogeral@tjms.jus.br do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Batayporã-MS., 10 de julho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:23950BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia Servidor que especifica."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei nº 1000/2013, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 003/2001, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 2º Nomear PAULO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 016.363.821-77 e RG nº 001381878/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III,

Símbolo CC1-04, na Secretaria de Governo, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 1º de julho de 2017.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Batayporã-MS., 04 de julho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:788AF045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição à Conselheira em período de férias de Conselheira Tutelar.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício n. 30/2017 de 21 de junho de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que encaminha a Resolução CMDCA nº 13/2017 de 20 de junho de 2017, que convocou a 1ª Suplente do Conselho Tutelar, Janete Aragão dos Santos, para o período de 22/06/2017 a 21/07/2017, em virtude das férias de Conselheira Tutelar em exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JANETE ARAGÃO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 014.134.481-43, RG nº 001517785/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, SIMBOLO CC3-04, com vencimentos previstos em Lei, pelo período de 22/06/2017 a 21/07/2017, atendendo ao disposto na Lei nº 1007/2013 de 09 de abril de 2013.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 21 de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4314656F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 097/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017.

Institui a Comissão Especial para revisão e atualização da Lei Complementar nº 01/91 - Código Tributário Municipal e Lei Complementar nº 008/2003 - Código de Postura Municipal, e dá outras providências.

JORGE LUIZ TAKAHASHI, Prefeito Municipal de Batayporã, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica insituida a Comissão Especial para realizar os trabalhos necessários objetivando a revisão e atualização da Lei Complementar nº 01/91 de 11 de dezembro de 1991 – Código Tributário Municipal, e Lei Complementar nº. 008/2003 de 24 de junho de 2003 - Código de Postura do Município de Batayporã–MS.

Art. 2º. A Comissão Especial será integrada pelos membros a seguir nominados:

Presidente
José Antonio Vieira

Secretário
Mario Brigo Rodrigues

Demais Membros
Mauricio Ribeiro
Wilson Fernandes Sena Junior
Djalma Cesar Duarte
José da Rocha
Sidnei Olegário Marques
Luis Fernando Lopes Bomfim
Adenir Bizerra de Oliveira
Gabriel Jorge dos Santos Barbosa
Samira Ibrahim Lingelbach
Fernanda Caroline Santos Frutuoso
Marcos Barbosa Pereira
Jair Eduardo de Barros
Alexandre Aparecido Domingos Ramos

Art. 3º - As normas de funcionamento, periodicidade, procedimentos de convocação das reuniões e o cronograma das atividades serão definidos na primeira reunião da comissão.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 5º - A Comissão redigirá o texto do projeto de lei de novo Código de Posturas e o encaminhará ao Prefeito Municipal para conhecimento e deliberação.

Art. 6º - A Comissão poderá se reunir com representantes de outros órgãos que possam contribuir para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 7º - A Comissão poderá realizar audiências públicas, em conformidade com as normatizações pertinentes, desde que, previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não gerando nenhum ônus para o município.

Art. 9º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 24 de julho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:0CF37CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de restos a pagar inscritos nos Exercícios de 2015 e 2016 do Fundo Municipal de Saúde, que não foram processados, restando, portanto a faculdade administrativa de proceder a anulação dos documentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não processados, referente aos Exercícios de 2015 e 2016 do Fundo Municipal de Saúde, com valor total de R$ 165.088,33 (cento e sessenta e cinco mil, oitenta e oito reais e trinta e três centavos), a saber:

EMPENHO Nº	CONTRATO Nº	EMPRESA	VALOR
789/2015	064/2015	ALESSANDRO BASTOS DOS SANTOS ME	1.572,00
1802/2015	064/2015	ALESSANDRO BASTOS DOS SANTOS ME	350,00
SUBTOTAL			1.922,00
145/2016	003/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	55.617,48
146/2016	003/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	63.600,00
147/2016	003/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	39.925,25
SUBTOTAL			159.142,73
1134/2016	099/2016	COMERCIAL T & C LTDA	1.039,60
SUBTOTAL			1.039,60
1135/2016	101/2016	CLINICA NITRICIONAL LTDA EPP	2.984,00
SUBTOTAL			2.984,00
TOTAL GERAL			165.088,33

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 24 de julho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:B2E91559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de restos a pagar inscritos nos Exercícios de 2015 e 2016 da Prefeitura Municipal de Batayporã, que não foram processados, restando, portanto a faculdade administrativa de proceder a anulação dos documentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, não processados, referente aos Exercícios de 2015 e 2016 da Prefeitura Municipal de Batayporã, com valor total de R$ 372.059,40 (trezentos e setenta e dois mil cinquenta e nove reais e quarenta centavos), a saber:

EMPENHO Nº	CONTRATO Nº	EMPRESA	VALOR
1344/2015	063/2015	ALESSANDRO BASTOS DOS SANTOS ME	4.594,00
2681/2015	063/2015	ALESSANDRO BASTOS DOS SANTOS ME	2.660,00
SUBTOTAL			7.254,00
195/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	15.125,35
196/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	28.163,47
197/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	10.524,49
198/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	95.802,98
199/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	34.451,99
200/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	14.647,72
201/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	7.360,00
202/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	271,00
203/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	11,05
204/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	3.730,60
205/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	3.680,00
206/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	847,07
207/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	16.022,10
208/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	2.519,37
209/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	11.040,00
210/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	816,95
211/2016	002/2016	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	28.725,74
SUBTOTAL			273.739,88
548/2016	021/2016	PARAISO ALIMENTOS LTDA ME	1.659,95
1615/2016	021/2016	PARAISO ALIMENTOS LTDA ME	822,45
SUBTOTAL			2.482,40
553/2016	024/2016	MERCADO PAES & SOUZA LTDA ME	386,10
554/2016	054/2016	MERCADO PAES & SOUZA LTDA ME	6.271,20
SUBTOTAL			6.657,30
561/2016	029/2016	PARAISO ALIMENTOS LTDA ME	1.141,92
1616/2016	029/2016	PARAISO ALIMENTOS LTDA ME	3.331,47
1617/2016	029/2016	PARAISO ALIMENTOS LTDA ME	2.049,68
1618/2016	029/2016	PARAISO ALIMENTOS LTDA ME	399,36
1619/2016	029/2016	PARAISO ALIMENTOS LTDA ME	251,64
SUBTOTAL			7.174,07
565/2016	030/2016	MERCADO PAES & SOUZA LTDA ME	1.732,40
566/2016	030/2016	MERCADO PAES & SOUZA LTDA ME	8.249,45
1620/2016	030/2016	MERCADO PAES & SOUZA LTDA ME	2.393,10

1621/2016	030/2016	MERCADO PAES & SOUZA LTDA ME	941,05
1622/2016	030/2016	MERCADO PAES & SOUZA LTDA ME	1.263,50
SUBTOTAL			14.579,50
1627/2016	032/2016	RIZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	5.849,15
1628/2016	032/2016	RIZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	1.021,30
1629/2016	032/2016	RIZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	1.934,85
SUBTOTAL			8.805,30
1316/2016	088/2016	NAIR ROCHA DE SOUZA ODAIR GAMA DE SOUZA	15.745,35
SUBTOTAL			15.745,35
1317/2016	089/2016	ATEVALDO MONTEIRO DE SOUZA	583,40
SUBTOTAL			583,40
1528/2016	098/2016	COMERCIAL T & C LTDA	5.260,70
SUBTOTAL			5.260,70
1529/2016	100/2016	CLINICA NITRICIONAL LTDA EPP	5.777,50
SUBTOTAL			5.777,50
1742/2016	106/2016	WV ENGENHARIA, PERICIAS E AVALIAÇÕES LTDA - ME	24.000,00
SUBTOTAL			24.000,00
TOTAL GERAL			372.059,40

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 24 de julho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:BED6BAE6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 503/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **JAIME HENRIQUE MARQUES DE MELO**, inscrito no RG n. 983701 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo de Procurador Jurídico, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-1 Jur, para ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01/08/2017.

Bodoquena-MS, 25 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1AF8E7CB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 504/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerado a pedido **CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA**, inscrito no RG n. 001248769/ SSP-MS, que exerce o Cargo de Assessor de Planejamento e Modernização, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01/08/2017.

Bodoquena-MS, 25 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1857663C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 500/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica Designado, **Rosilei Lopes de Oliveira**, inscrita no RG n. 32242916-X/SSP-SP, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Matricula 352-2, para exercer a Função Gratificada de Secretário de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Bodoquena-MS, 25 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8BE1D264

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 501/2017-DGP. DE 25 DE JULHO DE 2017

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Nomeado, Leandro de Lima Carvalho, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Classe A, Padrão X, Referencia 01, classificado em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital Nº 022/2016 – Homologação do Resultado Final em 10 de novembro de 2016, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/08/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:99FE2524

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 497/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido, Férias aos Servidores da **Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/08/2017 a 30/08/2017**, retornando ao trabalho no dia **31/08/2017**.

01 Gilson de Gois Cabreira	2016/2017
02 João Barbosa dos Santos	2016/2017
03 Jucirlei Braga	2016/2017
04 Nauir Palacio	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01/08/2017.

Bodoquena-MS, 25 de Julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:61C50A00

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 499/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido, Férias ao Servidor Libindo Coronel, lotado na **Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana**, com período aquisitivo de **2016 a 2017** para gozo no período de **01/08/2017 a 24/08/2017**, retornando ao trabalho no dia **25/08/2017**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Bodoquena-MS, 25 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:FAB424ED

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 496/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias, a servidora Marta de Carvalho Moreira, lotada na **Secretaria de Administração e Finanças,** período aquisitivo de **2016 a 2017** para gozo no período de **01/08/2017 a 30/08/2017**, retornando ao trabalho no dia **31/08/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01/08/2017.

Bodoquena-MS, 25 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:555BEC9D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 495/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias, ao Servidor Francinildo Atanazio de Souza, lotado no **Gabinete do Prefeito,** período aquisitivo de **2016 a 2017** para gozo no período de **01/08/2017 a 30/08/2017**, retornando ao trabalho no dia **31/08/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Com efeitos a partir de 01/08/2017.

Bodoquena-MS, 25 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E58A4D92

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 494/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido Férias, a Servidora Leide da Silva Vilas, lotada na **Secretaria de Educação, Esportes e Lazer,** período aquisitivo de 2016/2017 para gozo no período de **01/08/2017 a 30/08/2017**, retornando ao trabalho no dia **31/08/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 01/08/2017.

Bodoquena-MS, 25 de julho 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:AF82340E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 498/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido, Férias aos Servidores da **Secretaria de Saúde,** com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **01/08/2017 a 30/08/2017**, retornando ao trabalho no dia **31/08/2017**.

01 Germanio Vieira Santos Silva	2016/2017
02 Maria Rosa Rodrigues	2016/2017
03 Rosana Aparecida P. Monteiro	2016/2017
04 Vilma Araujo Marques	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/08/2017.

Bodoquena-MS, 25 de julho 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:DBDD2932

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº. 468/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede à servidora **Keyth Lopes Falcão**, matricula 782-2 que exerce o Cargo de Professora de Educação Infantil N-II, os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados a partir do Parto, com termino em 15/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 08/07/2017.

Bodoquena-MS, 03 de julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C39BEA59

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.121/2017 PREGÃO PRESENCIAL 85/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual a** aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura.

Vigência:12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)
Vencedora: Mario Ramos Ortega –ME.

MARIO RAMOS ORTEGA - ME	34 - Ford Currier Ambulância 2012	R$ 3.976,0000
MARIO RAMOS ORTEGA - ME	39 - Fiat Doblo Attractiv 1.4 - 2011	R$ 4.095,0000
MARIO RAMOS ORTEGA - ME	41 - GM S10 Vida Ambulancia 2013	R$ 3.260,0000
MARIO RAMOS ORTEGA - ME	42 - Chevrolet S10 LS FD2 2013	R$ 4.314,9900

Vencedora: S. Ferreira –ME.

S. Ferreira –ME.	1 - Gran Siena /2013 1.4	R$ 2.443,0000
S. Ferreira –ME.	2 - Siena 2013/1.4	R$ 2.154,0000
S. Ferreira –ME.	3 - Voyage /2009	R$ 2.155,0000
S. Ferreira –ME.	4 - Veículo Frontier	R$ 2.670,0000
S. Ferreira –ME.	5 - Fiat Uno 2010	R$ 3.260,0000
S. Ferreira –ME.	6 - Onibuns M .Bens 1995	R$ 2.403,0000
S. Ferreira –ME.	19 - Caminhonete Ranger (2001) Obras e Saúde.	R$ 5.203,0000
S. Ferreira –ME.	32 - Marcopolo/volare v8 2007	R$ 3.134,0000
S. Ferreira –ME.	33 - Fiat Palio Wekend ElX Ano 2002 JOM 3763	R$ 2.450,0000
S. Ferreira –ME.	35 - GM Corsa St 2001	R$ 1.860,0000
S. Ferreira –ME.	36 - Fiat /Doblo Transf Ambulância ano 2005.	R$ 3.069,0000
S. Ferreira –ME.	37 - Fiat Uno mille Fire Ano 2003	R$ 2.322,0000
S. Ferreira –ME.	38 - Fiat Uno Mille Fire Flex Ano 2006.	R$ 2.059,0000
S. Ferreira –ME.	40 - Fiat Uno Mille Way 2013	R$ 1.806,0000

Vencedora: Rodinei Albres da Silva – ME

RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	7 - Caminhão VW 13-190	R$ 2.800,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	8 - Caminhão F 4000	R$ 2.235,9900
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	9 - Trator Massey Ferguson 292 ano 2007.	R$ 3.414,9900
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	10 - Caminhão chevrolet D60	R$ 1.220,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	11 - Trator Esteira D4	R$ 2.210,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	12 - Caminhão Scania 420 (2002)	R$ 3.408,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	13 - MotoniveradoraRG 170 B.	R$ 934,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	14 - Patrol Dresser	R$ 1.950,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	15 - Motoniveladora 120 B Caterpillar	R$ 3.534,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	16 - Motoniveladora 120 K Carterpillar	R$ 824,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	17 - Pá carregadeira FIATALLIS FR B .	R$ 1.615,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	18 - Escavadeira Randon 406 RD	R$ 2.240,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	20 - ford Cargo 2623 .	R$ 451,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	21 - VolksWagem COMBI 2011	R$ 1.200,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	22 - Caminhão Ford 11000	R$ 2.290,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	23 - Escavadeira Hidráulica 140 LC HYUNDAI .	R$ 1.570,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	24 - Caminhão VolkWagem 26280	R$ 850,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	25 - Caminhão Mercedes 1513	R$ 630,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	26 - Caminhão Ford Cargo 1319	R$ 1.331,9900
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	27 - Trator Valmet 85	R$ 2.580,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	28 - Chevrolet Silverado 4.2 Turbo Diesel 1999	R$ 750,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	29 - Mercedes Bens 1113	R$ 1.440,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	30 - caminhão WS Coleta	R$ 2.230,0000
RODINEI ALBRES DA SILVA - ME	31 - Trator Massey Ferguson	R$ 1.930,0000
Valor Global:R$ 133.557,91(cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).		

Data da Assinatura 11 de Julho 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5231F690

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação
Contrato nº: 311/2014
Pregão Presencial: 165/2014
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos para Implementação e Operacionalização do Sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com módulos de inclusão de imóveis e emissão de atestados, conforme Memorial Descritivo.
Inicio: 14/10/2014
Encerramento: 30/07/2017
Contratado: Wof Engenharia e Consultoria Ltda ME
Contratante: Município De Bodoquena –MS.
O contrato informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, decorrentemente da plena execução do objeto pelo contratado, conforme demonstra a planilha de execução financeira.

Bodoquena-MS, 30 de Julho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5607579E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 92/2017, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Município de Bonito/MS.
Vencedor(es):
Empresa: Breschigliari & Cia Ltda EPP.
Valor: R$ 16.684,24 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Empresa: Brink Sports do Brasil Eireli ME.
Valor: R$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Empresa: Casa do Atleta Ltda EPP.
Valor: R$ 15.603,91 (quinze mil seiscentos e três reais e noventa e um centavos).
Empresa: Clodecir Becker Trindade ME.
Valor: R$ 265,80 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Empresa: RCM Ramos Lombardi EPP.
Valor: R$ 9.805,00 (nove mil oitocentos e cinco reais).
Empresa: RG Pinheiro ME.
Valor: R$ 15.068,22 (quinze mil e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).
Valor Total: R$ 57.472,37 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).
Data: 31/07/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:403B7E67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804/2017-RH

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para tomar posse, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a pedido, o prazo para tomar posse da candidata **ANA CLAUDIA SOUZA NASCIMENTO,** nomeada para o Cargo de **Professor Regente de Educação Infantil**, conforme o Edital de Convocação nº 11/2017, de 12 de julho de 2017, publicado no dia 14 de julho de 2017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1890.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 01 de agosto de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:843D2436

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 816/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de licença para o trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos sem remuneração, para a servidora **LIANA GHIZZI FIGUEIREDO,** nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 14.08.2017**.

Bonito/MS, 02 de agosto de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:7989F50C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820/2017-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **LUCIANE CINTIA PAZETTE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por necessidade de serviço, do período de **01.08.2017 a 30.08.2017,** podendo a mesma gozar no período de **01.09.2017 a 30.09.2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 02 de agosto de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:BF589A6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950/2017-RH

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUIZ DE LIMA AQUINO**, ocupando o Cargo de Provimento Efetivo de Guarda Municipal, lotado na Assessoria de Gabinete, para desempenhar sua função no Distrito Águas do Miranda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 07.08.2017.**

Bonito/MS, 02 de agosto de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:B572AE4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951/2017-RH

Dispõe sobre a exoneração de DAVID DA ROSA do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Zoonose e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **DAVID DA ROSA,** do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Zoonose, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **31.07.2017**.

Bonito/MS, 02 de agosto de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:E9E82D4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de CLAUDIA CABRAL DE MENEZES para exercer cargo em comissão de Chefe de Setor de Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLAUDIA CABRAL DE MENEZES,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Turismo, Símbolo ADI – 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.08.2017**.

Bonito/MS, 02 de agosto de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:D865D24D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de ADELONSO FERREIRA DE LIMA para exercer cargo em comissão de Secretário III, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ADELONSO FERREIRA DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário III, Símbolo ADI – 3, na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.08.2017**.

Bonito/MS, 02 de agosto de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:0F4439D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954/2017-RH

Dispõe sobre a nomeação de RAMÃO ASSIS, para exercer cargo em comissão de Secretário III, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAMÃO ASSIS,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário III, Símbolo ADI – 3, na Secretaria Municipal de Esporte, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01.08.2017**.

Bonito/MS, 02 de agosto de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:6A3FE4FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 104/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

Processo nº. 2187/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA ME.
INTERVENIENTE: Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Brasilândia MS.
Objeto: Fornecimento de sistema de administração e operacionalização on line de cartão magnético, para a utilização pelos servidores Municipais no comercio local, sob forma de consignação, prevista na Legislação Municipal.
Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Contrato não Oneroso.
Taxa Administrativa ao comércio local: **1,49%** (um virgula quarenta e nove por cento)
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal de Contrato: MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS
Data da Assinatura: 01/08/2017.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
ADRIANA DE ANDRADE
Face Card Administradora de Cartão LTDA ME
Interveniente

NILTON JOSÉ FERNANDES JUNIOR
Presidente
Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Brasilândia MS.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B9F87F47

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 101/2017 TOMADA DE PREÇO 003/2017

Processo nº. 2029/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para reforma de 07 (sete) pontes de madeira, visando atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Brasilândia-MS.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras
08.01.26.782.601.1.016.44.90.51 Ficha 273 Fonte 180501
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 48.092,35 (quarenta e oito mil noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal do Contrato: VITALINO PIRES DOS SANTOS
Data da Assinatura: 01/08/2017.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
GEVERSON VICENTIM
Águia Construtora LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C157F076

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 102/2017 TOMADA DE PREÇO 003/2017

Processo nº. 2029/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para reforma de 07 (sete) pontes de madeira, visando atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Brasilândia-MS.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras
08.01.26.782.601.1.016.44.90.51 Ficha 273 Fonte 180501
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 119.671,93 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal do Contrato: VITALINO PIRES DOS SANTOS
Data da Assinatura: 01/08/2017.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
ARLINDO GARCIA JUNQUEIRA JUNIOR
AJR Obras e Transporte LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B693F6D4

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 103/2017 TOMADA DE PREÇO 003/2017

Processo nº. 2029/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para reforma de 07 (sete) pontes de madeira, visando atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Brasilândia-MS.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Obras
08.01.26.782.601.1.016.44.90.51 Ficha 273 Fonte 180501
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 58.555,61 (cinqüenta e oito mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e um centavos).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal do Contrato: VITALINO PIRES DOS SANTOS
Data da Assinatura: 01/08/2017.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
ROZEMAR ANDRADE DA COSTA SANCHES
Andrade Construções EIRELI ME

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:973E4A9C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 040/2017, de 21 de Julho de 2017.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia 21 de Julho de 2017, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a designação do Conselho Municipal de Assistência Social como instancia de controle Social do Programa Bolsa Família, com a função de fiscalizar a execução do programa, através de seus representantes.

Representantes Não Governamentais:
ASILO – SOCIEDADE DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS DE CAMAPUÃ.
Titular: Eliane Cristina Tetilia Dias
Suplente: Jucilene Dias Furtado;
COMUNIDADE KOLPING DE CAMAPUÃ.
Titular: Antônia da Rocha Furtado
Suplente: Dalva Silva Novaes.
Trabalhador da Área:
CRESS – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL.
Titular: Jucione Ferreira Pereira
Suplente: Eliane Alves de Oliveira
ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS:
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Paula Natiely Alves
Suplente: Kele Cristina de Lima Prates
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Gisele Rolão Pereira
Suplente: Raquel Rolão da Rocha

Representantes Governamentais:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Sueli Conegundes da Silva
Suplente: Schneider F. de Melo
SECRETARIA DE SAUDE:
Titular: Marcia M. da Costa
Suplente: Andressa G. Amorim
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
Titular: Joiciele de M. e Silva
Suplente: Vania Ap. de P. A. Silva
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:
Titular: Weila Nogueira da Silva
Suplente: Rita de Cássia L. Lara Calvis
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS:
Titular: Andressa G. Prestes
Suplente: Judith de L. Ilário.

Art. 2º - Esta Resolução tem efeitos retroativos, a partir do dia 02/06/2017 revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 02 de Agosto de 2017.

ELIANE CRISTINA TETILIA DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilyht Fernandes Rezende
Código Identificador:CDC81287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 222/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia a Sra. Diene Rauane Amorim de Oliveira no cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde – Pontinha do Cocho.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **DIENE RAUANE AMORIM DE OLIVEIRA,** no cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde – Pontinha do Cocho, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 01 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:7B4A3586

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 221/2017 DE 29 DE JULHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 015/2017, de 04 de janeiro de 2017 que nomeou a Sra. Nádima Rezende Machado no Cargo Efetivo de Técnico em Recursos Humanos.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2016 e,
Considerando a necessidade de formalizar o desinteresse do candidato na posse ao cargo público,
DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do Art.13, §1º da Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003, a nomeação da Sra. **NÁDIMA REZENDE MACHADO**, no cargo efetivo de Técnico em Recursos Humanos, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante do Decreto nº 015/2017, de 04 de janeiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 29 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVERIA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:00AD43B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 223/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 084/2017, de 05 de fevereiro de 2017 que nomeou o Sr. Gustavo Nogueira da Silva no Cargo Efetivo de Operador de Máquina.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2016 e,

Considerando a necessidade de formalizar o desinteresse do candidato na posse ao cargo público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do Art.13, §1º da Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003, a nomeação do Sr. **GUSTAVO NOGUEIRA DA SILVA**, no cargo efetivo de Operador de Máquina, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante do Decreto nº 084/2017, de 05 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVERIA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:CD80C308

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 234/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 082/2017, de 06 de fevereiro de 2017 que nomeou o Sr. Fernando Piltz dos Anjos no Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem – SAMU.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2016 e,

Considerando a necessidade de formalizar o desinteresse do candidato na posse ao cargo público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do Art.13, §1º da Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003, a nomeação do Sr. **FERNANDO PILTZ DOS ANJOS**, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem – SAMU, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto nº 082/2017, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVERIA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:285FA596

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 224/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 087/2017, de 06 de fevereiro de 2017 que nomeou o Sr. Rafael Fernando Martins Ramos no Cargo Efetivo de Monitor.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2016 e,

Considerando a necessidade de formalizar o desinteresse do candidato na posse ao cargo público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do Art.13, §1º da Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003, a nomeação do Sr. **RAFAEL FERNANDO MARTINS RAMOS**, no cargo efetivo de Monitor, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constante do Decreto nº 087/2017, de 06 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVERIA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:22392870

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 225/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 097/2017, de 08 de fevereiro de 2017 que nomeou o Sr. João Arley Pereira da Costa no Cargo Efetivo de Motorista – SAMU.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referentes ao Concurso Público Municipal realizado em 2016 e,

Considerando a necessidade de formalizar o desinteresse do candidato na posse ao cargo público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do Art.13, §1º da Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003, a nomeação do Sr. **JOÃO ARLEY PEREIRA DA COSTA**, no cargo efetivo de Motorista – SAMU, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto nº 097/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVERIA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:545445D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 226/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 098/2017, de 08 de fevereiro de 2017 que nomeou o Sr. Jean Alves da Silva no Cargo Efetivo de Motorista – SAMU.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2016 e,

Considerando a necessidade de formalizar o desinteresse do candidato na posse ao cargo público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do Art.13, §1º da Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003, a nomeação do Sr. **JEAN ALVES DA SILVA**, no cargo efetivo de Motorista – SAMU, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto nº 098/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVERIA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:43409775

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 227/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 099/2017, de 08 de fevereiro de 2017 que nomeou o Sr. Joacir Garcia Rodrigues no Cargo Efetivo de Motorista – SAMU.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2016 e,

Considerando a necessidade de formalizar o desinteresse do candidato na posse ao cargo público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do Art.13, §1º da Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003, a nomeação do Sr. **JOACIR GARCIA RODRIGUES**, no cargo efetivo de Motorista – SAMU, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto nº 099/2017, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVERIA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:57AC721B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 228/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 122/2017, de 02 de março de 2017 que nomeou a Sra. Debora Elisa Rocha Luardi no Cargo Efetivo de Médico – ESF.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2016 e,

Considerando a necessidade de formalizar o desinteresse do candidato na posse ao cargo público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do Art.13, §1º da Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003, a nomeação da Sra. **DEBORA ELISA ROCHA LUARDI**, no cargo efetivo de Médico – ESF, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto nº 122/2017, de 02 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVERIA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:9A637557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 229/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 124/2017, de 02 de março de 2017 que nomeou a Sra. Cristiana Fraga de Souza no Cargo Efetivo de Médico Pediatra.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2016 e,

Considerando a necessidade de formalizar o desinteresse do candidato na posse ao cargo público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do Art.13, §1º da Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003, a nomeação da Sra. **CRISTIANA FRAGA DE SOUZA**, no cargo efetivo de Médico Pediatra, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto nº 124/2017, de 02 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVERIA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:177ADEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 230/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 141/2017, de 24 de março de 2017 que nomeou o Sr. Rodrigo Santos Aguilar no Cargo Efetivo de Médico Cardiologista.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados, referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2016,

Considerando a necessidade de formalizar o desinteresse do candidato na posse ao cargo público,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do Art.13, §1º da Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003, a nomeação do Sr. **RODRIGO SANTOS AGUILAR**, no cargo efetivo de Médico Cardiologista, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto nº 141/2017, de 24 de março de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVERIA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:061757D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 231/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 150/2017, de 05 de abril de 2017 que nomeou a Sra. Paula Danielle Andrade Lima no Cargo Efetivo de Assistente de Administração.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2016 e,
Considerando a necessidade de formalizar o desinteresse do candidato na posse ao cargo público,
DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do Art.13, §1º da Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003, a nomeação da Sra. **PAULA DANIELLE ANDRADE LIMA**, no cargo efetivo de Assistente de Administração, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto nº 150/2017, de 05 de abril de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVERIA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:4413A75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 232/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 161/2017, de 10 de abril de 2017 que nomeou o Sr. Cirsso da Cruz Silva no Cargo Efetivo de Coletor de Resíduos.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2016 e,

Considerando a necessidade de formalizar o desinteresse do candidato na posse ao cargo público,
DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do Art.13, §1º da Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003, a nomeação do Sr. **CIRSSO DA CRUZ SILVA**, no cargo efetivo de Coletor de Resíduos, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante do Decreto nº 161/2017, de 10 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVERIA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:ED6DF9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 233/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Torna sem efeito o Decreto nº 200/2017, de 05 de maio de 2017 que nomeou o Sr. Josimar José Torres no Cargo Efetivo Médico – ESF.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2016 e,

Considerando a necessidade de formalizar o desinteresse do candidato na posse ao cargo público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do Art.13, §1º da Lei nº 1.291, de 21 de julho de 2003, a nomeação do Sr. **JOSIMAR JOSÉ TORRES**, no cargo efetivo de Médico – ESF, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto nº 200/2017, de 05 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 31 de julho de 2017.

DELANO DE OLIVERIA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:CFADCC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 235/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera o Sr. Justino Palácio Vilharba do cargo em Comissão de Assessor I –PM-ASS-01.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **JUSTINO PALÁCIO VILHARBA** do cargo em Comissão de Assessor I, símbolo PM-ASS-01, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado no Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2017.

Camapuã-MS, 02 de agosto de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:A201A278

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2017
CONVITE N° 010/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.

CONTRATADA: Construtora B & C LTDA.

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para Eficientizaçao do Sistema de Iluminação Publica em diversas Ruas do Município de Caracol MS**.

VALOR: R$ 143.800,80 (cento e quarenta e três mil e oitocentos Reais, oitenta centavos).

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Reduzido	202	
Org. Unid	08.004	DEPARATMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Função	25	Energia
Sub – Função	752	Energia Elétrica
Programa	0005	INFRA-ESTRUTURA
Proj./Ativ	2072	Manutenção da Rede de Iluminação Publica
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. Recursos	117	Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação Publica -COSIP

DATA: 28 de julho de 2017
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Construtora B & C LTDA (Contratada).

Caracol MS, 28 de julho de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:F3836256

DEPARTAMENTO RH
EDITAL N. 003/2017

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, com sede Administrativa n Rua Libindo Ferreira Leite n 251, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel dos Santos Viais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n. 415/2005,
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados não retornaram no prazo do vencimento do período de afastamento;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 128 da Lei Muncipal n. 415/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caracol).
CONVOCA os servidores abaixo relacionados, que não retornaram após expiração do prazo da licença para tratar de interesses particulares, para se apresentarem no departamento de recursos humamos prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos,** contados da data de publicação desta convocação na imprensa oficial do município e/ou meio de comunicação de grande circulação e mural da Prefeitura Municipal.

Nome	Cargo
Adriano Gutierres	Agente de limpeza
Antonia Cáceres	Professora
Cleonice Escardim Leão	Agente administrativo
Renato Cézar Menezes da Costa	Motorista
Wilmar Alves Nunes	Vigilante

Informamos que o não comparecimento no prazo previsto acarretará em abertura de processo administrativo disciplinar, sujeito a demissão, nos termos da Lei Municipal n. 415/2005.

Caracol/MS, 02 de agosto de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairiny Silva Gomes
Código Identificador:C98675C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 076/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 045/2017

OBJETO: objetivo de selecionar e contratar empresa devidamente constituída para "Aquisição de Gêneros Alimentícios". Em atendimento a solicitação das Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço e Anexo.
Vencedor(es): A. F. LOPES EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 22, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 85, 110, 119, 130, 132, 133, 134, 135, 159, 183, 192, 193, totalizando R$ 56.985, 32 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos); PANIFICADORA ESKLA EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,

2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 51, 52, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 114, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 138, 139, 140, 142, 145, 146, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 181, 184, 185, 187, 188, 189, 191, 197, 198, 199, 200, 201, 206, totalizando R$ 136.156, 25 (cento e trinta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 14 de julho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:107A127B

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 077/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 046/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de fornecedores no ramo pertinente para selecionar proposta mais vantajosa para a administração visando a Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, e Genéricos, que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Vencedor(es): L LOPES OVANDO FARMÁCIA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2

Coronel Sapucaia/MS, 14 de julho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:F49E0DBD

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 078/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 047/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E SIMILARES, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OBJETIVANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Vencedor(es): ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR DAUZACKER 005622644105, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7,9,10,12,13, totalizando R$ 56.240,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais); LEONARDO SKRASCKE - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,6,8,11, totalizando R$ 241.079,00 (duzentos e quarenta e um mil e setenta e nove reais); MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4, totalizando R$ 121.674,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais);

Coronel Sapucaia/MS, 14 de julho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:8694561D

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 082/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 049/2017

OBJETO: A aquisição de Material Permanente, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Educação e Cultura.
Vencedor(es): DEIVID V. D. BRESSANTE - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4, totalizando R$ 73.680,50 (setenta e três mil e seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos); S. M. F. PERDOMO - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 26.810,00 (vinte e seis mil e oitocentos e dez reais);

Coronel Sapucaia/MS, 17 de julho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 17 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:9F6EFFB5

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 083/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 050/2017

OBJETO: O Objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a FUTURA E VENTUAL Aquisição de peças para a Manutenção de veículos leves, utilitários, médios e semipesados da frota da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência – Anexos – Proposta de Preços, parte integrante da licitação em epígrafe.
Vencedor(es): S. A. SINIGALIA AUTO PECAS EIRELI - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, totalizando R$ 69.689, 77 (sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 24 de julho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 24 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:4D608AF3

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 084/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 051/2017

OBJETO: Tem como objeto cursos para o Ano de 2017 em atendimento a solicitação do CRAS, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, com fornecimento de material a ser utilizado, instrutor e demais despesas por conta do contratante conforme cada item solicitado, em conformidades com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.
Vencedor(es): A C DOS SANTOS FILHO ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, totalizando R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 24 de julho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 24 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:5273482F

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 087/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 053/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de kits natalidade para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade social decorrentes de pobreza. “Programa Gestante” implementado no Município de Coronel Sapucaia-MS, através dos benefícios eventuais concedidos pelo CRAS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência, parte integrante da licitação em epígrafe.
Vencedor(es): MARY NEHME ABDALLAH - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, totalizando R$ 14.951,20 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 26 de julho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 26 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:9935A185

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 079/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 048/2017

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresas para selecionar proposta mais vantajosa para a Administração visando à aquisição de materiais de consumos, com vistas á atender ao convênio n° 27258/17, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável desta municipalidade, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I - Proposta de Preços e Plano de Trabalho –

Cronograma de Execução e Plano de Aplicação IV, parte integrante da licitação em epígrafe.
Vencedor(es): AUTO POSTO CORONEL SAPUCAIA LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 24, totalizando R$ 3.916, 20 (três mil e novecentos e dezesseis reais e vinte centavos); LUCIANO BARBOSA CARDENAS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, totalizando R$ 9.764, 53 (nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); P. DIEGO C. DA SILVA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 8, 9, 10, 20, 28, totalizando R$ 627, 00 (seiscentos e vinte e sete reais);

Coronel Sapucaia/MS, 21 de julho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 21 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:0DCE744D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº AUT COMP 09/17
Processo nº 0062/2017

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **V. BENITES**

Objeto: TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICAPARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS CARROS DE TRANSPORTE COLETIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-12.361.0401.2-111-3.3.90.30.00-0.1.15-052
Valor: R$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais)
Vigência: 31/05/2017 à 31/05/2017
Data da Assinatura: 31/05/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e VALDEMAR BENITES, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:32B0C885

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 047/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 026/2017

OBJETO: Contratação de empresa visando a Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota municipal
Vencedor(es): EULIVIO PIERE MODOLON 52870960115, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4, totalizando R$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 14 de maio de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de maio de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:B5AEBB0A

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 081/2017
MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 006/2017

OBJETO: PALESTRA DE CAPACITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CORONEL SAPUCAIA
Vencedor(es): I.F.GARCIA E CIA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Coronel Sapucaia/MS, 30 de junho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 30 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:7F1AC212

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano 2017, no **MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e a empresa: GASPARINI & FERREIRA – COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, com sede a rua Espirito Santo n° 1153, Centro, na cidade de Londrina/PR, inscrita CNPJ/MF nº 14.322.609/0001-91, neste ato representada pelo Sr Alexandre Gasparini, portador do RG nº 7.699.585-0 SSP/PR, neste ato denominada simplesmente Fornecedora, resolvem em comum e

recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº 009/2017**, mediante as clausulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o fornecimento de Relógios Ponto e Nobreak, para atendimento das Secretarias desta Prefeitura, conforme as especificações abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017,** a saber.

Empresa: GASPARINI & FERREIRA – COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ME					
Item	**Quantia**	**Especificação**	**Marca**	**Unit. R$-**	**Total R$-**
01	26	Aquisição de Relógio Ponto Control ID com Software de Gerencia e Serviços de Instalação Insumos e Treinamento e Nobreak 1.2 KVA, conforme termo de referência.	HENRY PRISMA SF ADVANCED R2 SOFTWARE ATECSOFT NOBREAK HENRY	1.535,00	39.910,00

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do edital do Pregão nº 034/2017, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 034/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega das mercadorias ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 034/2017.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo secretario (a) e correrá por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega das mercadorias, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá aos Secretários Municipal de Administração, Saúde, Obras, A. Social, Educação e Agricultura, que se obriga a;

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das mercadorias mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, das mercadorias registradas:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Sr. Orlindo dos Santos Souza nomeadas pela Portaria nº N° 280/2017 de 27 de Abril de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;
Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias especifica visando atender as Secretarias Municipal de Administração, Obras, Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura a ser publicada futuramente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias de Obras, Educação, Saúde e A. Social , a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;
V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias;
a) advertência, por escrito nas faltas leves
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;
VI - Encaminhar a Gerencia Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;
Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.
Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.
Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.
- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretaria Municipal de Administração
Ordenador de Despesa

WANDERLEI CARNEIRO FLORES
Secretario Municipal de Obras
Ordenador de Despesa

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL
Secretario Municipal de Educação
Ordenador de Despesa

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Secretaria Municipal de A. Social
Ordenador de Despesa

ROSINEIA GOMES DE ASSIS
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira
CPF. 177.728.181-49

HERMES DE SOUZA JUNIOR
Equipe de Apoio
CPF. 653.920.781-68

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Equipe de Apoio
CPF. 294.181.191-53

Gasparini & Ferreira – Comercio de Produtos Eletrônico S LTDA ME
Fornecedor
ALEXANDRE GASPARINI
Representante
CPF. 005.304.959-45

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:C389499C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA Nº 027/2017

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE

ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Anderson Freitas da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado-MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Contador/Contabilista, símbolo DAI – l, a contar de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ANDERSON FREITAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:DAC3EA19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2017

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 30 [trinta] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte integrante e indissociável da Portaria n° 275/2017

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SUELLEN MARQUES DIAS	01/01/2016 – 01/01/2017	31/07/2017 – 29/08/2017
WAGNA CECILIO DE ALMEIDA SOUZA	01/12/2014 – 01/12/2015	01/08/2017 – 30/08/2017
VILMA SALETE FERREIRA	01/01/2015 – 01/01/2016	01/08/2017 – 30/08/2017
ROSANGELA MARCIA CORAZZA DA SILVA	01/12/2011 – 01/12/2012	01/07/2017 – 30/07/2017

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:FD542796

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 127/2017

"NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomeia a servidora **ADRIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo DAS – 12** a contar de 27 de Julho de 2017**.**

II – Conceder ao servidor, gratificação mensal de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 de 23 de setembro de 2011.
III – Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:B4E0F9E1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2017/FMIS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ELDORADO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao um (01) dia do mês de Agosto de 2017**,** o **MUNICÍPIO DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº1191, Centro, em Eldorado/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal **AGUINALDO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº000.624765**,** emitido pela SSP/MS e CPF nº. 555.663.751-20, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº622, Centro, nesta cidade de Eldorado-MS e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Florisvaldo Ribeiro Bessa, nº375, em Eldorado/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 70.524.285/0001-45, neste ato representado legalmente por seu Presidente Geovane José Anselmi, brasileiro, empresário, portador do RG nº001360326, emitido pela SSP/MS e CPF nº.015.703.621-90, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul 1115, Jardim Spartaco Astolfi, nesta cidade de Eldorado-MS, denominado para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR,** resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e Decreto Municipal nº 263 de 16 de Dezembro de 2016, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Fomento**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por objeto apoiar a Entidade na implementação/execução de ações, projetos e serviços socioassistenciais detalhado no Plano de Trabalho, por meio de repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS conforme partilha do Recurso para o exercício 2017. Ata nº 06 de 26 DE Julho de 2017/CFMIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – DO MUNICÍPIO

a) Transferir à Entidade, através do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, os recursos financeiros necessários à execução dos **Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoas com Deficiência, Atendimento de Habilitação e Reabilitação,** garantindo a proteção e inserção social familiar, em atendimento de 54 (cinquenta e quatro) usuários, com capacidade de

atendimento de 80 (oitenta) metas, na forma do cronograma de desembolso aprovado e constante no Plano de Trabalho;
b) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre os instrumentos que comprovam a aplicação dos recursos;
c) Promover o monitoramento, o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços a serem executados, designando para tanto, pessoal técnico do seu quadro de servidores com o acompanhamento e fiscalização do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social que emitirá parecer;
d) Emitir parecer técnico quanto aos serviços executados pela Entidade.
II – DA ENTIDADE
a) Aplicar os recursos financeiros, repassados pelo Município/FMIS, exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente Instrumento, conforme plano de trabalho, não podendo a Entidade alterar a finalidade estabelecida na referida Cláusula, sob a pena de devolver a importância recebida;
b) Apresentar por meio de Relatórios mensais as ações executadas e ofertas de atendimento ao usuário da Assistência Social do Município;
c) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira do presente Instrumento, de conformidade com os dispositivos legais previstos na Resolução Regimental n° 012/93, do Tribunal de Contas do Estado, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Decreto Municipal nº 263 de 16 de Dezembro de 2016, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
d) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Fomento**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
O MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS, durante a vigência deste **Termo**, transferirá a **APAE** o valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais) que será repassado em 06 (seis) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais).

PARCELA	MÊS	VALOR
01	JULHO	R$ 3.000,00
02	AGOSTO	R$ 3.000,00
03	SETEMBRO	R$ 3.000,00
04	OUTUBRO	R$ 3.000,00
05	NOVEMBRO	R$ 3.000,00
06	DEZEMBRO	R$ 3.000,00
TOTAL		**R$ 18.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
O recurso previsto na Cláusula Terceira será liberado à Entidade, através do FMIS, para o exercício financeiro 2017 ao atendimento efetivamente prestado, em conformidade com o Plano de Trabalho.
Parágrafo Único. Para movimentação dos recursos de que trata este Termo, a Entidade deverá ter conta específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A entidade obriga-se a encaminhar ao CFMIS a Prestação de Contas até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao repasse dos recursos e abrangerá o mês civil antecedente, do seu primeiro ao último dia.
§1º. O processo de Prestação de Contas deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I – a prestação de contas financeiras será elaborada em forma contábil, subscrita por profissional de contabilidade legalmente habilitado e virá acompanhada de cópia dos respectivos documentos fiscais.
II – na prestação de contas deve ser informado a quantidade de atendimentos realizados.
II - Avaliação final do cumprimento da meta proposta que deve estar assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o término do Termo de Fomento.
§2º. As notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios devem ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil, devidamente identificados com o número do Termo.
I) Não serão aceitas notas fiscais emitidas após o prazo de validade do Termo como comprovante de despesas de aquisições de mercadorias e bens, ou utilização de serviços abrangidos pela competência tributária estadual.
II) As notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios devem conter o atesto de recebimento do material/serviço e o atesto do recebedor do pagamento.
III) Após a aprovação da prestação de contas, os documentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em arquivo, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento será publicado na forma oficial de publicidade dos atos oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros compreenderão da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
§1º. Constituem motivos para rescisão do presente Instrumento, o descumprimento de qualquer uma das Cláusulas pactuadas e, particularmente, a constatação pelo CFMIS das seguintes situações:
a) Aplicação dos recursos em desacordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste Instrumento;
b) Omissão na apresentação da Prestação de Contas nos prazos e formas estabelecidas;
c) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
d) Falta de apresentação do Relatório de Atividade Anual.
§2º. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser reprogramadas, desde que comprovada a devida utilização dos recursos e aprovado pelo Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social, caso contrário serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta)dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
§3º. O saldo reprogramado deve ser prestado conta na forma estipulada por este Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro de **Eldorado-MS**. E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Eldorado-MS, 01 de Agosto de 2017.

Administração Pública Municipal
AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
GEOVANI JOSÉ ANSELMI
Presidente

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:0D9B551E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2017/FMIS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ELDORADO E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA VIDA NOVA NA TERCEIRA IDADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Ao um (01) dia do mês de Agosto de 2017**,** o **MUNICÍPIO DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº1191, Centro, em Eldorado/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal **AGUINALDO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº000.624765**,** emitido pela SSP/MS e CPF nº. 555.663.751-20, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº622, Centro, nesta cidade de Eldorado-MS e de outro lado **o CENTRO DE CONVIVÊNCIA**

VIDA NOVA NA TERCEIRA IDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Melvin Jones, nº194, em Eldorado/MS, inscrito no CNPJ sob o nº04.823.419/0001-02, este ato representado legalmente por seu Presidente Luiz Carlos Lazari, brasileiro, casado, portador do RG nº 342645 emitido pela SSP/MS e CPF nº.063.473.471-72, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 1073, nesta cidade de Eldorado-MS, denominado para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR,** resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e Decreto Municipal nº 263 de 16 de Dezembro de 2016, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Fomento**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por objeto apoiar a Entidade na implementação/execução de ações, projetos e serviços socioassistenciais detalhado no Plano de Trabalho, por meio de repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS conforme partilha do Recurso para o exercício 2017. Ata nº 06 de Julho de 2017/CFMIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – DO MUNICÍPIO

a) Transferir à Entidade, através do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, os recursos financeiros necessários à execução de **Prestação de Serviço as Pessoas Idosas**, oportunizando atividades de socialização e lazer, contribuindo na preservação de sua saúde física e mental, atividades culturais, recreativas, desportivas, possibilitando condições de igualdade, liberdade e dignidade, na forma do cronograma de desembolso aprovado e constante no Plano de Trabalho;

b) Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre os instrumentos que comprovam a aplicação dos recursos;

c) Promover o monitoramento, o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços a serem executados, designando para tanto, pessoal técnico do seu quadro de servidores com o acompanhamento e fiscalização do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social CFMIS que emitirá parecer;

d) Emitir parecer técnico quanto aos serviços executados pela Entidade.

II – DA ENTIDADE

a) Aplicar os recursos financeiros, repassados pelo Município/FMIS, exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente Instrumento, conforme plano de trabalho, não podendo a Entidade alterar a finalidade estabelecida na referida Cláusula, sob a pena de devolver a importância recebida;

b) Apresentar por meio de Relatórios mensais as ações executadas e ofertas de atendimento ao usuário da Assistência Social do Município;

c) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira do presente Instrumento, de conformidade com os dispositivos legais previstos na Resolução Regimental n° 012/93, do Tribunal de Contas do Estado, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Decreto Municipal nº 263 de 16 de Dezembro de 2016, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas;

d) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Fomento**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

O MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS, durante a vigência deste **Termo**, transferirá ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA VIDA NOVA NA TERCEIRA IDADE,** o valor total de **R$ 16.599,00** (dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais) que será repassado em 06 (três) parcelas de R$ 2.766,50 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) cada.

PARCELA	MÊS	VALOR
01	JULHO	R$ 2.766,50
02	AGOSTO	R$ 2.766,50
03	SETEMBRO	R$ 2.766,50
04	OUTUBRO	R$ 2.766,50
05	NOVEMBRO	R$ 2.766,50
06	DEZEMBRO	R$ 2.766,50
TOTAL		**R$ 16.599,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso previsto na Cláusula Terceira será liberado à Entidade, através do FMIS, para o exercício financeiro 2017 ao atendimento efetivamente prestado, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Para movimentação dos recursos de que trata este Termo, a Entidade deverá ter conta específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade obriga-se a encaminhar ao CFMIS a Prestação de Contas até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente ao repasse dos recursos e abrangerá o mês civil antecedente, do seu primeiro ao último dia.

§1º. O processo de Prestação de Contas deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – a prestação de contas financeiras será elaborada em forma contábil, subscrita por profissional de contabilidade legalmente habilitado e virá acompanhada de cópia dos respectivos documentos fiscais.

II – na prestação de contas deve ser informado a quantidade de atendimentos realizados.

II - Avaliação final do cumprimento da meta proposta que deve estar assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o término do Termo de Fomento.

§2º. As notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios devem ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil, devidamente identificados com o número do Termo.

I) Não serão aceitas notas fiscais emitidas após o prazo de validade do Termo como comprovante de despesas de aquisições de mercadorias e bens, ou utilização de serviços abrangidos pela competência tributária estadual.

II) As notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios devem conter o atesto de recebimento do material/serviço e o atesto do recebedor do pagamento.

III) Após a aprovação da prestação de contas, os documentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em arquivo, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento será publicado na forma oficial de publicidade dos atos oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros compreenderão da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

§1º. Constituem motivos para rescisão do presente Instrumento, o descumprimento de qualquer uma das Cláusulas pactuadas e, particularmente, a constatação pelo CFMIS das seguintes situações:

a) Aplicação dos recursos em desacordo com o estabelecido na Cláusula Primeira deste Instrumento;

b) Omissão na apresentação da Prestação de Contas nos prazos e formas estabelecidas;

c) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

d) Falta de apresentação do Relatório de Atividade Anual.

§2º. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, poderão ser reprogramadas, desde que comprovada a devida utilização dos recursos e aprovado pelo Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social, caso contrário serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta)dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

§3º. O saldo reprogramado deve ser prestado conta na forma estipulada por este Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro de **Eldorado-MS**. E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Eldorado-MS, 01 de Agosto de 2017.

Administração Pública Municipal
AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade.
LUIZ CARLOS LAZARI
Presidente

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:02C3A72E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 126/2017

DECRETO N.º 126/17

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de setecentos e doze mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 712.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 712.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 26 de julho de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:0EE2BF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO FARMÁCIA 2017 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

EDITAL 02/2017

A Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, através da Comissão instituída pela Portaria nº 220/2017 e de acordo com o Edital nº 03 /Secretaria Municipal de Saúde do Processo Seletivo nº 03 /Secretaria Municipal de Saúde/201, TORNA PÚBLICO a classificação final devidamente homologada pelo Prefeito Municipal Agnaldo dos Santos conforme o Edital de divulgação da classificação final, como a seguir:
Processo Seletivo nº 03 /Secretaria Municipal de Saúde/2017
Edital nº 03 /Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado – MS, 21 de Junho de 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - Farmacêutico
Classificação final ordem de classificação

Gabriella Lorena Rodrigues de Brito	**73,33**

GISELAINE DE JESUS FLORIANI
Presidente da Comissão Instituída Pela Portaria nº 220/2017

Homologo o resultado proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº 220/2017, a classificação final do Processo Seletivo nº 03 /Secretaria Municipal de Saúde/2017 – objeto do Edital nº 03 /Secretaria Municipal de Saúde.

Eldorado/MS, 21 de Julho de 2017.

AGNALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselaine de Jesus Floriani
Código Identificador:A131B878

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO N° 01/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XXXXX janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2017**, cujo objeto é a "O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a de abertura de processo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois veículos, para atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Saúde**",** que nos itens abaixo:

Onde se lê:

VEÍCULO 0KM ANO/MODELO 2017/2017, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, MOTOR DIESEL, COM CABINE DUPLA, COR BRANCA.
COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:
MOTORIZAÇÃO: 2.8, ALIMENTAÇÃO: DIESEL INJEÇÃO DIRETA, POTÊNCIA(CV): 200.0, CILINDRADA(CM3): 2.776, TORQUE**(KGFM): 51,0**, VELOCIDADE MÁXIMA(KM/H): 180, TEMPO 0-100(KM-H): 10.3, CONSUMO CIDADE(KM/L): 12,2, CONSUMO ESTRADA(KM/L): 15.1.
DIMENSÕES: ALTURA: 1899, LARGURA: 1882, COMPRIMENTO: 5347, ENTRE EIXOS: 3096, PESO: 2106, TANQUE: 76.0, PORTA MALAS: N/D, OCUPANTES: 5.
MECÂNICA: CÂMBIO: MANUAL, TRAÇÃO: 4X4, DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS TORÇÃO, SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL(BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS, FREIOS: DOIS FREIOS À DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS.
TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.
GARANTIA MÍNIMA DO VEÍCULO: 12 MESES.

Leia-se:

VEÍCULO 0KM ANO/MODELO 2017/2017, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, MOTOR DIESEL, COM CABINE DUPLA, COR BRANCA.
COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:
MOTORIZAÇÃO: 2.8, ALIMENTAÇÃO: DIESEL INJEÇÃO DIRETA, POTÊNCIA (CV): 200.0, CILINDRADA(CM3): 2.776, **TORQUE(KGFM): 44,0 A 51,0,** VELOCIDADE MÁXIMA(KM/H): 180, TEMPO 0-100(KM-H): 10.3, CONSUMO CIDADE(KM/L): 12,2, CONSUMO ESTRADA(KM/L): 15.1.
DIMENSÕES: ALTURA: 1750 A 1900, LARGURA: 1750 A 1900, COMPRIMENTO: 5100 A 5400, ENTRE EIXOS:3000 A 3100,

PESO: 2050 A 2200, TANQUE: 60,0 A 90.0, PORTA MALAS: N/D, OCUPANTES: 5.
MECÂNICA: CÂMBIO: MANUAL, TRAÇÃO: 4X4, DIREÇÃO: HIDRÁULICA, SUSPENSÃO DIANTEIRA: SUSPENSÃO TIPO BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS TORÇÃO, SUSPENSÃO TRASEIRA: SUSPENSÃO TIPO EIXO TRANSVERSAL(BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS, FREIOS: DOIS FREIOS À DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS.
TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.
GARANTIA MÍNIMA DO VEÍCULO: 12 MESES.
As demais disposições permanecem inalteradas.

FIGUEIRÃO – MS, 02 de agosto de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:CBAEB061

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 763/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 68,10(SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 31 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:EECE7845

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 764/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 21,77(VINTE E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 31 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:5280E804

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 765/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 243,92(DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 31 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:AE7AE0AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 766/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 46,50(QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 31 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:360C7EC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 768/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO- ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 24,50(VINTE E QUATRO REAIS E CINQUNETA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 31 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:1F51C183

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1097/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 07/2017.

VALOR: R$ 70,00(SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 31 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:5A63DC7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1098/2017

PROCESSO: 1333/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 739,60(SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 31 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:B335AD4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1108/2017

PROCESSO: 1333/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 310,41(TREZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 02 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:13D09274

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1109/2017

PROCESSO: 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 41,00(QUARENTA E UM REAIS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 02 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:83B857E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1111/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PACK LIMP COMERCIAL EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 570,00(QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:71AB397B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1112/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA TENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 106,68(CENTO E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:108FE30A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1113/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 281,30(DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:AE46D34D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1115/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE E GIVANILDO FURTADO DE LIMA - MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 100,00 (CEM REAIS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.21.00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 31 DE JULHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:803C7F1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1117/2017

PROCESSO: 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CLEITON BRUNO COUTINHO ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 925,40(NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE AGOSTO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:E24A9BE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 608/2017

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014.

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DESERTOS E FRACASSADOS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, INFRAESTRUTURA E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DE REALIZAÇÃO: 21/08/2017.
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 02 de agosto de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:79F560F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO P/N° 016/2017

EXTRATO DO CONTRATO P/N° 016/2017 – PROCESSO Nº 595/2017 - PARTES: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E JOÃO PAULO DE SALES – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MECÂNICO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, EMPREENDEDORISMO E MEIO AMBIENTE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL DE R$ 1.591,43 (MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, JÁ INCLUSO O VALOR REFERENTE À INSALUBRIDADE, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R$ 20.688,59 (VINTE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07.001-04.122.0004.2011-3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGÊNCIA DO CONTRATO 2/8/2017 A 2/8/2018 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 2 DE AGOSTO DE 2017

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DE SALES
Contratado (a).

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:30229C22

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO – PROCESSO SELETIVO

Segue a lista dos candidatos aptos a atuarem no Curso de Educação de Jovens e Adultos para desempenho da função docente, em caráter temporário, na rede Municipal de Ensino.

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	VAGA PRETENDIDA	LOCAL
005/07/2017	Altair Pereira de Ávila	Regência	Polo
001/07/2017	Rejane Negrão Fagundes	Regência	Polo
002/07/2017	Lucimar Lima Coelho Nunes	Regência	Polo
003/07/2017	Denise Martins	Regência	Polo
004/07/2017	Neurivania Ferreira dos Santos	Ed. Física	Polo
006/07/2017	Delvania Garcia da Cunha Fabrin	Arte	Polo

PATRIK TALHINA DO AMARAL
Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:5E1DAD40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Figueirão - CMDRS/Figueirão e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 3º, da Lei nº 028, de 15 de abril de 2005, e no art. 4º, da Lei nº 339, de 26 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Figueirão - CMDRS/Figueirão, os seguintes membros:
I - representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente.
Titular: Denivan Barbosa Ferreira;
Suplente: Edirlene Oliveira de Farias;
b) Agência Fazendária Estadual de Figueirão:
Titular: José Geraldo Siscar;
Suplente: Renata Garcia da Silva;
c) Escritório Local da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de MS - IAGRO:
Titular: Agostinho Padovani Pires da Cunha;
Suplente: Simone Menezes;
d) Escritório Local da Agência Estadual de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS - AGRAER:
Titular: Fernando Fernandes Santana;
Suplente: Marciana Rosa Ramos;
II - representantes de organizações não governamentais:
a) Sindicato Rural de Figueirão:
Titular: Gilmar Siqueira de Miranda
Suplente: Valdir Bispo de Souza
b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Figueirão:
Titular: Emir Colete Godoy
Suplente: Quélia Cristina Lacerda de Souza;
c) Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Quilombola de Santa Tereza:
Titular: Carlos Adriano Cardoso Carneiro
Suplente: José de Amorim Malaquias;

d) União Comercial, Industrial e de Serviços de Figueirão:
Titular: Ilson Rodrigues Fonseca
Suplente: Nei Furtado Alves.
Parágrafo único. O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2017, revogados o Decreto nº 146/2017 e as demais disposições em contrário.

Figueirão, 02 de agosto de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Wildon Alves Evangelista
Código Identificador:54832111

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. Art 25, II c/c o art. 13, inciso V, todos da Lei 8666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de serviços jurídicos técnicos profissionais especializados para a avaliação de dados e interposição de recurso administrativo junto à Secretaria de Estado de Fazenda, objetivando a elevação do índice do ICMS a ser partilhado entre os Municípios.
Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: 146/2017
INEXIGIBILIDADE 005/2017
FAVORECIDO: **COIMBRA E PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
VALOR: Fica estabelecido o percentual de 15% (quinze por cento) sobre os valores efetivamente recuperados por meio dos serviços da contratada.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

Iguatemi/MS, 01 de agosto de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:2B8CAC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ERRATA DA PORTARIA Nº 198/2017

Na Portaria nº 198/2017, Anexo único, de 28 de Julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 01 de Agosto de 2017,

onde se lê:

Vencimento 1.135,75
Vencimento 1.283,37

Leia-se:

Vencimento 1.203,87
Vencimento 1.360,37

Iguatemi-MS, 02 de Agosto de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:D3071228

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 49/2016
PROCESSO: Nº. 26/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J W LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, do contrato original celebrado em 22/03/2016.Das Alterações: O valor contrato terá uma supressão no valor de R$ 189,18 (cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos), do valor original contratado, tendo em vista que o valor do orçamento contratual foi de R$ 339.999,83 (trezentos e trinta e nome mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), e o valor do orçamento programado é de R$ 339.810,65 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e dez reais e sessenta a cinco centavos).
Ficha: 154 Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Educação Funcional: 27.812.0809.1011.0000 – Construção e Reforma de Infraestrutura Desportiva. Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. Data da Assinatura: 02 de Agosto de 2017. Assinam: Sr.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e o Sr. Joel Alves Neves (CONTRATADA)

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:7F80F0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - REEO - ANEXO 05

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 30 Abr 2017 (b)	Em 30 Jun 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.221.766,30	2.278.002,16	2.254.557,60
DEDUÇÕES (II)	2.900.415,25	5.016.409,27	4.960.319,89
Disponibilidade de Caixa	2.898.534,39	5.003.421,82	4.948.202,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.103.555,32	5.003.421,82	4.959.535,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	205.020,93	0,00	11.333,52
Demais Haveres Financeiros	1.880,86	12.987,45	12.117,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	899.355,20	746.206,76	746.206,76
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-899.355,20	-746.206,76	-746.206,76
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A JUN 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL		0,00	153.148,44
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:E9D68EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - REEO - ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	50.305.000,00
Previsão Atualizada da Receita	50.305.000,00
Receitas Realizadas	19.805.435,72
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	980.991,27
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	50.305.000,00
Créditos Adicionais	1.045.268,89
Dotação Atualizada	51.350.268,89
Despesas Empenhadas	35.937.702,73
Despesas Liquidadas	16.820.156,13
Despesas Pagas	16.020.750,94
Superavit Orçamentário	2.985.279,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.937.702,73
Despesas Liquidadas	16.820.156,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.477.968,98
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	153.148,44	0,00
Resultado Primário	0,00	2.925.604,39	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	205.020,93	0,00	205.020,93	0,00
Poder Executivo	205.020,93	0,00	205.020,93	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.585.082,04	-89.289,00	551.093,97	1.944.699,07
Poder Executivo	2.582.082,04	-89.289,00	551.093,97	1.941.699,07
Poder Legislativo	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.790.102,97	-89.289,00	756.114,90	1.944.699,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.753.866,21	25,00	30,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.336.347,64	60,00	82,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	579.631,62	-178.631,62
Despesa de Capital Líquida	2.623.338,54	1.804.296,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.893.425,18	15,00	24,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:A9742C13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010030
Ata de Registro de Preço n.º 002/2017
Processo n.º 008/2017
Pregão n.º 004/2017
Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços funerários, em atendimento as necessidades do fundo municipal de Assistência Social.
Fundo Municipal de Investimento Social.
Dotação Orçamentária:
08.244.0004.2-019 3.3.90.39.00 (Ficha 104)
Fornecedor: C.H. KADRI – FUNERÁRIA-ME.
CNPJ: 22.751.076/0001-91
Valor R$ 9.520,00
Data: 22/03/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:75DF16E8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010087
Ata de Registro de Preço n.º 004/2017
Processo n.º 021/2017
Pregão n.º 011/2017
Objeto: Aquisição de Medicamentos A a Z Genéricos, Similares e Éticos, constantes da tabela CMED/ANVISA, destinados para uso nas farmácias das unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorã/MS.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2.030.00 3.3.90.30.00 (Ficha 155)
Fornecedor: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.746.444/0001-94
Valor R$ 22.982,28
Data: 29/05/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:6086F92F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010088
Ata de Registro de Preço n.º 004/2017
Processo n.º 021/2017
Pregão n.º 011/2017
Objeto: Aquisição de Medicamentos A a Z Genéricos, Similares e Éticos, constantes da tabela CMED/ANVISA, destinados para uso nas farmácias das unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorã/MS.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2.030.00 3.3.90.30.00 (Ficha 155)
Fornecedor: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.746.444/0001-94
Valor R$ 9.342,53
Data: 29/05/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:D964E4E2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010089
Ata de Registro de Preço n.º 004/2017
Processo n.º 021/2017
Pregão n.º 011/2017
Objeto: Aquisição de Medicamentos A a Z Genéricos, Similares e Éticos, constantes da tabela CMED/ANVISA, destinados para uso nas farmácias das unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorã/MS.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2.030.00 3.3.90.30.00 (Ficha 155)
Fornecedor: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.746.444/0001-94
Valor R$ 12.649,01
Data: 29/05/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:56A330FB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010091
Ata de Registro de Preço n.º 004/2017
Processo n.º 021/2017
Pregão n.º 011/2017
Objeto: Aquisição de Medicamentos A a Z Genéricos, Similares e Éticos, constantes da tabela CMED/ANVISA, destinados para uso nas farmácias das unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorã/MS.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2.032.00 3.3.90.30.00 (Ficha 260)
Fornecedor: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.746.444/0001-94
Valor R$ 3.281,90
Data: 29/05/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:FAF1484D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010092
Ata de Registro de Preço n.º 004/2017
Processo n.º 021/2017
Pregão n.º 011/2017
Objeto: Aquisição de Medicamentos A a Z Genéricos, Similares e Éticos, constantes da tabela CMED/ANVISA, destinados para uso nas farmácias das unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorã/MS.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
10.301.0006.2.032.00 3.3.90.30.00 (Ficha 260)
Fornecedor: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.746.444/0001-94
Valor R$ 13.289,29
Data: 29/05/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:6B1E34C7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010093
Ata de Registro de Preço n.º 004/2017
Processo n.º 021/2017
Pregão n.º 011/2017
Objeto: Aquisição de Medicamentos A a Z Genéricos, Similares e Éticos, constantes da tabela CMED/ANVISA, destinados para uso nas farmácias das unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorã/MS.
Fundo Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:

10.301.0006.2.032.00 3.3.90.30.00 (Ficha 260)
Fornecedor: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.746.444/0001-94
Valor R$ 6.020,79
Data: 29/05/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:913C7D70

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010052
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. - FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.39.00 (Ficha 111)
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTA-ME.
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Valor R$ 3.453,25
Data: 29/03/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:1768154F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010044
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.365.0005.2-025 3.3.90.30.00 (Ficha 123)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 10.036,16
Data: 29/03/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:C8C51107

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010044
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.365.0005.2-025 3.3.90.30.00 (Ficha 123)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 10.036,16
Data: 29/03/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:47D409C0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010045
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 3.520,00
Data: 29/03/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:754ACD31

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010046
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. Mag. – FUNDEB.
Dotação Orçamentária:
12.365.0005.2-025 3.3.90.30.00 (Ficha 123)
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME.
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Valor R$ 1.200,00
Data: 29/03/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:98337ADC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 010049
Ata de Registro de Preço n.º 001/2017
Processo n.º 001/2017
Pregão n.º 001/2017
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, hortifrutigranjeiro, higiene e limpeza, copa e cozinha e gás engarrafado, em atendimento as diversas secretarias desta municipalidade de Japorã/Ms.
Fundo de Manut. Desenv. da Educ. Básica e de Val. - FUNDEB.
Dotação Orçamentária:

12.361.0005.2-024 3.3.90.30.00 (Ficha 111)
Fornecedor: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA - ME.
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Valor R$ 13.342,76
Data: 29/03/2017
Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:08C68486

ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

1° TERMO DE APOSTILAMENTO

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 035/2017

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 012/2017 – Pregão 006/2017.

III – CONTRATADA: AUTO POSTO TIO SAM LTDA**,** CNPJ n° 05.037.623/0001-52, com sede na Rod. BR 163, S/N°, KM 20,5, Mundo Novo/MS.

IV – OBJETO: Suplementação de Dotação. Transferência de quantitativo de saldo.

Transferência de 4 litros de ARLA 32 – GALÃO 20 LITROS da dotação
12.361.0005.2-012 – Secretaria Municipal De Educação (gestão das atividades da Secretaria de Educação) **para a dotação**
20.606.0014.1-004 – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente (incentivo a agricultura familiar) Totalizando o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

V – FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

VI – DATA: 01 de Agosto de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:AED0B4AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO DE Nº 257/2017

Espécie: Nota de Empenho Global nº 257/2017, emitida em 01/08/2017. FAVORECIDO: **ANTUNES & LUZ - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. **19.010.142/0001-68.** N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 1152/2017. Dispensa de Licitação de nº 045/2017. Objeto: NECESSIDADE DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA PESSOAS EM TRANSITO QUE VIVEM CAMINHANDO SEM DESTINO, À BEIRA DAS ESTRADAS OU QUE VIVEM NA RUA EM SITUAÇÃO DE DESABRIGADOS POR ABANDONO, MIGRAÇÃO E AUSÊNCIA DE RESIDÊNCIA, OU SEJA, PESSOAS EM CONDIÇÕES DE AUTOSUSTENTO**.** Valor: 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais). Fundamentação legal Lei 8.666/93.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:7D6960E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2017

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 2° (segundo) dia do mês de Agosto de 2017, DECLARAM vencedoras da licitação do Processo Administrativo Licitatório de n°. 1190/2017, que trata do **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS** conforme especificações descritas no **ANEXO II** deste edital**,** visando atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS.** Empresas vencedoras: **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°. **03.321.370/0001-19**, no valor global de **R$ 12.567,91 (doze mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos); DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **08.726.881/0001-34**, no valor global de **R$ 21.034,32 (vinte e um mil e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); BRASMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. **26.396.672/0001-51**, no valor global de **R$ 14.588,64 (quatorze mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**; **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. **24.595.557/0001-80**, no valor global de **R$ 11.746,10 (onze mil e setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos)** e **ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. **07.947.536/0001-68**, no valor global de **R$ 16.320,71 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais e setenta e um centavos).** Adjudicado pela pregoeira Cristiane Uesato em: 02/08/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:E779B070

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0239, DE 02 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Ezequias Alsamendia de Oliveira, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula 55413-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2016 a 02/03/2017, a partir de 01/08/2017 a 30/08/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 02 de Agosto de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:BF00A7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0240, DE 02 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Fabio Queiroz de Oliveira, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula 55526-02, lotado na Unidade Básica de Saúde, 15 (Quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2017, a partir de 01/08/2017 a 15/08/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 02 de Agosto de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:63676F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 006, DE 20 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação da comissão permanente para participação, acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de implementação do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública do município de Juti/MS, e dá outras providências".

CLÁUDIA DE SENA CABRAL RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação de Juti/MS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação, adequação e acompanhamento e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação, e o Art. 2 da Lei Complementar nº 020, de 10 de abril de 2007 - Plano Municipal de Educação e a Lei Federal nº 11738/2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica);
RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão Permanente para participação, acompanhamento e/ou adequação e gestão do processo de Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Juti/MS.
Art. 2º A Comissão realizará no mínimo 01 (uma) reunião mensal para o exercício de suas atividades.
Art. 3º A Comissão será constituída pelos seguintes representantes municipais:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
a) Sérgio Pereira dos Santos;
b) Mara Cristina Gonsalves.
II. Representante da Procuradoria Jurídica:
a) Ana Lúcia Cândido de Carvalho.
III. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Esmeralda Aparecida Cassavara Cruz.
IV. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Heitor Carlos Fernandes.
V. Representantes do Departamento de Licitação e Orçamento:
a) Laís Barros de Souza.
VI. Representantes do Departamento Municipal de Gestão de Pessoal e de RH:
a) Lucinéia dos Santos Oliveira.
VII. Representante dos Professores:
Titulares:
a) Enir Ferreira de Araújo;
b) Luciana Moreira de Lima;
c) Elaine Assunção Fabiano.
Suplentes:
d) Nancy Patrício de Amorim Bernardina;
e) Marta Libert;
f) Izlane Coelho de Carvalho.
VIII. Representante dos Diretores e Coordenadores:
a) Maria Rosilda Farias Moreno;
b) Adriana Martins Biazotti.
Art. 4º. São atribuições da Comissão:
I. Realizar estudos sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, observando-se a legislação Federal e Municipal;
II. Elaborar propostas de adequações, caso necessário, a legislação vigente;
IV. Desempenhar outras atribuições afins;
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da Administração Pública Municipal, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JUTI/MS, EM 20 DE JULHO DE 2017**.**

CLÁUDIA DE SENA CABRAL RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2017

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:72A71920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 238, DE 01 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que especifica e dá outras providências."

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**,** Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a gestão, fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Nomear o servidor ROGÉRIO DIAS DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, símbolo DAS 5, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, concedendo gratificação de 21,60% (vinte e um inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão símbolo DAS 7, ficando investido na função.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 01 de agosto de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:8D3C52D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO

DECRETO Nº 45, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari e dá outras providências."

Elizângela Martins Biazotti dos Santos, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI obedecidos os seguintes critérios para a sua composição: (Resolução 357/10 – CONTRAN)

Srta. Ana Lúcia Cândido de Carvalho, advogada, servidora pública municipal, que será a presidente da JARI;

Sr. José Adauto Prestes, bacharel em direito, integrante com conhecimento na área de trânsito;

Sra. Josilaine Fernandes Rosiska Dias, representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito (taxista).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI prestarão serviço de relevância e alto valor social ao Município, não sendo remunerados em razão da função.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti-MS, 01 de agosto de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:A6795B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO

DECRETO Nº 46, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências."

Elizângela Martins Biazotti dos Santos, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, integrante do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juti-MS, 01 de agosto de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Juti, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete a JARI:
I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II - solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito de Juti, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;
III - encaminhar ao Departamento Municipal de Trânsito de Juti, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º A JARI será composta, por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo: **(Resolução 357/10 – CONTRAN)**

Srta. Ana Lúcia Cândido de Carvalho, advogada, servidora pública municipal, que será a presidente da JARI;
Sr. José Adauto Prestes, bacharel em direito, integrante com conhecimento na área de trânsito;
Sra. Josilaine Fernandes Rosiska Dias, representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito (taxista);
Art. 4º O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, admitida à recondução.
Art. 5º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI compõe-se de:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Secretaria Executiva.
Art. 6º Não poderão fazer parte da JARI:
I - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
II - membros e assessores do CETRAN;
III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
IV - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
V - pessoas que tenham tido suspendido seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
VI - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
Das Atribuições dos Membros da JARI
Art. 7º São atribuições ao presidente da JARI:
I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI - assinar atas de reuniões;
VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.
Art. 8º São atribuições dos demais membros:
I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;
II - justificar as eventuais ausências;
III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Das Reuniões
Art. 9º As reuniões das JARI serão realizadas conforme a necessidade e a demanda, para apreciação da pauta a ser discutida.
Art. 10. As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.
Parágrafo Único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.
Art. 11. Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.
Art. 12. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I - abertura;
II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III - apreciação dos recursos preparados;
IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
V - encerramento.
Art. 13. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.
Art. 14. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.
Art. 15. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
Do Suporte Administrativo

Art. 16. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:
I - secretariar as reuniões da JARI;
II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos

Art. 17. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.
Art. 18. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 19. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Departamento Municipal de Trânsito de Juti;
III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.
Art. 20. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.
§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.
Art. 21. O Órgão que receber o recurso deverá:
I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.
Art. 22. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais
Art. 23. O Departamento Municipal de Trânsito de Juti deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.
Art. 24. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o (órgão executivo e rodoviário municipal de trânsito) examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.
Art. 25. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.
Art. 26. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.
Art. 27. A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto do (órgão executivo e rodoviário municipal de trânsito).
Art. 28. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo (órgão executivo e rodoviário municipal de trânsito)

Juti-MS, 01 de agosto de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:C2112D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

Procedimento Administrativo no 01/2017
Requerente: Habib Rezek Júnior.
Objeto: Emissão de certidão de isenção/imunidade do ITBI relativo ao imóvel rural denominado "Fazenda Rio Bonito", localizada na rodovia BR 163, zona rural, no Município de Juti/MS.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento datado de 22 de maio de 2017, por Habib Rezek Júnior, cuja pretensão é a emissão de certidão de isenção/imunidade do ITBI relativo ao imóvel rural denominado "Fazenda Rio Bonito", localizada na rodovia BR 163, zona rural, no Município de Juti/MS.
Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e adoto os fundamentos nele contidos como razão de decidir e **INDEFIRO** pedido do Requerente, devendo ser expedida guia de lançamento para pagamento **de ITBI**, correspondente a "Fazenda Rio Bonito", com registro no INCRA sob nº 913.057.010.758-9, localizada na rodovia BR 163, zona rural, no Município de Juti, MS, com a descrição e as delimitações conforme registro imobiliário de nº 29.657 do Cartório de Registro de Imóveis

de Dourados, MS, para o fim de registo e escritura pública no Cartório de Registro de Imóveis de Caarapó/MS, conforme se denota pelo Termo de Exigência e documentos anexos.

Juti, MS, 20 de julho de 2.017.

ELIZANGELA MARTINS BIAZOTTIDOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:D7F33F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE FALTA CONTRATUAL N. 001/2017

Proc. Adm. Licitatório n. 019/2017
Pregão Presencial n. 09/2017.

Objeto: Apuração de falta/infração contratual consistente na entrega de alimentos deteriorados, impróprios para o consumo e em más condições de higiene, carnes com aspecto escuro escorrendo sangue atingindo outros alimentos, mau cheiro, legumes estragados e embaladas deterioradas expondo os alimentos à contaminações conforme inspeção da Vigilância Sanitária e fotos anexas, e ainda o atraso na substituição dos produtos estragados recusados, em desacordo com o previsto na *cláusula décima segunda*, *item 12.3*, e *cláusula quarta*, *item 4.7*, do contrato n. 31/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Administração Municipal de Juti, MS, neste ato representada por sua Prefeita, Sr.ª Elizângela Martins Biazotti dos Santos, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica, e adotando o fundamento nele contido, especialmente pelo fato de que restaram apurados os fatos e constatadas as irregularidades cometidas, não há outra solução senão aplicar penalidades a empresa COMERCIAL GEFLAN EIRELI-EPP, em razão da ocorrência de infração contratual materializada no descumprimento da *cláusula décima segunda*, *item 12.3*, e *cláusula quarta*, *item 4.7*, do contrato n. 31/2017.

Por todas essas circunstâncias, entendo que a penalidade de multa prevista no Contrato nº 31/2017 deve ser aplicada a empresa, conforme autorizado no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, além daquelas estabelecidas no próprio contrato.

Assim, aplico à empresa COMERCIAL GEFLAN EIRELI-EPP, conforme item 12.3 dos r. contrato e com base no art. 87, II, da Lei 8666/93, pela **inexecução parcial do Contrato**, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, **MULTA DE 10% (dez por cento) do valor contratado.**

Juti, MS, 18 de maio de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:505D777A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - Registro de Preços nº 009/2017
Processo nº029/2017
Objeto: Registro de Preços de Materiais Pedagógicos para atender as Secretarias Municipais de Ladário-MS.

Data da Sessão: 15 de Agosto de 2017
Local: Rua Corumbá, nº 500 Centro – Ladário/MS.
Horário: 08h30min
Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 216 ou ladario.ms.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:81185A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015 - PROCESSO Nº 064/2015 - DISPENSA Nº 016/2015

OBJETO: Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS.
LOCADORA: ROSANE TAVARES BASTOS.
PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais Cláusulas.
VALOR ADITIVADO: R$ 33.328,08 (trinta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos).
DATA DA DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.
ASSINAM:
NORMA LÚCY DE MELLO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ROSANE TAVARES BASTOS
Locadora

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:4BFFAADA

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, através da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO, por intermédio da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** *"sine die"* do certame licitatório em epígrafe "CHAMADA PÚBLICA para os fins de seleção de empresas do ramo da construção civil, habilitadas junto à CEF, para a produção de 267 unidades habitacionais em Light Steel Frame, em empreendimento voltado ao uso residencial, destinado a famílias a serem beneficiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal, ou outro banco oficial do Governo Federal, na modalidade FGTS, cujas construções serão realizadas pela empresa vencedora desse certame em imóveis de propriedade do Município de LADÁRIO / MS que serão posteriormente doados aos mutuários selecionados pela Caixa Econômica Federal após autorização legislativa da Câmara Municipal.".
O referido ato se dá pela necessidade da análise de aspectos técnicos do procedimento licitatório e, se for o caso, a readequação dos termos que compõe o edital.
Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

Ladário-MS, 02 de Agosto de 2017.

MÁRIO MÁRCIO ATAGIBA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:BF8AB223

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2017

PROCESSO Nº 046/2017
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **FACPROMA-Transportes em Geral, Fabrica e Comercio de Produtos de Madeiras Ltda-EPP.**

OBJETO: Aquisição de pranchas de madeira dura para reparos da Ponte do Rio Paratini, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos ao edital.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
261.02.012.2026.15.122.0045-3.3.90.30.00.00.100 – Material de Consumo;
285.02.012.2028.15.606.0045-3.3.90.30.00.00.180 – Material de Consumo.
VALOR: **R$ 33.345,00 (trinta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 26/07/2017 à 31/12/2017
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2017.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Geverson Vicentim - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:B10FF914

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ANGELA MARIA RISSARDI DA COSTA.**
R E S O L V E M
CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 200/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.
CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:67F24DA9

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ROSALINA FERNANDES RICIERI.**
R E S O L V E M
CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 54/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.
CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:ED8CFD41

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **MARIA DE FÁTIMA DE JESUS RECH.**
R E S O L V E M
CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 44/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.
CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:EBC47784

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **GLAUCE APARECIDA BRAGA FRANÇOSO.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 220/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6E140E6A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **HELEN DAYANE RECH.**
R E S O L V E M
CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 202/2017, firmado entre as partes em 24 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.
CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:83B70448

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **HEMILY APARECIDA DE SOUZA LIMA.**
R E S O L V E M
CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 146/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.
CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C23DA681

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **TAMIRES COSTA DE PAULA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 128/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:1EEB198D

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ANGELITA APARECIDA MACEDO ROCHA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 196/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:55C7908F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ELAINE APARECIDA DE SOUZA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 191/2017, firmado entre as partes em 02 de março de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:DE368529

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **DAYANE APARECIDA ESPÍNDOLA DUTRA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 221/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:35D4CB8A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ALESSANDRA PATRÍCIA ROCHA DE LIMA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 234/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:CDF6A393

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **EDINEIDE SILVA BEZERRA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 235/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:57CAE6F5

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **LUCIENE SOUZA BASSO.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 218/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:AFF5AD24

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **TEREZA PEREIRA ROSENO.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 021/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6589C0E7

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ALEXANDRA DA SILVA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 353/2017, firmado entre as partes em 23 de março de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:1DF8E5B8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **NEUSA LIMA RODRIGUES.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 323/2017, firmado entre as partes em 07 de março de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:880E4552

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **CLAUDIA BEZERRA DA SILVA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 203/2017, firmado entre as partes em 02 de março de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:BEA02B4B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ANA CÉLIA DA SILVA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 027/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:48E6DEB5

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **KELEN SOLANGE FRUAUF STINGHEN.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 204/2017, firmado entre as partes em 02 de março de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:31E47A80

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **CRISTIANE DE SOUZA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 04 /2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:89B52D3C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **IVANI REGINA RODRIGUES.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 03/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:F66A69B7

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **SONIA NASCIMBENI DE OLIVEIRA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 332/2017, firmado entre as partes em 07 de março de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4C5E809D

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ROSEMAR CHAQUIME ELERBROCK .**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 05/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E02EDFEA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **RENATA ELIAS DO NASCIMENTO.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 011/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:938B27AD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **MÔNICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 06/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:94EB0AB8

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ROZELENE DE OLIVEIRA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 020/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:5981B7D0

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ELIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA.**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 010/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:86887138

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ELAINE APARECIDA SARAIVA BATISTA.**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 024/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:EE62C1A5

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES.**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 022/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B189B405

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ADRIANA DE AQUINO PEREIRA RODRIGUES.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 031/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:DF781183

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ROSA ALMEIDA DA SILVA.**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 032/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6275EF97

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **REGIANE DINIZ ESPINOSA DE ALMEIDA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 015/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:FBB53FDF

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **SANDRA MARISA RODRIGUES DE CARVALHO.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 025/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:BABB3A67

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **PERLA ALVES.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 352/2017, firmado entre as partes em 23 de março de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:1EE5C672

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **GINA DENISA PANCERA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 01/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6BB37433

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **JANICLÉIA CARDOSO CHAGAS.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 367/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:86D3CEED

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **VERA LÚCIA ROTINI.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 43/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:13196C1C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **BRUNA DA SILVA LEAL.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 80/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:901B1B11

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 208/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 24 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:8E42596A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **TATIANE APARECIDA ÁLVARO PONTIN.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 288/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 28 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:5C7FA9B9

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 058/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 31 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:0A01D424

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **VANESSA ALVES DOS SANTOS.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 316/2017, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 31 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:45AA2E0A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, e **SELMA APARECIDA BITENCOURT.**

R E S O L V E M

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado**, nº. 355/2017, firmado entre as partes em 27 de março de 2017, desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁSULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 31 de julho de 2017.

_____
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

_____
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C9E88188

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 254/2013.

Processo nº 577/13 – Dispensa por Justificativa nº 161/13.
Partes Município de Naviraí e o **Sr Fábio Chagas da Silva**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quinta - Do Valor – reduz o valor do aluguel em 30%, suprimindo do contrato a importância de R$ 13.778,55 (treze mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total contratual em R$ 652.520,61 (seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, II, 'b' e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Fernanda Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico, pela Contratante, e Sr. Fábio Chagas da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 13 de julho de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:2EEA6623

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 112/2017.

Processo Licitatório nº 050/2017 – Dispensa por Justificativa nº 052/2017 – Chamada Pública n. 001/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Quarta – do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais) correspondente ao aditivo de 25% do item 028 do contrato, perfazendo o valor global contratado em R$ 158.143,26 (cento e cinquenta e oito mil cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, Inciso I, alínea "b" e Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Srª Fatima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017.

Naviraí – MS, 26 de julho de 2.017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:938CF713

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 109/2017.

Processo Licitatório nº 050/2017 – Dispensa por Justificativa nº 052/2017 – Chamada Pública n. 001/2017.
Partes Município de Naviraí e a empresa **COOPAJU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO JUNCAL.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Quarta – do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais) correspondente ao aditivo de 25% do item 028 do contrato, perfazendo o valor global contratado em R$ 140.547,54 (cento e quarenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: artigo 65, Inciso I, alínea "b" e Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assina: Srª Fatima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017.

Naviraí – MS, 26 de julho de 2.017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:330B15B7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 159/2017.

Processo Licitatório nº 333/2016 – Pregão Presencial nº 120/2016.
Partes Município de Naviraí e a empresa **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Primeira – do Objeto – Fica cancelado o item 033 do presente contrato, por razão de interesse público, conforme parecer jurídico.
Fundamento Legal: artigo 21, Inciso II, do Decreto Municipal n. 055/2014 e posteriores alterações e o item 6.1, Inciso I, da Ata de Registro de Preços n. 085/2016.
Assina: Sr Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017.

Naviraí – MS, 20 de julho de 2.017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:B088727B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 188/2017.

Processo Licitatório nº 333/2016 – Pregão Presencial nº 120/2016.
Partes Município de Naviraí e a empresa **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Primeira – do Objeto – Fica cancelado o item 033 do presente contrato, por razão de interesse público, conforme parecer jurídico.
Fundamento Legal: artigo 21, Inciso II, do Decreto Municipal n. 055/2014 e posteriores alterações e o item 6.1, Inciso I, da Ata de Registro de Preços n. 085/2016.
Assina: Sr Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017.

Naviraí – MS, 20 de julho de 2.017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A80C9A5F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/2017.

Processo Licitatório nº 333/2016 – Pregão Presencial nº 120/2016.
Partes Município de Naviraí e a empresa **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Primeira – do Objeto – Fica cancelado o item 033 do presente contrato, por razão de interesse público, conforme parecer jurídico.
Fundamento Legal: artigo 21, Inciso II, do Decreto Municipal n. 055/2014 e posteriores alterações e o item 6.1, Inciso I, da Ata de Registro de Preços n. 085/2016.
Assina: Sra Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017.

Naviraí – MS, 20 de julho de 2.017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:2234F74A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2013.

Processo nº 064/13 – Dispensa por Justificativa nº 023/13.
Partes Município de Naviraí e o Srª **Sueli Kieco Makino**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor; O prazo do contrato será prorrogado por mais 03 meses, a contar de 16/07/2017 até o dia 15/10/2017; e fica acrescido ao contrato o valor de R$ 7.021,20 (sete mil e vinte e um reais e vinte centavos), referente ao valor contratual para o período, perfazendo o valor global do Contrato de R$ 113.209,52 (cento e treze mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, pela Contratante, e Srª Sueli Kieco Makino, pela Contratada.

Naviraí – MS, 11 de julho de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:578F464A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2017.

Processo Licitatório nº 333/2016 – Pregão Presencial nº 120/2016.
Partes Município de Naviraí e a empresa **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP.**

Objeto: Alteração do Anexo III – Fica cancelado o item 033 do presente anexo, conforme parecer jurídico.
Fundamento Legal: artigo 21, Inciso II, do Decreto Municipal n. 055/2014 e posteriores alterações e o item 6.1, Inciso I, da Ata de Registro de Preços n. 085/2016.
Assina: Sra Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017; Sr. Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto n. 002/2017; Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 004/2017 e Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n. 063/2017.

Naviraí – MS, 20 de julho de 2.017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:4481FD1A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2017

PROCESSO Nº. 254/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**. Empresas Vencedoras: **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA,** com os itens: 010, 012, 013, 014, 015, 016 e 024, totalizando o valor de R$ 133.297,50 (cento e trinta e três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **M. A. S. LOUREIRO - ME,** com os itens: 017 e 023, totalizando o valor de R$ 109.050,00 (cento e nove mil e cinquenta reais); **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP,** com os itens: 018, 019, 021, 026, 028, 029, 033, 035 e 037, totalizando o valor de R$ 77.030,00 (setenta e sete mil e trinta reais); **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA,** com os itens: 001, 002, 004, 006, 008, 020, 022, 025, 027, 031 e 036, totalizando o valor de R$ 33.807,00 (trinta e três mil oitocentos e sete reais) e **COMERCIAL T & C LTDA - EPP**, com os itens: 007, 011, 030 e 032, totalizando o valor de R$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais). Os itens 003, 005, 009, 034 e 038 foram considerados FRACASSADOS. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **254/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **121/2017** – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 312/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **254/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **121/2017**

Naviraí – MS, 02 de agosto de 2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas conforme
Decreto nº 063/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B0037893

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 068/2017, gerado através do PROCESSO nº. 254/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 121/2017. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. EMPRESAS: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 04.106.730/0001-22, **M. A. S. LOUREIRO - ME** CNPJ 18.117.676/0001-25, **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA - EPP** CNPJ 05.155.405/0001-12, **J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA** CNPJ 06.813.685/0001-71, **COMERCIAL T & C LTDA - EPP** CNPJ 03.527.705/0001-50. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 02 de agosto de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9816F695

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 287/2017

CONTRATO N° 287/2017 - PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **M S S DE ALMEDIA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARNES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 008 E 010, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 17/07/2017 a 31/12/2017 **-** VALOR TOTAL: R$ 43.065,85 (quarenta e três mil sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R525). ASSINAM: **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 003/2017 (Contratante) e **Miryan dos Santos Silva de Almeida** (Contratada).

Naviraí – MS, 17 de Julho de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B85CEFD5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 225/2017

CONTRATO N° 225/2017 - PROCESSO Nº. 204/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA CAMINHÕES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** PRAZO: 20/06/2017 a 20/06/2018 **- VALOR TOTAL: R$ 2.260,00** (dois mil duzentos e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Serviços Públicos – Dotação: 01.14.267820401.2.068000.3.3.90.39.05 (R 2126). ASSINAM: **Adriano José Silvério**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e **Francisco Edinaldo Moreira de Souza** (Contratada).

Naviraí – MS, 20 de junho de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6A4DF85C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2017

PROCESSO Nº. 263/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA DE NOTEBOOK E PROJETOR DATASHOW (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **NAVIPEL - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME,** com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R$ 5.665,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **263/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **125/2017**

Naviraí – MS, 02 de agosto de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **263/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **125/2017**

ASTOLFO CARLOS MENDES,
Gerente de Meio Ambiente e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 007/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:53CBCEF7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura do Contrato nº 320/2017, gerado através do PROCESSO nº. 263/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 125/2017. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO FUTURA DE NOTEBOOK E PROJETOR DATASHOW (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMPRESAS: NAVIPEL - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME,** CNPJ 03.129449/0001-42. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o *Contrato*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 02 de agosto de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:85CF0684

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 106/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:
PROCESSO:296/2017 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:**106/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 094/2017/GESAU, EM CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO OS AUTOS DE AÇÃO CIVIL N.º 0800574-34.2016.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: ROBERTA BRINGHENTI MASCARENHAS - ME, **inscrita no CNPJ**: 19.436.791/0001-25
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 364,80 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:**
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 3170).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/08/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:72DFC680

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DETERGENTE EM PÓ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 15/08/2017, às 8h (horário local).
* EDITAL: O edital estará disponível no site**:**
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 02 de agosto de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:1F5E749E

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2017

PROCESSO Nº. 253/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INDICADORES BIOLÓGICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** com os itens: 001, 002 e 003, totalizando o

valor de R$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **253/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **120/2017**

Naviraí – MS, 31 de julho de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **253/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **120/2017**

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 063/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:4C456BF5

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 065/2017, gerado através do PROCESSO nº. 253/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 120/2017. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INDICADORES BIOLÓGICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** CNPJ 52.202.744/0001-92. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 31 de julho de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:A23AC3E0

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

PROCESSO Nº. 253/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INDICADORES BIOLÓGICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** com os itens: 001, 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **065/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:99DFCE82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 867, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. AUTORIZAR a cedência da servidora **ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO**, matrícula nº 3281, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria de Estado de Saúde, na Assessoria Técnica de Ações de Regionalização, com ônus para a origem, **até 31 de dezembro de 2017**, conforme solicitação do Sr. Carlos Alberto de Assis, Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, através do Ofício nº 1.234/SRH/GAB/SAD.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 27 dias do mês de julho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:6C2BE4D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o registro de preços para futuras execuções de serviços de impressão (plotagem) de plantas dos projetos arquitetônicas e executivos, atendendo a Secretaria de Obras do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, resultou vencedora a empresa: JOSE CARLOS DA FONSECA – ME, para os itens 01 ao 25, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:2C21D781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, atendendo a Secretaria de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, resultaram vencedoras as empresas: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 02, 46, 47, 49, 87 e 92, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 17, 21, 35, 72 e 83, DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 04, 34, 54, 58, 71, 77, 81, 100 e 115, CIRURGICA MS LTDA - ME, para os itens 05, 06, 07, 13, 19, 27, 39, 44, 45, 50, 51, 53, 65, 68, 69, 84, 85, 86, 88, 89, 99, 102, 103, 105, 106 e 109, BRASMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, para os itens 14, 24 e 61, CIRUMED COMERCIO LTDA, para os itens 03, 09 ao 12, 20, 22, 23, 25, 26, 37, 52, 93, 96, 107, 108, 113 e 114, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICO LTDA, para os itens 08, 36, 78, 79, 80, 82, 91 e 104, e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., para os itens 15, 16, 18, 28 ao 33, 38, 40 ao 43, 48, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 75, 76, 90, 94, 95, 97, 98, 110, 111 e 112, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2017.
Foram fracassados os itens 01, 70, 73, 74, 101.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:55AE88EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.012/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um aparelho de emissões otoacústicas, atendendo o Fundo Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: Do município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **15 de agosto de 2017**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:62F76D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO

RESCISÃO UNILATERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve cancelar os preços registrados em nome da empresa TRADE PRODUTOS E SERVIÇOS - EIRELI – ME, mediante rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 009/2017, Processo n° 037/2017, Pregão Presencial n° 020/2017.
A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como aquelas previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Ribas do Rio Pardo, 31 de Julho de 2017.

PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:3DE072E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 33/2017

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de adequação da estrutura administrativa e orçamentária do município, tendo em vista a aprovação da Lei Complementar nº. 035 de 02 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2017 nos termos do Art. 68 da Lei Complementar 035, de 02 de maio de 2017, conforme especifica o Anexo Único, deste dispositivo.

Art. 2º. Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas neste dispositivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Ribas do Rio Pardo – MS, 01 junho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº. 33/2017

SUMPLEMENTAÇÃO			
Classificação Programática	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Reurso**	**Valor**
1201.04.122.501.1057	4.4.9.0.5.2	100000	20.000,00
1201.04.122.501.1058	4.4.9.0.6.1	100000	35.000,00

1201.04.122.501.1059	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
1201.04.122.501.2093	3.3.9.0.1.4	100000	4.466,42
1201.04.122.501.2093	3.3.9.0.3.0	100000	39.000,00
1201.04.122.501.2093	3.3.9.0.3.6	100000	16.392,63
1201.04.122.501.2093	3.3.9.0.3.9	100000	2.100,00
1201.20.606.501.2095	3.3.9.0.1.4	100000	1.000,00
1201.20.606.501.2095	3.3.9.0.3.0	100000	5.000,00
1201.20.606.501.2095	3.3.9.0.3.6	100000	1.000,00
1201.20.606.501.2095	3.3.9.0.3.9	100000	3.994,92
1201.22.661.501.1060	4.4.9.0.5.1	100000	30.000,00
1201.22.661.501.1060	4.4.9.0.6.1	100000	100.000,00
0401.04.122.203.2111	3.1.9.0.0.4	100000	18.103,98
0401.04.122.203.2111	3.1.9.0.1.1	100000	3.400.000,00
0401.04.122.203.2111	3.1.9.0.1.3	100000	652.941,36
0401.04.122.203.2111	3.1.9.0.9.1	100000	1.000,00
0401.04.122.203.2112	3.1.9.0.9.2	100000	2.500,00
0401.04.122.203.2112	3.1.9.0.9.4	100000	160.088,19
1301.27.812.303.2112	3.3.9.0.3.0	100000	184.463,03
1301.27.812.303.2112	3.3.9.0.3.6	100000	10.186,63
1301.27.812.303.2112	3.3.9.0.3.9	100000	137.498,48
1301.27.812.303.2112	4.4.9.0.5.2	100000	15.000,00
0401.04.122.203.2111	3.1.9.0.9.2	100000	10.000,00
0401.04.122.203.2111	3.1.9.0.9.4	100000	30.000,00
1301.27.812.303.2112	3.3.9.0.3.0	100000	15.000,00
1301.27.812.303.2112	3.3.9.0.3.6	100000	15.000,00
1301.27.812.303.2112	3.3.9.0.3.9	100000	10.000,00
1301.27.812.303.2112	4.4.9.0.5.2	100000	30.000,00
1301.27.812.303.1076	4.4.9.0.5.1	100000	110.000,00
1301.27.812.303.1076	4.4.9.0.5.1	123000	100.000,00
1401.04.122.401.2114	3.3.9.0.1.4	100000	1.499,58
1401.04.122.401.2114	3.3.9.0.3.0	100000	755,79
1401.04.122.401.2114	3.3.9.0.3.6	100000	9.575,34
1401.04.122.401.2114	3.3.9.0.3.9	100000	73.372,26
1401.04.122.401.2114	4.4.9.0.5.2	100000	15.000,00
1401.04.122.401.1064	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1401.04.122.401.1064	4.4.9.0.5.1	123000	886.709,99
1401.04.122.401.2098	3.3.9.0.3.0	100000	119,21
1401.04.122.401.2098	3.3.9.0.3.6	100000	4.000,00
1401.04.122.401.2098	3.3.9.0.3.9	100000	4.724,08
1401.04.122.401.2098	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
1401.15.122.401.1077	4.4.9.0.5.2	100000	92.100,00
1401.15.122.401.1077	4.4.9.0.5.2	123000	51.000,00
1401.15.122.401.2099	3.3.9.0.3.0	170000	310.000,00
1401.15.122.401.2099	3.3.9.0.4.7	170000	7.000,00
1401.15.122.401.2099	3.3.9.0.3.6	170000	30.000,00
1401.15.122.401.2099	3.3.9.0.3.9	170000	300.000,00
1401.15.122.401.2099	4.4.9.0.5.1	170000	50.000,00
1401.15.122.401.2099	4.4.9.0.5.2	170000	13.000,00
1401.15.122.401.2100	3.3.9.0.3.0	116000	1.000,00
1401.15.122.401.2100	3.3.9.0.3.6	116000	1.000,00
1401.15.122.401.2100	3.3.9.0.3.9	116000	1.000,00
1401.15.122.401.2100	3.3.9.0.4.7	116000	1.000,00
1401.15.122.401.2100	4.4.9.0.5.1	116000	500,00
1401.15.122.401.2100	4.4.9.0.5.2	116000	500,00
1201.04.122.503.1062	4.5.9.0.6.1	100000	90.000,00
1201.04.122.503.1062	4.4.9.0.6.1	100000	10.000,00
1401.15.451.401.1066	4.4.9.0.5.1	100000	70.000,00
1401.15.451.401.1066	4.4.9.0.5.1	123000	100.000,00
1401.15.451.401.1066	3.3.9.0.3.9	100000	30.000,00
1401.15.451.401.1067	4.4.9.0.5.1	100000	121.000,00
1401.15.451.401.1067	4.4.9.0.5.1	123000	1.378.000,00
1401.15.451.401.1069	4.4.9.0.6.1	100000	1.000,00
1401.15.451.401.1069	4.4.9.0.6.1	100000	4.000,00
1401.15.451.401.1070	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1401.15.451.401.1070	4.4.9.0.5.1	123000	4.070,77
1401.15.451.401.1071	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1401.15.451.401.1071	4.4.9.0.5.1	123000	86.240,63
1401.15.451.401.2102	3.3.9.0.3.0	100000	50.000,00
1401.15.451.401.2102	3.3.9.0.3.6	100000	1.000,00
1401.15.451.401.2102	3.3.9.0.3.9	100000	241.310,00
1401.15.451.401.2102	4.4.9.0.5.1	100000	8.000,00
1401.15.451.401.2102	4.4.9.0.5.1	123000	1.000,00
1401.15.452.401.2103	3.3.9.0.3.0	100000	93.238,60
1401.15.452.401.2103	3.3.9.0.3.9	100000	96.820,00
1401.17.512.310.1072	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
1401.25.752.401.1073	4.4.9.0.5.1	100000	399.000,00
1401.25.752.401.1073	4.4.9.0.5.1	117000	101.000,00
1401.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.0	100000	12.262,00
1401.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.0	117000	1.635,74
1401.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.6	100000	5.000,00
1401.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.6	117000	5.000,00
1401.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.9	100000	12.400,00
1401.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.9	117000	1.071,16
1201.23.695.502.2097	3.3.9.0.3.0	100000	20.000,00
1201.23.695.502.2097	3.3.9.0.3.6	100000	5.000,00
1201.23.695.502.2097	3.3.9.0.3.9	100000	5.000,00
1401.17.512.310.1072	4.4.9.0.5.1	123000	1.000,00
1401.26.782.401.1074	4.4.9.0.5.1	100000	420.000,00
1401.26.782.401.1074	3.3.9.0.3.9	100000	50.000,00
1401.26.782.401.1074	3.3.9.0.3.0	100000	30.000,00
1401.26.782.401.2105	3.3.9.0.3.0	100000	92.934,40
1401.26.782.401.2105	3.3.9.0.3.6	100000	10.000,00
1401.26.782.401.2105	3.3.9.0.3.9	100000	40.956,00
1401.26.782.401.2106	3.3.9.0.3.0	180502	320.000,00
1401.26.782.401.2106	3.3.9.0.3.6	180502	15.000,00
1401.26.782.401.2106	3.3.9.0.3.9	180502	490.000,00
1401.26.782.401.2107	3.3.9.0.3.0	180501	348.546,62
1401.26.782.401.2107	3.3.9.0.3.9	180501	151.352,00
1401.26.782.401.2107	4.4.9.0.5.1	180501	60.000,00
1401.26.782.401.2106	4.4.9.0.5.1	180502	85.000,00
1101.26.782.401.2106	4.4.9.0.5.1	180502	10.000,00
1201.18.541.501.2094	3.3.9.0.3.0	100000	10.000,00
1201.18.541.501.2094	3.3.9.0.3.6	100000	5.000,00
1201.18.541.501.2094	3.3.9.0.3.9	100000	5.000,00
1201.04.122.401.2115	3.3.9.0.1.4	100000	5.000,00
1201.04.122.401.2115	3.3.9.0.3.0	100000	150.000,00
1201.04.122.401.2115	3.3.9.0.3.6	100000	19.820,00
1201.04.122.401.2115	3.3.9.0.3.9	100000	39.613,34
1201.04.122.401.2115	4.4.9.0.5.2	100000	20.000,00
1201.04.122.401.2115	3.3.9.0.3.1	100000	10.000,00
1201.04.122.401.2115	3.3.9.0.3.2	100000	10.000,00
1201.04.122.203.2111	3.3.9.0.0.3	100000	8.000,00
1201.04.122.503.1061	4.4.9.0.5.2	100000	15.662,00
1201.04.122.503.1061	4.4.9.0.5.2	123000	108.352,79
1202.18.541.503.2108	3.1.9.0.1.1	100000	411.856,91
1202.18.541.503.2108	3.1.9.0.1.3	100000	158.435,22
1202.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.0	100000	30.000,00
1202.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.2	100000	10.000,00
1202.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.6	100000	3.000,00
1202.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.9	100000	28.124,11
1202.18.541.503.2108	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1202.18.541.503.2108	4.4.9.0.5.2	100000	10.000,00
1202.18.541.503.2109	3.3.9.0.3.0	100000	500,00
1202.18.541.503.2109	3.3.9.0.3.6	100000	500,00
1202.18.541.503.2109	3.3.9.0.3.9	100000	300.000,00
1202.18.541.503.2109	4.4.9.0.5.1	100000	500,00
1202.18.541.503.2109	4.4.9.0.5.2	100000	500,00
0203.13.392.303.1056	3.1.9.0.1.1	100000	80.000,00
0203.13.392.303.1056	3.1.9.0.1.3	100000	20.000,00
0203.13.392.303.1056	3.3.5.0.4.3	100000	500,00
0203.13.392.303.1056	3.3.9.0.1.4	100000	1.094,38
0203.13.392.303.1056	3.3.9.0.3.0	100000	74.021,00
0203.13.392.303.1056	3.3.9.0.3.2	100000	5.000,00
0203.13.392.303.1056	3.3.9.0.3.6	100000	4.135,16
0203.13.392.303.1056	3.3.9.0.3.9	100000	165.824,18
0203.13.392.303.1056	3.3.9.0.4.8	100000	1.000,00
0203.13.392.303.1056	4.4.9.0.5.2	100000	10.000,00
0203.13.392.303.2091	3.3.9.0.3.0	100000	10.000,00
0203.13.392.303.2091	3.3.9.0.3.6	100000	5.000,00
0203.13.392.303.2091	3.3.9.0.3.9	100000	4.001,00
0204.16.482.307.1003	3.3.9.0.3.0	100000	10.000,00
0204.16.482.307.1003	3.3.9.0.3.2	100000	50.000,00
0204.16.482.307.1003	3.3.9.0.3.9	100000	25.000,00
0204.16.482.307.1003	4.4.9.0.5.1	130000	50.000,00
0204.16.482.307.1033	3.3.9.0.3.2	100000	10.000,00
0204.16.482.307.1033	3.3.9.0.3.6	100000	4.000,00
0204.16.482.307.1033	3.3.9.0.3.9	130000	50.000,00
0204.16.482.307.1033	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
0204.16.482.307.1033	4.4.9.0.5.1	130000	90.000,00
0204.16.482.307.1055	4.4.9.0.6.1	100000	1.000,00
TOTAL			**14.165.869,90**

ANULAÇÃO			
Classificação Programática	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
0501.27.812.303.2027	3.3.9.0.3.1	100000	10.000,00
0501.27.812.303.2027	4.4.9.0.5.1	100000	100.000,00
0501.27.812.303.2027	3.3.9.0.3.0	120000	10.000,00
0501.27.812.303.2027	3.3.9.0.3.9	120000	5.000,00
0201.04.122.201.2010	3.1.9.0.0.4	100000	500,00
0201.04.122.201.2010	3.1.9.0.1.1	100000	683.440,41
0201.04.122.201.2010	3.1.9.0.1.3	100000	155.182,67
0201.04.122.201.2010	3.1.9.0.9.4	100000	4.971,32
0501.27.812.303.2027	3.3.9.0.3.0	100000	146.463,03
0401.04.122.203.2012	3.1.9.0.1.1	100000	10.789,41
0401.04.122.203.2012	3.1.9.0.1.3	100000	5.110,80
0501.27.812.303.2027	3.3.9.0.3.6	100000	10.186,63
0401.04.122.203.2012	3.3.9.0.9.2	100000	1.000,00
0401.04.122.203.2012	3.3.9.0.9.4	100000	16.046,85
0301.04.129.202.2015	3.1.9.0.1.1	100000	708.941,93
0301.04.129.202.2015	3.1.9.0.1.3	100000	141.993,36
0301.04.129.202.2015	3.1.9.0.9.1	100000	1.000,00
0301.04.129.202.2015	3.1.9.0.9.2	100000	1.000,00
0301.04.129.202.2015	3.1.9.0.9.4	100000	14.051,41
0401.04.122.203.2013	3.1.9.0.0.3	100000	8.000,00
0501.27.812.303.2027	3.3.9.0.3.9	100000	165.498,48
0501.27.812.303.2027	3.3.9.0.3.2	100000	10.000,00
0202.04.122.501.1057	4.4.9.0.5.2	100000	20.000,00

0202.04.122.501.1058	4.4.9.0.6.1	100000	35.000,00
0202.04.122.501.1059	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
0202.04.122.501.2093	3.3.9.0.1.4	100000	4.466,42
0202.04.122.501.2093	3.3.9.0.3.0	100000	39.000,00
0202.04.122.501.2093	3.3.9.0.3.6	100000	16.392,63
0202.04.122.501.2093	3.3.9.0.3.9	100000	2.100,00
0202.18.541.501.2094	3.3.9.0.3.0	100000	10.000,00
0202.18.541.501.2094	3.3.9.0.3.6	100000	5.000,00
0202.18.541.501.2094	3.3.9.0.3.9	100000	5.000,00
0202.20.606.501.2095	3.3.9.0.1.4	100000	1.000,00
0202.20.606.501.2095	3.3.9.0.3.0	100000	5.000,00
0202.20.606.501.2095	3.3.9.0.3.6	100000	1.000,00
0202.20.606.501.2095	3.3.9.0.3.9	100000	3.994,92
0202.22.661.501.1060	4.4.9.0.5.1	100000	30.000,00
0202.22.661.501.1060	4.5.9.0.6.1	100000	100.000,00
1101.04.122.503.1061	4.4.9.0.5.2	100000	5.662,00
1101.04.122.503.1061	4.4.9.0.5.2	123000	30.000,00
1101.04.122.503.1062	4.5.9.0.6.1	100000	100.000,00
1101.04.122.503.1063	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
1101.20.122.503.2096	3.3.9.0.1.4	100000	5.000,00
1101.20.122.503.2096	3.3.9.0.3.0	100000	180.000,00
1101.20.122.503.2096	3.3.9.0.3.2	100000	10.000,00
1101.20.122.503.2096	3.3.9.0.3.6	100000	19.820,00
1101.20.122.503.2096	3.3.9.0.3.9	100000	39.613,34
1101.04.122.401.1064	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1101.04.122.401.1064	4.4.9.0.5.1	123000	886.709,99
1101.04.122.401.2098	3.3.9.0.3.0	100000	119,21
1101.04.122.401.2098	3.3.9.0.3.6	100000	4.000,00
1101.04.122.401.2098	3.3.9.0.3.9	100000	4.724,08
1101.15.122.401.1065	4.4.9.0.5.2	100000	92.100,00
1101.15.122.401.1065	4.4.9.0.5.2	123000	51.000,00
1101.1.122.401.2099	3.3.9.0.3.0	170000	310.000,00
1101.15.122.401.2099	3.3.9.0.3.6	170000	30.000,00
1101.15.122.401.2099	3.3.9.0.3.9	170000	320.000,00
1101.15.122.401.2099	4.4.9.0.5.1	170000	50.000,00
1101.15.122.401.2100	3.3.9.0.3.0	116000	1.000,00
1101.15.122.401.2100	4.4.9.0.5.1	116000	1.000,00
1101.15.122.401.2100	3.3.9.0.3.9	116000	1.000,00
1101.15.122.401.2100	3.3.9.0.4.7	116000	1.000,00
1101.15.122.401.2100	4.4.9.0.5.1	116000	1.000,00
1101.15.122.401.2101	3.1.9.0.1.1	100000	1.774.432,23
1101.15.122.401.2101	3.1.9.0.1.3	100000	305.654,53
1101.15.122.401.2101	3.1.9.0.9.2	100000	500,00
1101.15.122.401.2101	3.1.9.0.9.4	100000	125.018,61
1101.15.122.401.2101	3.3.9.0.1.4	100000	1.499,58
1101.15.122.401.2101	3.3.9.0.3.0	100000	755,79
1101.15.122.401.2101	3.3.9.0.3.6	100000	9.575,34
1101.15.122.401.2101	3.3.9.0.3.9	100000	73.372,26
1101.15.122.401.2101	3.3.9.0.9.2	100000	15.000,00
1101.15.451.401.1066	4.4.9.0.5.1	100000	100.000,00
1101.15.451.401.1066	4.4.9.0.5.1	123000	100.000,00
1101.15.451.401.1066	4.4.9.0.5.1	180501	10.000,00
1101.15.451.401.1067	4.4.9.0.5.1	100000	121.000,00
1101.15.451.401.1067	4.4.9.0.5.1	123000	1.379.000,00
1101.15.451.401.1069	4.5.9.0.6.1	100000	5.000,00
1101.15.451.401.1070	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1101.15.451.401.1070	4.4.9.0.5.1	123000	4.070,77
1101.15.451.401.1071	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1101.15.451.401.1071	4.4.9.0.5.1	123000	86.240,63
1101.15.451.401.2102	3.3.9.0.3.0	100000	50.000,00
1101.15.451.401.2102	3.3.9.0.3.6	100000	1.000,00
1101.15.451.401.2102	3.3.9.0.3.9	100000	241.310,00
1101.15.451.401.2102	4.4.9.0.5.1	100000	8.000,00
1101.15.451.401.2102	4.4.9.0.5.1	123000	1.000,00
1101.15.452.401.2103	3.3.9.0.3.0	100000	93.238,60
1101.15.452.401.2103	3.3.9.0.3.9	100000	96.820,00
1101.17.512.310.1072	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
1101.23.695.502.2097	3.3.9.0.3.0	100000	20.000,00
1101.23.695.502.2097	3.3.9.0.3.6	100000	5.000,00
1101.23.695.502.2097	3.3.9.0.3.9	100000	5.000,00
1101.25.752.401.2104	4.4.9.0.5.1	100000	399.000,00
1101.25.752.401.1073	4.4.9.0.5.1	117000	101.000,00
1101.25.752.401.1073	3.3.9.0.3.0	100000	12.262,00
1101.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.0	117000	635,74
1101.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.6	100000	5.000,00
1101.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.6	117000	5.000,00
1101.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.9	100000	12.400,00
1101.25.752.401.2104	3.3.9.0.3.9	117000	1.071,16
1101.25.752.401.2104	3.3.9.0.9.2	117000	1.000,00
1101.26.782.401.1074	4.4.9.0.5.1	100000	500.000,00
1101.26.782.401.2105	3.1.9.0.1.1	100000	240.000,00
1101.26.782.401.2105	3.1.9.0.1.3	100000	45.000,00
1101.26.782.401.2105	3.3.9.0.3.0	100000	92.934,40
1101.26.782.401.2105	3.3.9.0.3.6	100000	10.000,00
1101.26.782.401.2105	3.3.9.0.3.9	100000	39.956,00
1101.26.782.401.2105	3.3.9.0.9.2	100000	1.000,00
1101.26.782.401.2106	3.3.9.0.3.0	180502	320.000,00
1101.26.782.401.2106	3.3.9.0.3.6	180502	15.000,00
1101.26.782.401.2106	3.3.9.0.3.9	180502	490.000,00
1101.26.782.401.2106	4.4.9.0.5.1	180502	85.000,00
1101.26.782.401.2107	4.4.9.0.5.1	180501	348.546,62
1101.26.782.401.2107	3.3.9.0.3.0	180501	151.352,00
1101.26.782.401.2107	3.3.9.0.3.9	180501	60.000,00
1101.27.451.401.1075	4.4.9.0.5.1	100000	110.000,00
1101.27.451.401.1075	4.4.9.0.5.1	123000	100.000,00
1101.04.122.401.2098	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
1101.04.122.503.1063	4.4.9.0.5.1	123000	78.352,79
1102.18.541.503.2108	3.1.9.0.1.1	100000	411.856,91
1102.18.541.503.2108	3.1.9.0.1.3	100000	158.435,22
1102.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.0	100000	30.000,00
1102.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.2	100000	10.000,00
1102.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.6	100000	3.000,00
1102.18.541.503.2108	3.3.9.0.3.9	100000	28.124,11
1102.18.541.503.2108	4.4.9.0.5.1	100000	1.000,00
1102.18.541.503.2108	4.4.9.0.5.2	100000	10.000,00
1102.18.541.503.2109	3.3.9.0.3.0	100000	500,00
1102.18.541.503.2109	3.3.9.0.3.6	100000	500,00
1102.18.541.503.2109	3.3.9.0.3.9	100000	300.000,00
1102.18.541.503.2109	4.4.9.0.5.1	100000	500,00
1102.18.541.503.2109	4.4.9.0.5.2	100000	500,00
0503.13.392.303.1056	3.1.9.0.1.1	100000	80.000,00
0503.13.392.303.1056	3.1.9.0.1.3	100000	20.000,00
0503.13.392.303.1056	3.3.5.0.4.3	100000	500,00
0503.13.392.303.1056	3.3.9.0.1.4	100000	1.094,38
0503.13.392.303.1056	3.3.9.0.3.0	100000	74.021,00
0503.13.392.303.1056	3.3.9.0.3.2	100000	5.000,00
0503.13.392.303.1056	3.3.9.0.3.6	100000	4.135,16
0503.13.392.303.1056	3.3.9.0.3.9	100000	165.824,18
0503.13.392.303.1056	3.3.9.0.4.8	100000	1.000,00
0503.13.392.303.1056	4.4.9.0.5.2	100000	10.000,00
0503.13.392.303.2091	3.3.9.0.3.0	100000	10.000,00
0503.13.392.303.2091	3.3.9.0.3.6	100000	5.000,00
0503.13.392.303.2091	3.3.9.0.3.9	100000	4.001,00
0705.16.482.307.1003	3.3.9.0.3.0	100000	10.000,00
0705.16.482.307.1003	3.3.9.0.3.2	100000	50.000,00
0705.16.482.307.1003	3.3.9.0.3.9	100000	25.000,00
0705.16.482.307.1003	4.4.9.0.5.1	130000	50.000,00
0705.16.482.307.1033	3.3.9.0.3.2	100000	10.000,00
0705.16.482.307.1033	3.3.9.0.3.6	100000	4.000,00
0705.16.482.307.1033	3.3.9.0.3.9	130000	50.000,00
0705.16.482.307.1033	4.4.9.0.5.1	100000	10.000,00
0705.16.482.307.1033	4.4.9.0.5.1	130000	90.000,00
0705.16.482.307.1055	4.4.9.0.6.1	100000	1.000,00
TOTAL			**14.165.869,90**

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BF24269D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo **CONVIDA** os interessados para participarem da Audiência Pública visando colher subsídios para o Plano Diretor Participativo de Ribas do Rio Pardo.

Data: 04/09/2017
Horário: 19 horas
Local: Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Endereço: Rua Marciana C. Lemos, n. 64

Ribas do Rio Pardo – MS, 2 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:779B799E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/12/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Paulo Cesar Lima Silveira, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado 01/2017 para o Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para **CONTRATAÇÃO**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

- Da Contratação

Do Local:

1.1 -O candidato apto deverá comparecer para a contratação na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, onde apresentará os seguintes documentos:

a) Atestado Médico de saúde física e mental emitido pelo médico do trabalho;
Carteira de Identidade (RG);
Certificado Militar (se caso homem);
CPF;
Carteira Órgão de Classe (se pré-requisito do cargo);
Título de Eleitor;
PIS/PASEP;
Comprovante de Residência – cópia de contas de água, luz ou telefone;
Carteira de Motorista (se pré-requisito do cargo);
Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de Nascimento (solteiro);
Certidão de Casamento (casado);
Certidão de Nascimento dos Filhos menores (caso tenha);
Certidão de quitação eleitoral (solicitar através do site do TRE da sua região);
Certidões Cível e Criminal em trâmite (solicitar através do site do Tribunal de Justiça do seu Estado).

2.0 – Dos Candidatos

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Técnico em Segurança do Trabalho	Eraldo Loures dos Santos	1

Cargo	Nome do Candidato	Clas.
Agente de Fiscalização Ambiental	Marcelo Angelo da Maia Cunha	1

3.0 – Do período para a contratação:

O candidato terá 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital para comparecer perante a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o ato de contratação significará a exclusão do candidato no certame, conforme o item 7.3 do Edital.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:68A334FD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 325/2017

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta Dias) dias de férias, correspondente ao período de 20 de Setembro de 2015 a 19 de Setembro de 2016, a serem usufruídas a partir do dia 01 de Julho de 2017 a 30 de Julho de 2017, a funcionária Pública Municipal **NELIA YAMASHITA**, Assistente de Administração, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:9CB512D7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 002/2017

RETIFICAÇÃO DO ITEM N. 5.9.3 DO EDITAL N. 001/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO II 2017 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, retifica o item 5.9.3 do edital 01/2017, publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul ano VIII, nº 1901 do dia 31/07/2017, página 86 e republicação no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul ano VIII, nº 1902 do dia 01/08/2017, página 95.

Onde lê-se:
5.9.3 Da Jornada de Trabalho
Carga horária de 40 horas semanais**.**

Passa a ter a seguinte redação:
5.9.3 Da Jornada de Trabalho
Carga horária de 20 horas semanais**.**

São Gabriel do Oeste - MS, 02 de agosto de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:2183ABAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1488
Processo Administrativo: 047231/2017
Processo Licitatório nº 140/2017
Pregão Presencial nº 098/2017
Contratante: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste –FEMSGO.
Contratado: OF Moura Eireli
Objeto: Aquisição de Smart TV LED Full HD 55 polegadas para a Escola Municipal Nilma Gloria Gerace Gazineu, conforme Pregão Presencial nº 098/2017, com recursos vinculados ao Convênio SED 26233/2016.

Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2045.0001	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.06	Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Ordenador de Despesas:
KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Data: 25/07/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:8860D2A8

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA

Contrato Administrativo nº 211/2017
Processo Licitatório nº 124/2017
Tomada de Preços nº 008/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de meio fio e acabamento de limpeza de rodas na Rua das Araras, Patativa, Tico-Tico, das Gaivotas, Juriti, Periquito, dos Pardais, Azulão e Pedro Segatto, no Bairro Fênix; Rua das Perdizes, das Araras e das Corujas, no Bairro Jardim dos Pássaros, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- **Recom- Reforma, Construções e Melhoramentos Ltda,** inscrita no CNPJ nº 33.770.504/0001-40;

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para dar cumprimento ao disposto no item 19 do Edital de licitação pública TP 008/2017 e na cláusula décima segunda do contrato em epígrafe, **consistente na apresentação da garantia contratual**.

O não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação caracterizará o descumprimento da obrigação assumida com a aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de agosto de 2017.

MARILZA G. PITCHENIN
Advogada do Município
OAB-MS 12.166
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:BD6059E8

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL N.º 022/2017 - RETIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 022/2017 - RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE (SECRETARIAS, AUTARQUIA E FUNDAÇÕES)

JEFERSON LUIZ TOMAZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a retificação do EDITAL N.º 020/2017 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de São Gabriel do Oeste (Secretarias Municipais, Autarquia e Fundações), conforme disposto abaixo:

1. No ANEXO I do EDITAL N.º 020/2017:

ONDE CONSTA:

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS -			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
229044	SAMARA FAJARDO	115,00	1
243245	GRACY KELLY DA COSTA OLIVEIRA	115,00	2
233944	MARIANA SALOMAO SIMOES	105,00	3
232859	ALINE RENATA BUENO DE ANDRADE	100,00	4

PASSE A CONSTAR:

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS - FUNGAB			
N.INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**	**CLASS.**
229044	SAMARA FAJARDO	115,00	1
243245	GRACY KELLY DA COSTA OLIVEIRA	115,00	2
233944	MARIANA SALOMAO SIMOES	105,00	3
232859	ALINE RENATA BUENO DE ANDRADE	100,00	4

São Gabriel do Oeste/MS, 2 de agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito de São Gabriel do Oeste

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:FC99AE0E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1481
Processo Administrativo: 047231/2017
Processo Licitatório nº 140/2017
Pregão Presencial nº 098/2017
Contratante: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste –FEMSGO.
Contratado: Nacional Comércio e Serviços Ltda EPP
Objeto: Aquisição de caixa de som para a Escola Municipal Nilma Gloria Gerace Gazineu, conforme Pregão Presencial nº 098/2017, com recursos vinculados ao Convênio SED 26233/2016.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.06	Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 1.159,00 (um mil, cento e cinquenta e nove reais).

Ordenador de Despesas:
KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Data: 25/07/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:462BDA85

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1482
Processo Administrativo: 047231/2017
Processo Licitatório nº 140/2017
Pregão Presencial nº 098/2017

Contratante: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste –FEMSGO.
Contratado: Nacional Comércio e Serviços Ltda EPP
Objeto: Aquisição de caixa de som para a Escola Municipal Nilma Gloria Gerace Gazineu, conforme Pregão Presencial nº 098/2017, com recursos vinculados ao Convênio SED 26233/2016.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2045.0001	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.06	Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 4.636,00 (quatro mil, seiscentos trinta e seis reais).

Ordenador de Despesas:
KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Data: 25/07/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:F4CAC5F2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1483
Processo Administrativo: 047231/2017
Processo Licitatório nº 140/2017
Pregão Presencial nº 098/2017
Contratante: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste –FEMSGO.
Contratado: Nacional Comércio e Serviços Ltda EPP
Objeto: Aquisição de caixa de som para a Escola Municipal Nilma Gloria Gerace Gazineu, conforme Pregão Presencial nº 098/2017, com recursos vinculados ao Convênio SED 26233/2016.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2045.0001	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.06	Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 1.159,00 (um mil, cento e cinquenta e nove reais).

Ordenador de Despesas:
KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Data: 25/07/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:3A968CBA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1484
Processo Administrativo: 047231/2017
Processo Licitatório nº 140/2017
Pregão Presencial nº 098/2017
Contratante: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste –FEMSGO.
Contratado: Volmir Antonio Bernardi Eireli ME
Objeto: Aquisição de cama elástica grande para a Escola Municipal Nilma Gloria Gerace Gazineu, conforme Pregão Presencial nº 098/2017, com recursos vinculados ao Convênio SED 26233/2016.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.06	Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos sessenta e cinco reais).

Ordenador de Despesas:
KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Data: 25/07/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:BC880022

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1485
Processo Administrativo: 047231/2017
Processo Licitatório nº 140/2017
Pregão Presencial nº 098/2017
Contratante: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste –FEMSGO.
Contratado: Volmir Antonio Bernardi Eireli ME
Objeto: Aquisição de cama elástica grande para a Escola Municipal Nilma Gloria Gerace Gazineu, conforme Pregão Presencial nº 098/2017, com recursos vinculados ao Convênio SED 26233/2016.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2045.0001	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.06	Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 1.369,00 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais).

Ordenador de Despesas:
KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Data: 25/07/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:7AE98782

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO N° 031/2017 - SINF

RESOLUÇÃO n° 031/2017
São Gabriel do Oeste, 02 de Agosto 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Cleonice Galli Marques Ribeiro**, para atuar como Fiscal Tomada de Preço nº008/2017, originado do Processo Licitatório nº124/2017 - RECOM REFORMAS, CONSTUÇÕES E MELHORAMENTOS LTDA.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de Agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:7726C00A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1486
Processo Administrativo: 047231/2017
Processo Licitatório nº 140/2017
Pregão Presencial nº 098/2017
Contratante: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste –FEMSGO.
Contratado: Volmir Antonio Bernardi Eireli ME
Objeto: Aquisição de cama elástica grande para a Escola Municipal Nilma Gloria Gerace Gazineu, conforme Pregão Presencial nº 098/2017, com recursos vinculados ao Convênio SED 26233/2016.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2045.0001	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.06	Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais).

Ordenador de Despesas:
KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Data: 25/07/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:F3C0233E

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO N° 032/2017 - SINF

RESOLUÇÃO n° 032/2017
São Gabriel do Oeste, 02 de Agosto 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Cleonice Galli Marques Ribeiro**, para atuar como Fiscal no Pregão Presencial nº 033/2017, originado do Processo Licitatório nº 040/2017 – Favorecido: KERSTING & CESTARI LTDA EPP.
Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de Agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:212CC6C3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1487
Processo Administrativo: 047231/2017
Processo Licitatório nº 140/2017
Pregão Presencial nº 098/2017
Contratante: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste –FEMSGO.
Contratado: OF Moura Eireli
Objeto: Aquisição de Smart TV LED Full HD 55 polegadas para a Escola Municipal Nilma Gloria Gerace Gazineu, conforme Pregão Presencial nº 098/2017, com recursos vinculados ao Convênio SED 26233/2016.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

07	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2045.0001	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.06	Equipamentos e material permanente

Valor: R$13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Ordenador de Despesas:
KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Data: 25/07/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:8533E1BD

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO N° 033/2017 - SINF

RESOLUÇÃO n° 033/2017
São Gabriel do Oeste, 02 de Agosto 2017.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora, **Mary Fátima Montania** para atuar como Fiscal Tomada de Preço nº 010/2017, originado do Processo Licitatório nº 126/2017 – Favorecido: DVI CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

Art. 2º. Compete a Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de Agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO GAZINEU JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:56D2CCDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 236/2017
Processo Administrativo nº 42.482/2017
Processo Licitatório nº 043/2017
Pregão Presencial nº 036/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Classmed- Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 47.251,25 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Joel Eudis de O. Junior.
Data da assinatura: 14 de julho de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:DC57CEF5

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo administrativo nº 047.933/2017
Processo licitatório nº 136/2017
Pregão presencial nº 094/2017
Objeto: **Fornecimento de tubos, conexões e correlatos para atender os setores do SAAE.**

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

a) **Petel Materiais de Construção e Acabamentos Ltda, CNPJ nº 26.834.259/0001-21,**
b) **Sanemarck Comércio e Indústria de Materiais Hidráulicos Eireli-Me**, CNPJ nº 08.164.721/0001-82.

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos do edital do Pregão Presencial nº 094/2017, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de agosto de 2017.

MARILZA G. PITCHENIN
Advogada do Município
OAB-MS 12.166
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:73D7FE48

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 046723/2017
Processo Licitatório nº 145/2017
Pregão Presencial nº 101/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação e tendas para serem utilizados em eventos oficiais como inaugurações, recepção de autoridades, Aniversário do Município, Leitão no Rolete (FESTOESTE), desfile de 07 (sete) de setembro, Encontro de Educadores, Formação Continuada e Luzes do Cerrado, sejam eles de grande, médio ou de pequeno porte, assim como a locação de tendas, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio do seu representante legal, a fim de assinar contrato, referente ao processo licitatório acima identificado:
· **Claudir José Bertonceli & Cia Ltda - ME,** CNPJ nº **00.857.727/0001-90**

Oportunamente, informa-se que o não comparecimento na data acima ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste/MS, 02 de agosto de 2017.

RICARDO MACENA DE FREITAS
Assessor Jurídico
OAB-MS 12.589
Procuradoria Jurídica
PMSGO

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:A67071C4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1493
Processo Administrativo: 49368/2017
Processo Licitatório nº: 166/2017
Dispensa nº 036/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Contratado: Sergio Jose Spenassato-Me
Objeto: Prestação de serviço de hospedagem para os integrantes da banda atuará no 10º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste-Festoeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
3.3.90.39.80	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
12.392.0004.2049.0000	Des. Das ativ. De educação e incentivo a cultura.

Valor: R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).

Ordenador de Despesas:
KALICIA DE BRITO FRANCA
Secretária Municipal de Educação

Data: 26/07/2017

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:81201FD3

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1494
Processo Administrativo: 49364/2017
Processo Licitatório nº: 167/2017
Dispensa nº 037/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Contratado: Santos & Leonardi Ltda-ME
Objeto: Fornecimento de refeições para os integrantes da banda e corpo de jurados que participarão do 10º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste-Festoeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
3.3.90.39.41	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
12.392.0004.2049.0000	Des. Das ativ. De educação e incentivo a cultura.

Valor: R$2.532,00 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Ordenador de Despesas:
KALICIA DE BRITO FRANCA
Secretária Municipal de Educação

Data: 26/07/2017

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:E33977E4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 241/2017
Processo Administrativo nº 040413/2016
Processo Licitatório nº 172/2016
Pregão Presencial nº 0130/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Comércio de Alimentos São Gabriel Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 172/2016, Pregão Presencial nº 130/2016, Ata de Registro de Preços nº 001/2017.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
12.365.004.2048.0002	Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020700	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
12.361.004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 155.405,65 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de 31 de dezembro de 2017, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 130/2016, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/Horácio Zanon.
Data da assinatura: 26 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:9FAA7AD5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 242/2017
Processo Administrativo nº 040413/2016
Processo Licitatório nº 0172/2016
Pregão Presencial nº 0130/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Tavares & Soares Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 172/2016, Pregão Presencial nº 130/2016, Ata de Registro de Preços nº 001/2017.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
12.365.004.2048.0002	Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020700	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
12.361.004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 53.622,52 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de 31 de dezembro de 2017, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 130/2016, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/Celso Rodrigues Ferreira.
Data da assinatura: 25 de julho de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:E1B34E68

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 243/2017
Processo Administrativo nº 040413/2016
Processo Licitatório nº 0172/2016
Pregão Presencial nº 0130/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Sérgio Tadashi Suguimoto –EPP.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 172/2016, Pregão Presencial nº 130/2016, Ata de Registro de Preços nº 001/2017.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
12.365.004.2048.0002	Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020700	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
12.361.004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 82.166,34 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de 31 de dezembro de 2017, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 130/2016, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/ Sérgio Tadashi Suguimoto.
Data da assinatura: 25 de julho de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:BFD9FC85

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 244/2017
Processo Administrativo nº 040413/2016
Processo Licitatório nº 0172/2016
Pregão Presencial nº 0130/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Bernardi Eireli-ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 172/2016, Pregão Presencial nº 130/2016, Ata de Registro de Preços nº 001/2017.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
12.365.004.2048.0002	Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020700	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
12.361.004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 2.587,35 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de 31 de dezembro de 2017, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 130/2016, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/ Volmir Antonio Bernardi.
Data da assinatura: 25 de julho de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:4B5CA2E1

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 245/2017
Processo Administrativo nº 040413/2016
Processo Licitatório nº 0172/2016
Pregão Presencial nº 130/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Comercial K & D Ltda
Objeto: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 172/2016, Pregão Presencial nº 130/2016, Ata de Registro de Preços nº 001/2017.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
12.365.004.2048.0002	Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020700	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
12.361.004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 5.041,70 (cinco mil, quarenta e um reais e setenta centavos).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de 31 de dezembro de 2017, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 130/2016, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/ Iran Pereira D. Junior.
Data da assinatura: 25 de julho de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:0B8E4C10

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 246/2017
Processo Administrativo nº 040413/2016
Processo Licitatório nº 0172/2016
Pregão Presencial nº 130/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Eficaz Logística e Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis- Eireli.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 172/2016, Pregão Presencial nº 130/2016, Ata de Registro de Preços nº 001/2017.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
12.365.004.2048.0002	Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020700	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
12.361.004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 39.744,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais).**
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de 31 de dezembro de

2017, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 130/2016, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/ Diego Rezende Vilela.
Data da assinatura: 25 de julho de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:C8C9D1AF

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 247/2017
Processo Administrativo nº 040413/2016
Processo Licitatório nº 0172/2016
Pregão Presencial nº 130/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: DJE Distribuidora de Alimentos Eireli-ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 172/2016, Pregão Presencial nº 130/2016, Ata de Registro de Preços nº 001/2017.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
12.365.004.2048.0002	Programa de Alimentação Escolar-Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020700	Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
12.361.004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 10.615,02 (dez mil, seiscentos e quinze reais e dois centavos Prazo de vigência**: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de 31 de dezembro de 2017, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 130/2016, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Encerrada a vigência do contrato, o saldo eventualmente remanescente dos produtos deste instrumento será automaticamente devolvido à Ata de Registro de Preços para futuras contratações e lavrado no Termo de Encerramento do Contrato elaborado pelo Gestor do Contrato.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/ Oranje de Almeida**.**
Data da assinatura: 25 de julho de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:ECE444D8

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1492
Processo Administrativo: 49368/2017
Processo Licitatório nº: 170/2017
Dispensa nº 040/2017
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Contratado: Hotel São Gabriel Ltda - ME
Objeto: Prestação de serviço de hospedagem para os integrantes do júri do 10º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste-Festoeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal
3.3.90.39.80	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
12.392.0004.2049.0000	Des. Das ativ. De educação e incentivo a cultura.

Valor: R$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).

KALICIA DE BRITO FRANCA
Ordenador de Despesas
Secretária Municipal de Educação

Data: 26/07/2017

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:CD2C2B2F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Contrato nº 146/2014
Processo Administrativo nº 011259/2014
Dispensa Licitatória nº 006/2014
Locatário: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Locador: Adolfo Bavaresco
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº 146/2014, referente à locação de imóvel localizado na Avenida Castelo Branco, nº 322, Bairro Amábile Maffissoni, neste Município, objeto da matrícula nº 6.605, do Serviço Registral Imobiliário de São Gabriel do Oeste, destinado a atender às necessidades operacionais da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/Adolfo Bavaresco.
Data da assinatura: 02 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:BC4903DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2017
Processo Administrativo nº 47104/2017
Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa **Gabriel Jose Barbosa Luckemeyer de Melo**, que tem por objeto credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos, na forma de Plantão, como Médico Generalista ou nas especialidades de Clínica Geral ou Anestesia**,** Credenciou-se o Senhor: **Gabriel Jose Barbosa Luckemeyer de Melo** para Médico Generalista.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Julho de 2017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:FA2288EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 110/2017

Modalidade Pregão Presencial nº 110/2017
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 110/2.017, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **aquisição de bens permanentes 01 (um) Caminhão novo zero km primeiro emplacamento ano modelo/2017 ou 2018, equipado com cesto aéreo novo zero quilômetro, para atender os serviços gerais na**

iluminação pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sagrou-se Vencedora do Certame a empresa: **GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, com o valor total de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de agosto de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:8669FC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 374/2017

PMSGO-GAB 01 de agosto de 2017.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância, na data de 01/08/2017, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço, na função de Servente de Escola, em virtude da Aposentadoria por Idade, da servidora ***MARIA ONEIDE DOS SANTOS BRANDAO***, matrícula 404, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade com o NÚMERO DE BENEFÍCIO 145.115.992-4.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:07D90676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 375/2017

PMSGO-GAB 01 de agosto de 2017.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***CAMILA PEREIRA BATISTA DA SILVA***, matrícula 6143, do cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo UBS-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:99778CF5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 040/2017

PORTARIA Nº 040/2017 - SAAESGO - 02 de agosto de 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.312/2017 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR ILMA MESSIAS DOS SANTOS, matrícula 84, do cargo em comissão de Secretária, Símbolo SC-1, do Quadro Gerencial de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, em conformidade com o Estatuto - Lei Complementar n° 029/2007, bem como o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do SAAE e seu Anexo II – Tabela I.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

LUCIO LAGEMANN
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:E5750D38

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 016/2017/SAAESGO

Edital n. 016/2017 - Convocação de Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para o Quadro de Pessoal do SAAE nº 001/2017

LÚCIO LAGEMANN, PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e em conformidade com o que estabelece o Edital nº 001/2017, de 10 de março de 2017
RESOLVE:
I - CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados no **Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2007** – **Homologado em 01/08/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1903 de 02/08/2017**, para exercer cargo e função em conformidade com a relação abaixo.
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
AGENTE ADMINISTRATIVO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGA HORÁRIA
1º	Juliano Ferreira Tsujiguchi	8h/diárias

COLETOR DE RESÍDUOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGA HORÁRIA
1º	Jhollyson Naamã Rodrigues Silva	8h/diárias
2º	Carlos Germano de Souza Noronha	8h/diárias
3º	Luciana Pires Saccá	8h/diárias
4º	Bruno Robles Baião	8h/diárias
5º	Damares Martins Matoso	8h/diárias
6º	Lucimar de Souza Barbosa	8h/diárias

7º	José Matoso Corrêa	8h/diárias
8º	Ritler Martins Pereira	8h/diárias

ENCANADOR – ASSISTENTE DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGA HORÁRIA
1º	Orivaldo Marques de Oliveira Gomes	8h/diárias

MOTORISTA – ASSISTENTE DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGA HORÁRIA
1º	Lauro dos Santos Souza	8h/diárias
2º	Renato Barbosa de França	8h/diárias
3º	Claudinei Evandro Ferrari	8h/diárias
4º	Danilo José Wildner	8h/diárias

II – Os candidatos deverão comparecer até o dia 01 de setembro de 2017 para Nomeação e Posse no Cargo vago existente, conforme Edital nº 001/2017, 13, de 10 de março de 2017.
III – **Para o Ato da Nomeação**, o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade RG
CPF (regularizado)
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil)
PIS/PASEP
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos filho(s)
Cartão de vacina do(s) filho(s), (menores de 14 anos, para aqueles que terão direito a salário família)
Declaração da escola, para provar que esta matriculado, somente guia original (menores de 14 anos, para aqueles que terão direito a salário família)
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo)
1 foto 3x4 recente e colorida
Certificado militar se homem
Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo/função
Comprovante do Tipo Sanguíneo
Carteira de vacinação atualizada
Número de Conta no Banco do Brasil
Declaração de Bens e Rendimentos ou cópia da Declaração Anual do IRRF
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pela Polícia Federal (http://www.pf.gov.br)
Certidão Estadual Criminal, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo:
http://www.tjms.jus.br), site de acordo com o estado
Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, fornecida pela Justiça Federal, da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo:
http://www.jfms.jus.br), site de acordo com o estado
Certidão Estadual Cível, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo:
http://www.tjms.jus.br), site de acordo com o estado
Certidão que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pela Justiça Eleitoral através do Cartório ou pelo site
http://www.tse.jus.br
Certidão de Ações Criminais, fornecida pelo Poder Judiciário Justiça Militar da União
(http://www.stm.jus.br)
Certidão Estadual de Crime Militar, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado da localidade onde reside e/ou residiu nos últimos cinco anos (exemplo:
http://www.tjms.jus.br), site de acordo com o estado
Exame Admissional, a ser agendado pelo SAAE
Telefone para contato
E-mail
IV – A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da **data da convocação**;
V – O candidato deverá comparecer para a entrega da documentação, no endereço abaixo:
Setor de RH, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Rua Minas Gerais, 855 São Gabriel do Oeste – MS

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de agosto de 2017.

LUCIO LAGEMANN
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:3C077C7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 060 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

CONSIDERA "HÓSPEDE OFICIAL" DO MUNICÍPIO GOVERNADOR DO ROTARY DO DISTRITO 4470, SENHOR VLADEMIR MARANGONI FILHO E EMBAIXATRIZ SENHORA JULIANA AIRES DE BRITO MARANGONI.

O Excelentíssimo Senhor José Fernando Barbosa dos Santos, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município e,

Considerando a visita Governador do Rotary do Distrito 4470, ao Município no dia 03 de Agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º- É declarado "Hospede Oficial do Município de Selvíria", no dia 03 de Agosto de 2017, o Governador do Rotary do Distrito 4470, senhor Vlademir Marangoni Filho e a Embaixatriz do Distrito 4470, Senhora Juliana Aires De Brito Marangoni.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS,01 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Pereira
Código Identificador:5A258D48

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2017

Extrato do Processo de Dispensa de Licitação

Edital n° 88/2017
Dispensa de Licitação n° 38/2017

Partes Interessadas:

Município de Selvíria/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.° José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934

SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;
Sra. LOURI REZENDE ELIAS DE SOUZA, Professora, portador da Cédula de Identidade RG – n.º 58.272.406-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 052.698.398-14, residente e domiciliado na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, n.º 1086, no Município de Selvíria – MS.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Objeto: Locação de imóvel localizado no centro de Selvíria, na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 904, construção em alvenaria, com a área construída de 241,25 metros quadrados, com as seguintes dependências: 08 Salas, 03 Depósitos, 03 Sanitários, 02 Halls, 01 Corredor, e 01 Copa. O imóvel locado será utilizado para instalação da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
O imóvel locado será utilizado para instalação de Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos.
Do Valor da locação: O Valor mensal **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais),** totalizando **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para o período de 05 (cinco) meses.
Vigência: 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária:
02.008. Secretaria Municipal de Obras
04.122.0026.2.250 – Manutenção e Operacionalização da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
FONTE 1.000
Exercício 2017 R$ 11.000,00

Selvíria/MS, 31 de Julho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:030C594A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Processo nº 0035/2017
Pregão 020/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS e a empresa **STAR ODONTOMEDICA LTDA**
Objeto: Rescisão Unilateral do contrato de fornecimento de material nº 040/2017
Fundamento Legal: Inexecução total do contrato, não cumprimento de cláusulas contratuais , não cumprimento da entrega do material nos termos do Art. 79, Insiso I da Lei Federal 8.666/93
Sansão: Multa no percentual de 10% (dez por centos) sobre o valor global do contrato e Advertência para a empresa

Sete Quedas 02 de Agosto de 2017

Assina: FRANCISCO PIROLI, pela contratante

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:A195DE6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 090/2017
Pregão Presencial 034/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: ***PAULO SERGIO SANTOS SOUZA - ME.***
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato em 01 (um) mês. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar até o dia 03/08/2017, contados a partir de 02 de julho de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2017.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e ***PAULO SERGIO SANTOS SOUZA - ME.***

Sete Quedas – MS, 02 de julho de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:21C0F3FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO 003/2017

ADENDO DE ESCLARECIMENTO Nº 003/2017.
Pregão Presencial nº 084/2017
Processo Administrativo nº 059/2017
Objeto: Aquisição de medicamentos a serem distribuídos pela Farmácia Interna de Dispensação e para atender ao Hospital Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS, ate 31/12/2017, conforme quantidade e especificações constantes no Anexo I- Proposta de Preço, parte integrante do Edital desta Licitação.
O setor de licitação, por meio de sua Pregoeira, nomeada por meio da Portaria nº. 087/2017, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que o edital sofreu os seguintes esclarecimentos:
I - Altera-se a redação do no item 7 da PROPOSTA
ONDE SE LÊ: d) - preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos, com **três casas decimais depois da vírgula**
LEIA-SE: d) - preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos, com **duas casas decimais depois da vírgula**
Havendo necessidade de se adequar as normas, prevalecerão as adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.
E, considerando as disposições do subitem 1.2. do Edital, já que se tratam de correções, que não causam alteração na formulação das propostas ou em suas condições, o prazo fixado para abertura das propostas e demais itens e condições permancem inalterados.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, através do telefone (67) 3479-1476 – ramal 23, ou no endereço sito a Rua Monteiro Lobato, nº 675 – centro – em Sete Quedas-MS – CEP: 79.935-000.

Publique-se.

Sete Quedas-MS, 02 de Agosto de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:855BF03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2017 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **PATRICIA PETERLINI DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, Símbolo DAS - 2, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 024/2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01/08/2017,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:C8DAD727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2017 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear **PAULO SERGIO LHOPIS**, ocupar o cargo de provimento em comissão como **ASSESSOR ESPECIAL**, Símbolo DAS - 3, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 024/2013.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em **01/08/2017**.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 03 (três) dias do mês de Julho de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:4CEC7B2A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 156/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder 23% (Vinte e Três por Cento) por exercício de Dedicação Exclusiva (Art. 62, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) ao servidor LUCIANO SANTOS MONTEIRO.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:6E367A53

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 155/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder 23% (Vinte e Três por Cento) por exercício de Dedicação Exclusiva (Art. 62, Inciso I da Lei Complementar 107/2015 modificada pela Lei Complementar 113/2016) ao servidor FERNANDO LUZ ARANEGA.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:44A3293F

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

Jean Cezar França de Nazareth, Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia – MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados, observadas a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas para provimento de cargos de Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, realizado no dia 16 de Dezembro de 2012, cujo Resultado foi homologado em 29 de julho de 2015, pelo Edital nº 013/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 31 de julho de 2015, e prorrogado por igual período através do Termo de Prorrogação do Concurso Público Edital nº 001/2012 publicado em 30 de junho de 2017, para comparecerem na sede da Câmara Municipal de Sidrolândia – MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:
- Fotocópia da célula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física;
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos e/ou emprego público;
- Declaração de bens;
- Última Declaração de imposto de Renda apresentada à Secretária da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos Termos da Lei nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Fotocópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de Classe;
- Comprovante de curso técnico profissionalizante na área específica com registro no conselho de classe especifico para o cargo exigido;
- Comprovante de Carteira Nacional de Habitação (CNH) de acordo com a categoria exigida para o respectivo cargo;
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3x4, recente;
- Certidão de Ações e Execução Cíveis e Fiscais; Certidão Antecedente Criminal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa dos Tributos Federais; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa dos Tributos Municipais;

O documento já autenticado em Cartório dispensa a apresentação do respectivo original. Caso contrário, é necessária a apresentação do respectivo original de cada documento para conferência e a autenticação pela Administração, sem ônus para o candidato.

Não serão aceitos documentação enviada via postal (sedex, carta registrada).

Anão entrega dos documentos no prazo estipulado 30 (trinta) dias, acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

2- Os Candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes exames gerais para todos os cargos;
2.1- RADIOGRAFIA DO TORAX EM PA E PERFIL (Laudo e assinatura do Profissional Responsável);
2.2- ELETROCARDIOGRAMA (Laudo e Assinatura do Profissional Responsável);
2.3- HEMOGRAMA COMPLETO;
2.4- EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF);
2.5- TIPAGEM SANGUINEA;
2.6- URANÁLISE;
2.7- GLICEMIA;
2.8- UREIA;
2.9- CREATININA;
2.10- VDRL;
2.11- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL ASSINADO POR UM MÉDICO COM CRM.
2.12- LAUDO MÉDICO FORNECIDO PELA PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO*.

*Para obtenção do referido laudo será necessário a apresentação dos exames acima relacionados. De posse dos exames, será necessário agendamento com um dos Médicos do Trabalho do Município para obtenção do Laudo:
Dr. Newton Renato Ouriques Couto, Rua Santa Catarina, nº 707, centro, Sidrolândia/MS, Tel (67)3272-1479.
Dr. José Valério Librelotto Stefanello, Rua Rio Grande do Norte, nº330, centro, Sidrolândia/MS, Tel. (67) 3272-1219.

As consultas e demais exames, se solicitado pelo médico, deverão ser realizados à custa do convocado e entregues no prazo definido na presente convocação.

3- CANDIDATO APROVADO CONVOCADO:

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
Nome: Silvia Bueno Flores Sena da Silva
Registro Geral:011131410
Classificação Final: 7º.

Data da Posse: até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Horário: Das 07h00mim às 12h00mim.
Local: Câmara Municipal de Sidrolândia, localizada à Avenida Antero Lemes da Silva, nº1664, Jardim Jandaia, Sidrolândia/MS.

4- Será Considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que;

4.1- Não apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2- Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3- Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia, 01 de agosto de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:3444059E

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 154/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder 30 dias de Férias a servidora LUZINETE PEREIRA RATIER, referente ao período aquisitivo de 26/12/2015 a 25/12/2016, para serem gozadas do dia 01/08/2017 a 30/08/2017.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2017.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:63DEEC42

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 002, DE JULHO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua **115ª (Centésima Décima Quinta)** Reunião ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2017, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar favorável a aprovação do Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA de Sidrolândia/MS. Porte I, Opção III para custeio, quatro (04) profissionais médicos, dois (02) diurnos e dois (02) noturnos com funcionamento 24h e incentivo financeiro no valor de R$ 100.000,00. (cem mil reais). Conforme a Portaria GM/MS Nº 10/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 28 de julho de 2017.

PR. PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Homologo: Em 28 de julho de 2017

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO
Secretario Municipal de Saúde Pública
Sidrolândia-MS

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:9C3CCC15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SESAP101/2017

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO.
CONTRATADO: FERNANDO SCHOROEDER QUEIROZ
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº **SESAP101/2017** celebrado entre as partes em 02/03/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2017.
ASSINAM: NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO e FERNANDO SCHOROEDER QUEIROZ.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3D7F3D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
3º BIMESTRE DE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	159.173.376,44
Previsão Atualizada da Receita	159.173.376,44
Receitas Realizadas	70.919.553,95
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	451.052,90
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	159.173.376,44
Créditos Adicionais	451.052,90
Dotação Atualizada	159.624.429,34
Despesas Empenhadas	79.430.928,34
Despesas Líquidadas	63.301.166,07
Despesas Pagas	55.135.144,86
Superavit Orçamentário	7.618.387,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	79.430.928,34
Despesas Liquidadas	63.301.166,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	135.279.258,43
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-170.759,15	0,00
Resultado Primário	0,00	4.865.079,38	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.783.417,12	0,00	1.395.865,96	387.551,16
Poder Executivo	1.783.417,12	0,00	1.395.865,96	387.551,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.506.595,27	0,00	272.650,77	4.233.944,50
Poder Executivo	4.396.955,83	0,00	272.650,77	4.124.305,06
Poder Legislativo	109.639,44	0,00	0,00	109.639,44
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.290.012,39	0,00	1.668.516,73	4.621.495,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	12.637.032,31	25,00	31,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	11.810.289,43	60,00	82,01

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	150.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.346.355,05	22.339.076,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.764.080,80	15,00	24,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:A95DA72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Prefeito do Município de Sidrolândia-MS referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2017, fica convocado o representante da empresa: **ROSA ACORSI ENGENHARIA LTDA,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 01 de Agosto de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito de Sidrolândia/MS

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:B7CEDC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2228/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 073/2017

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial**,** *Registro de Preço,* do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 314/2015 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de peças para máquinas pesadas e tratores pesados para atender a Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas do Departamento de Compras.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
HORARIO DA ABERTURA: 07h30min

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia 21 de Agosto de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais) ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 02 de Agosto de 2017

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:03E4A5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2246/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 077/2017

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial*, registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 117/2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para Aquisição de veículos para atender a demanda da Secretaria de Educação.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **22 de Agosto de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$30,00 (trinta reais) ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 02 de Agosto de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:249AA45F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor Enelto Ramos da Silva, Prefeito do Município de Sonora – MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 4° do Artigo 9° e o Artigo 48 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que fará realizar a Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Semestre da LRF e 3º Bimestre do RREO referente ao exercício de 2017, no seguinte local, data e horário:

Local – Sala de Reunião da Prefeitura
Data –15/08/2017.
Horário – 08:00 Hs.

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Sonora M, 02 de Agosto de 2017.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neiva Maria Zanatta
Código Identificador:D22A1AE1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 26/07/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, processo nº 304/2017, referente à Contratação de Empresa para a aquisição de Peças para a Manutenção de Maquinas Pesadas, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:
2.035 – Manutenção do Fundersul - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00– Material de Consumo.

Vencedor: DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Item: 01 ao 234.
Valor: R$ 73.154,60 (setenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Taquarussu - MS, 26 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:7B4D46AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 26/07/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 047/2017, processo nº 377/2017, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Peças e Serviços, para a manutenção do Motor do Veículo Fiat/Wiliam Doblo Ambulância, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:
2.051 Manutenção das Ações FIS/SAÙDE. Elemento de Despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo; 3.3.90.32 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Vencedor: YOSOU JODAI & CIA LTDA- EPP.

Item: 01 e 20.
Valor: R$ 12.337,35 (doze mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Taquarussu - MS, 26 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:3D6190B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 024/2017.

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços especializado na categoria de Médico (a), em

conformidade com as especificações constantes no anexo I deste edital.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.051- Manutenção do FIS Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
VENCEDOR: CALDEIRA & SPOLADORE LTDA- ME.
VALOR: R$ 12.096,66 (doze mil e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).
VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital.

Taquarussu - MS, 28 de julho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:7105DD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2017

"Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, Art. 2, inciso I e II da Lei Municipal nº 043/2016 de 27 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear MAURICIO TENORIO DE AMORIM, portador do CPF nº 511.320.951-15 e do RG nº 000662314/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, Símbolo DAÍ I**; com opção dos vencimentos e vantagens do cargo de origem, consignados em Lei.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, terça-feira, 01 de agosto de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:AD071893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2017

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada ao servidor que menciona e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO o Art. 106; inciso III da Lei Municipal nº. 079/97 de 19 de Dezembro 1997.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Função Gratificada **FG – IV** ao Servidor Municipal, **MAURICIO TENORIO DE AMORIM**, Ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível V, Classe E,** nomeado para o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO**, lotado no Departamento de Administração, portador do RG: 000662314/SSP/MS e CPF: 511.320.951-15.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, terça-feira, 01 de agosto de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:78D070AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 067/2017

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Registro de preços para materiais de expediente que serão utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e diversos Departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Terenos, pelo período de 12 (doze) meses, segundo as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. **DATA/LOCAL: 16 de Agosto de 2017, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 02 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:96ED5922

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 058/2017

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº. 04.126.931/0001-91**,** com o valor global de R$125.760,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).
OBJETO: registro de preços para prestação de serviços de locação de equipamentos monocromáticos, coloridos (multifuncionais) com recursos de impressão, cópia, digitalização e fax, com tecnologia laser, novos e de primeiro uso, scanner de produção e software de gestão, contabilização e gerenciamento remoto, com fornecimento de todos os suprimentos originais e material de consumo (exceto o papel), e assistência técnica especializada dos equipamentos locados, objetivando atender as necessidades dos diversos Departamentos da

Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, previsto para 12 (doze) meses, segundo as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e Resultado Final da Ata do Pregão.
Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 3.545/2014 e 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo Adjudicada pela Sra. Pregoeira em 31/07/2017, e Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 02/08/2017.

Terenos/MS, 02 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:004274B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

No Decreto nº 181, de 10 de julho de 2017, que **"Reajusta Tarifas Aeroportuárias no Município de Três Lagoas - MS"**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, no dia 12 de julho de 2017, Edição 1888, **Código Identificador:** B4D0A9D4.

Onde se lê:

"Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017."

Leia- se:

"Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação."

Três Lagoas/MS, 31 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:253A0AE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 190, DE 27 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

Considerando o que determina a Lei nº. 1.892, de 03 de fevereiro de 2004, em seus artigos 7º e 8º,

DECRETA:

Art. 1º. A Junta de Recursos Fiscais, instituída pela Lei nº. 1.892, de 03 de fevereiro de 2004, será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Administração Pública Municipal

Simone dos Santos Godinho Mello – Titular
Angelita de Campos Costa – Suplente

Narcizo Augusto dos Santos – Titular
Fernando Prado Moreira - Suplente

Márcio Fernando Rodrigues Xavier – Titular
Glauciani Turibio Campos Garcia - suplente

Viviane Aranha de Freitas - Titular
Patrícia de Oliveira Neves – suplente

Representantes dos Prestadores de Serviços

Sonia Aparecida Prado Lima – Titular
Sirlene Jesus Moreira – suplente

Representantes das Indústrias

Flávio Belli – Titular
Fabiano Tives Sales - suplente

Representantes dos Comerciantes

Marcelo Siqueira Gonçalves – titular
Glaucia Puzziello Jaruche - suplente

Secretária Executiva: Vanicléa Aparecida de Carvalho

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 27 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2E8D54C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 192, DE 31 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA OS MEMBROS ARTICULADORES DO PMAQ-AB."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros Articuladores do PMAQ-AB os servidores abaixo, conforme Art. 7º da Lei nº. 3.002, de 17 de novembro de 2015.

1. Fabiana Cardoso da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

2. Carolina Ramalho Masuko - Representante dos Servidores das Equipes de Saúde da Família.

3. Acácia Gimenez Barreto - Representante dos Servidores do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 31 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2E12DFF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 193, DE 31 DE JULHO 2017.

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar a **Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis** para fins de aquisição, locação e análise da necessidade de reforma dos imóveis a serem entregues pelo Município de Três Lagoas**,** instituída pelo Decreto nº. 127 de 25 de abril de 2017, como membro o servidor **Sandro Alves da Silva – Matrícula 22626**, em substituição ao servidor **José Vitor de Siqueira Ferreira – Matrícula 22600.**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 31 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:02BA5D8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 194, DE 31 DE JULHO 2017.

"NOMEIA SERVIDORA PARA A OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Regiani Bononi Queiroz,** portadora do RG nº 001.125.522 SSP/MS e do CPF nº 693.790.091-00, para exercer a função de Ouvidor, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 31 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BC174077

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 394, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria, em razão de falecimento, do servidor JOÃO IZÍDIO DA SILVA."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e considerando que o mencionado segurado encontrava-se sob a custódia deste Instituto,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXTINGUIR o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** em decorrência da morte do segurado **JOÃO IZÍDIO DA SILVA,** matrícula 5733-1, em 10/07/2017, conforme Certidão de Óbito junta aos autos.

Artigo 2º - O segurado não deixou dependentes cadastrados no banco de dados do Três Lagoas Previdência.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 02 de agosto de 2017.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:977C9A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 0014/CMDCA/TRES LAGOAS/2017

HOMOLOGAR DESISTÊNCIA SRA. ELISABETE DAIANA VIEIRA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ PROVIDÊNCIAS. CONFORME RESOLUÇAO N.014/CMDCA/TRÊS LAGOAS/2015.

O Conselho Municipal DOS dIREITOS DA CRIANÇA E dO ADOLESCENTE DE Três Lagoas, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal 2588 de 17/05/2012 e em consonância com o art. 90 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art.1º Homologar desistência da titular de conselheira tutelar, Sra. **Elisabete Daiana Vieira**, conforme declaração feita a próprio punho e assinada de livre e espontânea vontade, expressando o não interesse em continuar exercendo o cargo de conselheira tutelar no município.

Esta resolução entrará em vigor na data de 24 de julho de 2017.

Três Lagoas/MS, 24 de julho de 2017.

LAURA DANIELA FIGUEIREDO GARCIA NASCIBEM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3299590A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 015 /CMDCA/TRES LAGOAS/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal DOS dIREITOS DA CRIANÇA E dO ADOLESCENTE DE Três Lagoas, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal 2588 de 17/05/2012 e em consonância com o art. 90 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Convocar a conselheira suplente **Marlene Sales Moreira**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.654.888-63 classificação 10º, aprovada

no cargo de suplente no Processo Seletivo de 04 de outubro de 2015 para Conselheiro Tutelar na cidade de Três Lagoas /MS. A comparecer no prazo de 24 horas no endereço Av. Aldair Rosa de Oliveira, 1622 – Vila Cardoso, no horário das 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:00h com cópia dos documentos. Para que possa asumir a vaga de Conselheiro Tutelar do município de Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2017.

Três Lagoas/MS, 02 de agosto de 2017.

LAURA DANIELA FIGUEIREDO GARCIA NASCIBEM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:177EBE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 096/2017 – PROCESSO Nº 105/2017
OBJETO: Aquisição de protetores solar (UVA/UVB), para atender as atividades diárias dos Agentes Comunitários de Saúde (Atenção Básica) e Agentes de Endemias (Vigilância e Saneamento) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 15/08/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico
http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:E044CDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20.365/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.365/2017.
Favorecida: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE
CNPJ: 43.942.358/0001-46
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a implementação de medidas voltadas a melhorar o controle sobre o gasto público em duas áreas importantes e que consome grande parte das receitas do Município: Gestão Previdenciária e Gestão de Pessoas, conforme Projeto Básico.
Recursos Orçamentários: 0501.041223012.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 63 – FR 100000.
Valor total da Despesa: R$ 1.782.499,00 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Data da Ratificação: 01/08/2017

Três Lagoas (MS), 01de agosto de 2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:7AAF9C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2017 –DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER TRÊS LAGOAS (MS)**
OBJETO: Constitui objeto do presente Processo de Dispensa de Chamamento Público, referente ao apoio à realização do 1º MOTORFEST, evento denominado Três Lagoas Motorfest, cuja arrecadação do evento será utilizada pela Rede Feminina de Combate ao Câncer, que desenvolve ações voltadas ao atendimento por meio de equipe técnica sócio assistencial aos usuários e seus familiares, procurando assim minimizar a fragilidade do usuário em tratamento oncológico, número que cresce de forma significativa. Os resultados positivos previstos para este ano, trará um significativo impacto social, à comunidade de Três Lagoas, em especial às pessoas em tratamento oncológico e suas famílias, a ser realizado nos dias 04 a 06 de agosto de 2017, de conformidade com a Lei 13.019/2014 e alteração, conforme Plano de Trabalho aprovado.
VALOR: R$.1000.000,00 (cem mil reais)
VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente Termo, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos, contados após o término da vigência do presente termo.
FUNDAMENTO LEGAL: em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal n° 060/2017, a Dispensa do Chamamento Público, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1901.236956022.025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 281 – FR 100000.
ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO - Prefeito Municipal; ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JÚNIOR - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia e CONCEIÇÃO MARIA DE LOURDES NERY PALHARES - Presidente.
DATA: 01/08/2017

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:2F9C942D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 097/2017 – PROCESSO Nº 106/2017
OBJETO: Aquisição de UNIDADE MÓVEL (Trailer Veterinário Castramóvel), para castração de animais domésticos populacionais do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 15/08/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital

gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:6F6A92F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pauta Nº 13/2017 - 452ª Reunião Ordinária do CMS/TL
Data: 09 de julho de 2017 - Horário: 18h00min
Local: Plenarinho "Toninho do Arapuá", anexo ao Legislativo Orestes Prata Tibery Júnior
Rua Sunao Miura, 71 Bairro Santos Dumont.

1. EXPEDIENTE
1.1.Aprovação da Pauta
1.2.Aprovação das Atas de nº: 446, 447, 448,449, 450 e 451.

2. INFORMES	**RELATOR**
2.1.Oficio nº13/2017/FTS/TL/MS – Exoneração de conselheira.	Cons. Renato
2.2.	
2.3.	
2.4.	
2.5.	

3. DELIBERAÇÃO:	**RELATOR**
3.1. Ofício 001/2017 – Projeto de Pesquisa do Programa de Mestrado em Enfermagem da UFMS.	Profa. Juliana G. Lima-Pesquisadora responsável
3.2. Falta de documentação da SMS;	Mesa Diretora
- Ofícios sem resposta da SMS;	
- Demora de publicação da indicação de conselheiros.	
3.3. Denuncia sobre recusa de paciente alcóolatra, por ser portador de outras patologias no Hospital Adolfo Bezerra de Menezes.	Mesa Diretora
3.4. Ofício 50/2017/SISMA-SMS-PMTL – Relatório nº 10 de Visita Técnica HNSA.	Mesa Diretora
3.5. Ofício 196/2017/HNSA – Relatório de Metas não cumpridas ao Plano Operativo do mês de abril.	Mesa Diretora
3.6. Ofício nº 360/2017/GB/SMS – solicitando indicação de conselheiros para compor a Comissão de Contratualização do HNSA.	Mesa Diretora
3.7. Ofício nº24/SEI/2017/SECNS/MS – Revisão da Política Nacional de Atenção Básica.	Mesa Diretora
3.8. Ofício nº 345/2017/GB/SMS/TL – Cópia do Termo de Contratualização nº 001/2017 HNSA	Mesa Diretora
3.9. Ofício nº 319/2017GB/SMS – Copia do Relatório detalhado do Quadrimestre Anterior, no período de janeiro a abril.	Mesa Diretora
4.0. Ofício nº319/2017/SEFIN/PMTL – Balanço Anual do Exercício Financeiro de 2016.	Mesa Diretora

4. DISCUSSÃO TEMÁTICA	**RELATOR**	**TEMPO**
4.1. Políticas Públicas de Saúde Mental	Cons. Elaine	15 min

REJANE COSTA NOGUEIRA GIL
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
TL

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:81D54716

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1832, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

NOTA DE EMPENHO				DATA	NÚMERO	SEQ
				24/07/2017	1832	001
UNID ORÇAM: 301-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO:S. FERREIRA			CNPJ:	07.073.156/0001-41	
	ENDEREÇO..: RUA ASSEMBLEIA DE DEUS 69					
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 8640-1		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	573	03.01	04.121.202	2.005	3.3.9.0.30.00	100000
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :	3ª :	2.980,13	CONVÊNIO	CONTRATO	
QUOTAS ONERADAS	2ª :	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				111.222,23	2.980,13	108.242,10
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Referente a despesas com Objeto:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura. PROCESSO N. 121/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 085/2017					
40	BOMBA COMBUSTIVEL VOYAGE 2009. BOMBA COMBUSTIVEL VOYAGE2009 - Marca: GAUSS		UN	1,0000	190,0000	190,0000
49	BOMBA DE COMBUSTIVEL GRAN SIENA 1.4 – ANO 2013. BOMBA DE COMBUSTIVEL GRAN SIENA 1.4 - ANO 2013. PRODUTO EM PERFEITO ESTADO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: GAUSS		UN	1,0000	190,0000	190,0000
126	CORREIA ALTERNADOR SIENA 2013. CORREIA ALTERNADOR SIENA2013 - Marca: DAYCO		UN	1,0000	85,0000	85,0000
182	FAROL NISSAN FRONTIER. FAROL NISSAN FRONTIER - Marca: ORGUS		UN	1,0000	609,3800	609,3800
187	FAROL SIENA 2013. FAROL SIENA 2013 - Marca: NINO		UN	1,0000	430,0000	430,0000
191	FAROL VOYAGE 2009. FAROL VOYAGE 2009 - Marca: ORGUS		UN	1,0000	295,0000	295,0000
249	INTERRUPITOR FREIO SIENA 2013. INTERRUPITOR FREIO SIENA2013 - Marca: 3RHO		UN	1,0000	70,0000	70,0000
250	INTERRUPITOR FREIO VOYAGE 2009. INTERRUPITOR FREIO VOYAGE 2009 - Marca: 3RHO		UN	1,0000	95,0000	95,0000
251	INTERRUPITOR MARCHA RE NISSAN FRONTIER. INTERRUPITOR MARCHA RE NISSAN FRONTIER - Marca: 3RHO		UN	1,0000	102,3300	102,3300
304	JOGO DE CABO DE VELAS GRAN SIENA 1.4. JOGO DE CABO DE VELAS GRAN SIENA 1.4. PRODUTO EM PERFEITO ESTADO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: BOSCH		JG	1,0000	90,0000	90,0000
Pedido/Processo: 121	Licitação: 85		NPE: 2	TOTAL/TRANSPORTE		2.156,71
Emitido.: DENIZE AVELAR						

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
Contadora

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretario de Adm e Finanças

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Total de Transporte.....					2.156,7100
307	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA GRAN SIENA2013. JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA GRAN SIENA 2013 - Marca: BOSCH	JG	1,0000	89,0000	89,0000
319	JOGO DE VELAS GRAN SIENA 1.4 2013. JOGO DE VELAS GRAN SIENA 1.4 2013. PRODUTO EM PERFEITO ESTADO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: BOSCH	UN	1,0000	120,0000	120,0000
364	LAMPADA H7 NISSAN FRONTIER. LAMPADA H7 NISSAN FRONTIER- Marca: PHILIPS	UN	2,0000	37,2100	74,4200
365	LAMPADA HALOGENA H7 55W 12V SIENA 2013. LAMPADA HALOGENA H7 55W 12V SIENA 2013 - Marca: PHILIPS	UN	1,0000	40,0000	40,0000
410	LANTERNA TRASEIRA GRAN SIENA 1.4 2013. LANTERNA TRASEIRA GRAN SIENA 1.4 2013. PRODUTO EM PERFEITO ESTADO ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GARANTIAS DO PRODUTO. - Marca: GF	UN	1,0000	220,0000	220,0000
441	MAQUINA ELETRICA VIDRO DIREITO VOYAGE 2009. MAQUINA ELETRICA VIDRO DIREITO VOYAGE 2009 - Marca: CIA	UN	1,0000	140,0000	140,0000
444	MAQUINA ELETRICA VIDRO ESQUERDO VOYAGE 2009. MAQUINA ELETRICA VIDRO ESQUERDO VOYAGE 2009 - Marca: CIA	UN	1,0000	140,0000	140,0000
Pedido/Processo: 121	Licitação: 85	NPE: 2	TOTAL/TRANSPORTE		2.980,13
Emitido.: DENIZE AVELAR					

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
Contadora

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretario de Adm e Finanças

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:6692A997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1833, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					24/07/2017	1833	001
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: José Victor Marques -ME				CNPJ: 03.253.454/0001-62		
	ENDEREÇO..: R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 7722-4		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	724	07.01	26.782.401	2.044	3.3.9.0.30.00	180501	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª : 6.568,48		CONVÊNIO	CONTRATO	
	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					51.762,52	6.568,48	45.194,04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Referente a despesas com Objetivando ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras PROCESSO N. 100/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 067/2017 CILINDRO MESTRE FREIO KOMBI 2011. CILINDRO MESTRE FREIO KOMBI 2011 - Marca:CONTROIL	UN	1,0000	211,0000	211,0000
68	CORREA DO VENTILADOR CAMINHÃO VW 15-190. CORREA DO VENTILADOR CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B - Marca: CONTINENTAL	PÇ	1,0000	90,8100	90,8100
72	COXIM CAMBIO KOMBI 2011. COXIM CAMBIO KOMBI 2011 - Marca: DK	UN	1,0000	118,0000	118,0000
77	CRUZETA CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B. CRUZETA CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B - Marca: MERITOR	PÇ	2,0000	550,6800	1.101,3600
78	CRUZETA CARDAN CAMINHAO FORD CARGO 1319 ANO 2013. CRUZETA CARDAN CAMINHAO FORD CARGO 1319 ANO 2013 - Marca: MERITOR	PÇ	2,0000	310,0000	620,0000
90	CUICA TRASEIRA CAMINHÃO VW 15-190. CUICA TRASEIRA CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B - Marca: KNORR	PÇ	1,0000	682,0800	682,0800
92	DISCO FREIO DIANTEIRO KOMBI 2011. DISCO FREIO DIANTEIRO KOMBI 2011 - Marca: MSD	UN	2,0000	158,0000	316,0000
121	KIT EMBREAGEM KOMBI 2011. KIT EMBREAGEM KOMBI 2011 - Marca: MDS	KIT	1,0000	770,0000	770,0000
181	RETENTOR CUBO DIANTEIRO KOMBI 2011. RETENTOR CUBO DIANTEIRO KOMBI 2011 - Marca: ARCA	UN	1,0000	11,0000	11,0000
187	RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO CAMINHAO FORD CARGO 1319 ANO 2013. RETENTOR DE CUBO DIANTEIRO CAMINHAO FORD CARGO	PÇ	2,0000	48,0000	96,0000
Pedido/Processo: 100	Licitação: 67	NPE: 2		TOTAL/TRANSPORTE 4.016,25	
Emitido.: DENIZE AVELAR					

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
Contadora

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretario de Adm e Finanças

NOTA DE EMPENHO					DATA	NÚMERO	SEQ
					24/07/2017	1833	002
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: José Victor Marques -ME				CNPJ: 03.253.454/0001-62		
	ENDEREÇO..: R. JOSE ROQUE DE CARVALHO 468						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 7722-4		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINARIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	724	07.01	26.782.401	2.044	3.3.9.0.30.00	180501	
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª : 6.568,48		CONVÊNIO	CONTRATO	
QUOTAS ONERADAS	2ª :		4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					51.762,52	6.568,48	45.194,04
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
190	Total de Transporte.....						4.016,2500
	1319 ANO 2013 - Marca: ARCA						
	RETENTOR DE PINHÃO CAMINHAO FORD CARGO 1319 ANO 2013. RETENTOR DE PINHÃO CAMINHAO FORD CARGO 1319 ANO 2013 - Marca: ARCA			PÇ	1,0000	65,0000	65,0000
222	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CAMINHÃO VW 15-190. ROLAMENTO INTERMEDIARIO CAMINHÃO VW 15-190 MOTOR CUMMIS SERIE B - Marca: SABO			PÇ	1,0000	934,2300	934,2300
237	TAMBORES FREIO TRASEIRO KOMBI 2011. TAMBORES FREIO TRASEIRO KOMBI 2011 - Marca: MSD			UN	1,0000	153,0000	153,0000
238	TENSOR CAMINHAO FORD CARGO 1319 ANO 2013. TENSOR CAMINHAO FORD CARGO 1319 ANO 2013 - Marca: COBRA			PÇ	1,0000	1.400,0000	1.400,0000
Pedido/Processo: 100	Licitação: 67			NPE: 2		TOTAL/TRANSPORTE 6.568,48	
Emitido.: DENIZE AVELAR							

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

JUSLEI DA SILVA MELO PAES
Contadora

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretario de Adm e Finanças

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:09A8E3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1035, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				12/07/2017	1035	001
UNID ORÇAM: 601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MARIO RAMOS ORTEGA - ME			CNPJ: 06.171.856/0001-06		
	ENDEREÇO..: RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº 360					
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 39306		CONTA: 89443		
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL	ESPÉCIE: ORDINÁRIO			LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	932	06.01	10.301.311	2.057	3.3.9.0.30.00	181503
DEMONSTRAÇÃO DAS	1ª :		3ª :	667,92	CONVÊNIO	CONTRATO
QUOTAS ONERADAS	2ª :		4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				3.790,36	667,92	3.122,44
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos pertecentes a Secretaria Municipal de Obras, Administração, Saúde e Departamento de Agricultura. PROCESSO N. 121/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 085/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006					
7	BATERIA 60 AMP. FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003. BATERIA60 AMP. FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003 - PLACAS ALD 4955 - Marca: MAXION		UN	1,0000	333,9600	333,9600
10	BATERIA 60 AMP. VW GOL 1.0 - ANO 2009. BATERIA 60 AMP. VW GOL 1.0 - ANO 2009 PLACA HSH 0951 - Marca: MAXION		UN	1,0000	333,9600	333,9600
Pedido/Processo: 121	Licitação: 85		NPE: 1	TOTAL/TRANSPORTE		667,92
Emitido.: DENIZE AVELAR						

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretario de Saúde

JUSLEI DA SILVA M. PAES
Contadora

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:DEF5DEE1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano 2017, no **MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF 12.270.817/0001-69, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas: **HIDRAMED COM. PROD. MÉD. HOSP. LTDA**, com sede a rua Dr. Antonio Emilio Figueiredo n° 2020 Centro, na cidade de Dourados/MS, inscrita CNPJ/MF nº 03.712.351/0001-13, neste ato representada pelo Sr JOSE CARLOS VIEIRA, portador do RG nº 46039009 SSP/PR; **DECOM – COM. DE QUIP. E PROD. ODONT. MÉD. HOSP. LTDA – EPP**, com sede a rua Nortelandia n° 985, sala 2, bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita CNPJ/MF nº 08.726.881/0001-34, neste ato representada pelo Sr Edson Guzzela, portador do RG nº 1013191811 SSP/RS; **DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP**, com sede a avenida Mascarenhas de Morais n° 2765, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita CNPJ/MF nº 10.396.394/0001-00, neste ato representada pelo Sr Marcelo Amorim Correa, portador do RG nº 368940 SSP/MS; **DU BOM DIST. DE PROD. MÉD. HOSPITALAR EIRELI – ME**, com sede a rua Paracatu n°1032, Jardim das Reginas, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita CNPJ/MF nº 18.483.775/0001-20, neste ato representada pelo Sr Oziel Barroso dos Santos, portador do RG nº 910789 SSP/MS; **A.D. DAMINELLI – ME**, com sede a rua General Andrade Neves n° 1108, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí/PR, inscrita CNPJ/MF nº 10.749.758/0001-80, neste ato representada pelo Sr Ademir Daminelli, portadora do RG nº 37493392 SSP/PR; **ASSUNÇÃO & MORETO LTDA – EPP**, com sede a avenida Paraná n° 8081, na cidade de Umuarama/PR, inscrita CNPJ/MF nº 08.219.262/0001-53, neste ato representada pelo Sr VINICIUS DINEL DA SILVEIRA, portador do RG nº 397218151 SSP/SP; **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI – EPP**, com sede a rua Bento Golçalves n° 60, na cidade de Paulo Bento/RS, inscrita CNPJ/MF nº 12.069.550/0001-46, neste ato representada pelo Sr Fabiano Jose dos Santos, portador do RG nº 31189258 SSP/MS; **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, com sede a avenida Carlos Gomes n°434, na cidade de Maringa/PR, inscrita CNPJ/MF nº 23.121.920/0001-63, neste ato representada pelo Sr Andre Marcelo Barbosa, portador do RG nº 000.943.074 SSP/MS; **COMERCIAL MARCK ATACADISTA LTDA - ME**, com sede a rua Ipê n° 70, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, inscrita CNPJ/MF nº 09.315.996/0001-07, neste ato representada pelo Sr CEZAR FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 70244659 SSP/PR, neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº 10/2017**, mediante as clausulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a aquisição de Material hospitalar destinado a ESFs, Farmácia Básica e Hospital Municipal Cristo Rei em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde conforme as especificações abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017,** a saber.

Empresa: HIDRAMED COM. PROD. MÉD. HOSP. LTDA					
Item	**Quantia**	**Discriminação dos produtos**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$**
19	150	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, CAP. 250 ML. BICO R	**JPROLAB**	**2.10**	**315,00**
21	54	APARELHO DE PRESSÃO AD.	**PREMIUM**	**51,00**	**2.754,00**
22	13	APARELHO DE PRESSÃO INF.	**PREMIUM**	**52,00**	**676,00**
23	20	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO	**PREMIUM**	**57,00**	**1.140,00**
40	800	CATETER P/ A O2 TIPO ÓCULOS.	**MEDSONDA**	**0,90**	**720,00**
59	3010	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO NAS DIMENSÕES M	**ADLIN**	**0,72**	**2.167,20**
60	3010	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO NAS DIMENSÕES MÍN	**ADLIN**	**0,75**	**2.257,50**
67	12	FILME P/ RAIO X 24X30 COM 100 UND	**FUJI**	**141,12**	**1.693,44**
68	15	FILME P/ RAIO X 35X35 C/100 UND	**FUJI**	**240,10**	**3.601,50**
71	15	FIO DE NYLON 4.0 C/AG C/24.	**PROCARE**	**31,00**	**465,00**
80	12	FIXADOR RX AUTOMÁTICO.	**DPCBRASIL**	**106,00**	**1.272,00**
116	12	REVELADOR RX AUTOMÁTICO .	**DPCBRASIL**	**288,93**	**3.467,16**
127	80	SONDA ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N° 12.	**EMBRAMED**	**12,00**	**960,00**
136	120	SONDA DE FOLEY Nº 16	**CIRUTI**	**2,80**	**336,00**
166	310	TIRAS P/GLICEMIA C/50 UND - COMPATÍVEL C/ APARELHO	**ACON**	**24,00**	**7.440,00**
184	39	VASELINA LIQUIDA 1000 ML.	**FACILIMPE**	**19,60**	**764,40**
187	300	URIPEN Nº 06 C/EXTENSÃO.	**MEDSONDA**	**0,92**	**276,00**
Valor Total R$					**30.305,20**

Empresa: DECOM – COM. DE QUIP. E PROD. ODONT. MÉD. HOSP. LTDA – EPP					
Item	**Quantia**	**Discriminação dos produtos**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$**
2	10	ABOCATH 18 C/100 UND.	**SOLIDOR**	**68,00**	**680,00**
3	20	ABOCATH 20 CAIXA C/100 UND	**SOLIDOR**	**65,00**	**1.300,00**
4	55	ABOCATH 22 CAIXA C /100 UND	**SOLIDOR**	**61,00**	**3.355,00**
5	55	ABOCATH 24 CAIXA C/100 UND	**SOLIDOR**	**59,80**	**3.289,00**

24	58	APARELHO GLICOSIMETRO (COMPATÍVEL COM A TIRA)	**G-TECH**	**22,00**	**1.276,00**
41	200	CLAMP UMBILICAL.	**WILTEX**	**0,24**	**48,00**
43	300	COLETOR DE URINA DE CORDÃO 2 LITROS - ADULTO. COLETOR TIPO S	**MEDGRAN**	**0,41**	**123,00**
62	91	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES UTILIZADO EM EXAM	**THEOTO**	**4,40**	**400,40**
72	25	FIO DE NYLON 5.0 C/ AG C/24 C/ AGULHA 10 MM.	**THECHNOFIO**	**30,80**	**770,00**
73	7	FIO CATGUT CROMADO 2.0 S/ AG. C/24.	**THECHNOFIO**	**79,00**	**553,00**
84	15	GEL PARA ULTRASSOM 500 ML.	**BIOMED**	**5,50**	**82,50**
85	40	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000 ML.	**PROLINK**	**3,30**	**132,00**
104	17	PAPEL KRAFT 60 CM .	**IRANI**	**71,20**	**1.210,40**
110	12	PAPEL P/A ECG .	**CONTGRAF**	**3,50**	**42,00**
165	60	TERMÔMETRO DIGITAL	**SOLIDOR**	**9,80**	**588,00**
Valor Total R$					**13.849,30**

Empresa: DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP					
Item	**Quantia**	**Discriminação dos produtos**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$**
20	70	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TAMPA, CAP. 250 ML. BICO	**JPROLAB**	**2,40**	**168,00**
45	2300	COLETOR P/A EXAME LABORATORIAL COM TAMPA 80 ML.	**CRAL**	**0,29**	**667,00**
61	3010	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE NAS DIMENSÕES MÍ	**CRAL**	**0,95**	**2.859,50**
63	91	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL. DISPON	**CRAL**	**16,20**	**1.474,20**
100	10	MALHA TUBULAR ORT. 15 CM .	**POLAR FIX**	**7,70**	**77,00**
101	10	MALHA TUBULAR ORT. 20 CM.	**POLAR FIX**	**9,20**	**92,00**
189	20	SALTO ORTOPÉDICO G - BORRACHA.	**CIRURGICA BRASIL**	**1,09**	**21,80**
190	20	SALTO ORTOPÉDICO M - BORRACHA.	**CIRURGICA BRASIL**	**0,94**	**18,80**
191	20	SALTO ORTOPÉDICO P - BORRACHA.	**CIRURGICA BRASIL**	**0,97**	**19,40**
Valor Total R$					**5.397,70**

Empresa: DU BOM DIST. DE PROD. MÉD. HOSPITALAR EIRELI – ME					
Item	**Quantia**	**Discriminação dos produtos**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$**
7	70	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 13 X 4,5 - CAIXA CONTENDO 100 UND	**INJEX**	**5,79**	**405,30**
8	250	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 5,5 - CAIXA CONTENDO 100 UND	**INJEX**	**5,95**	**1.487,50**
9	125	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 6 - CAIXA CONTENDO 100 UND -	**INJEX**	**5,78**	**722,50**
12	100	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 40 X 12 - CAIXA CONTENDO 100 UND	**DESCARPACK**	**6,38**	**638,00**
28	4	ATADURA GESSADA 08 CM - PACOTE COM 12 UND	**POLAR**	**8,00**	**32,00**
32	4	ATADURA GESSADA 25 CM - PACOTE C/12 UND	**POLAR**	**110,00**	**440,00**
42	110	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX - PACOTE C/ 10 UND, US	**MARKMED**	**0,40**	**44,00**
52	300	ELETRODO P/A ECG (MONITORIZAÇÃO) - ADULTO - PACT C/ 50 UN	**SOLIDOR**	**11,00**	**3.300,00**
53	2	ELETRODO P/A ECG (MONITORIZAÇÃO) - INFANTIL - PACT C/ 50	**SOLIDOR**	**9,40**	**18,80**
55	3000	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJ.LAT	**L IMPORT**	**1,10**	**3.300,00**
95	1200	LUVA ESTÉRIL 7.0.	**MAXITEX**	**0,92**	**1.104,00**
97	450	LUVA ESTÉRIL 8.0.	**MAXITEX**	**0,96**	**432,00**
170	5	TUBO ENDO TRAQUEAL 2.5MM T 10FR - C/ MANGUITO	**SOLIDOR**	**5,80**	**29,00**
Valor Total R$					**11.953,10**

Empresa: A. D. DAMINELLI – ME					
Item	**Quantia**	**Discriminação dos produtos**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$**
14	80	ALGODÃO EM ROLO 500GRAMAS	**MELHOR MED**	**7,90**	**632,00**
18	20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM - PACOTE C/12 UND	**ORTOFEN**	**7,40**	**148,00**
31	15	ATADURA GESSADA 20 CM - PACOTE C/12 UND	**POLARFIX**	**36,00**	**540,00**
44	300	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML - ESTÉRIL;	**PHARMATEX**	**2,50**	**750,00**
46	65	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LITROS	**DESCARBOX**	**2,25**	**146,25**
47	130	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	**DESCARBOX**	**2,90**	**377,00**
54	8000	EQUIPO MACRO-GOTAS C/ INJ. LATERAL .	**LABOR**	**085**	**6.800,00**
58	1600	ESPARADRAPO 10X4,5CM.	**AD PELE**	**5,00**	**8.000,00**
69	15	FIO DE NYLON 2.0 C/ AG COM 24	**TECHNOFIO**	**30,90**	**463,50**
70	29	FIO DE NYLON 3.0 C/ AG C/24.	**TECHNOFIO**	**31,10**	**901,90**
74	7	FIO CATGUT CROMADO 3.0 S/ AG. C/24.	**TECHNOFIO**	**70,00**	**490,00**
75	7	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AG. C/ 24.	**TECHNOFIO**	**81,00**	**567,00**
76	7	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG. C/ 24.	**TECHNOFIO**	**81,00**	**567,00**
93	555	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UND.	**NUGARD**	**13,70**	**7.603,50**
103	15	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	**SUPERMEDY**	**4,05**	**60,75**
115	60	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML C/12 UND.	**RIOQUIMICA**	**183,00**	**10.980,00**
133	30	SONDA DE FOLEY Nº 10	**ADVANTIVE**	**3,60**	**108,00**
156	50	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 20	**MEDSONDA**	**0,81**	**40,50**
169	6	TUBO DE LÁTEX Nº 205 C/ 15 METROS	**LEMGRUBER**	**61,00**	**366,00**
185	50	URIPEN Nº 05 C/EXTENSÃO.	**BIOSANI**	**2,20**	**110,00**
Valor Total R$					**39.651,40**

Empresa: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP					
Item	**Quantia**	**Discriminação dos produtos**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$**
29	10	ATADURA GESSADA 10 CM - PACOTE COM 12 UND	**POLAR FIX**	**14,25**	**142,50**
57	5	ETER SULFÚRICO 1000 ML.	**RIOQUIMICA**	**21,13**	**105,65**
78	300	FITA MICROPORE.	**MISSNER**	**1,10**	**330,00**
88	6	LÂMINAS DE BISTURI Nº10 C/100 UND.	**ADVANTIVE**	**20,00**	**120,00**
89	13	LÂMINAS DE BISTURI Nº22 C/100 UND.	**ADVANTIVE**	**20,00**	**260,00**
90	13	LÂMINAS DE BISTURI Nº23 C/100 UND.	**ADVANTIVE**	**20,00**	**260,00**
94	365	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UND.	**NUGARD**	**13,79**	**5.033,35**
162	5	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA DE ALUMÍNIO C/ ESPUMA 16 X 180 MM C	**POLAR FIX**	**4,35**	**21,75**
163	5	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA DE ALUMÍNIO C/ ESPUMA 19 X 180 MM C	**POLAR FIX**	**5,85**	**29,25**
168	6	TUBO DE LÁTEX Nº 203 C/15 METROS	**CIRURGICA BRASIL**	**49,50**	**297,00**
186	50	URIPEN Nº 05 S/EXTENSÃO.	**CIRURGICA BRASIL**	**1,14**	**57,00**
188	50	URIPEN Nº 06 S/EXTENSÃO.	**CIRURGICA BRASIL**	**1,14**	**57,00**
Valor Total R$					**6.713,50**

Empresa: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - EPP					
Item	**Quantia**	**Discriminação dos produtos**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$**
15	2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08 CM - PACOTE C/12 UND	**ORTOPEN**	**3,78**	**7,56**
30	15	ATADURA GESSADA 15 CM - PACOTE C/12 UND	**ORTOFLEX**	**21,40**	**321,00**
49	2610	COMPRESSA DE GAZE 7,5X 7,5 - PACOTE C/500 UND	**HOSPITEX**	**7,30**	**19.053,00**
64	50	ESTETOSCÓPIO - (ADULTO)	**ADVANTIVE**	**9,00**	**450,00**
65	21	ESTETOSCÓPIO - (PEDIÁTRICO)	**ADVANTIVE**	**10,50**	**220,50**
77	300	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50.	**CIEX**	**1,75**	**525,00**
81	125	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G C/30.	**CONFIANÇA**	**25,50**	**3.187,50**
82	125	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GG C/30.	**CONFIANÇA**	**25,90**	**3.237,50**
91	65	LENÇOL DESCARTÁVEL BRANCO 70X50 M.	**CLEN**	**6,15**	**399,75**
92	408	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UND.	**DESCARPACK**	**13,80**	**5.630,40**
105	7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULO	**POLLITEX**	**17,68**	**123,76**
106	7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOS	**POLLITEX**	**35,00**	**245,00**
107	7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOS	**POLLITEX**	**52,50**	**367,50**
108	7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOS	**POLLITEX**	**71,06**	**497,42**
109	7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULO	**POLLITEX**	**93,00**	**651,00**
111	500	PAPEL TOALHA COM/1000 UND	**QUALI**	**5,55**	**2.775,00**
114	60	POVIDINE TÓPICO 1000 ML C/12 UND.	**RIOQUIMICA**	**172,00**	**10.320,00**
167	55	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UND	**TELGE**	**5,40**	**297,00**
Valor Total R$					**48.308,89**

Empresa: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS					
Item	**Quantia**	**Discriminação dos produtos**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$**
1	190	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 PEÇAS. (ESPÁTULA DE MAD	**THEOTO**	**2,80**	**532,00**
10	130	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 7 - CAIXA CONTENDO 100 UND -	**DESCARPACK**	**5,95**	**773,50**
11	130	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 8 - CAIXA CONTENDO 100 UND -	**DESCARPACK**	**5,95**	**773,50**
13	32	ÁLCOOL LITRO 70% CAIXA C/12 UNIDADES	**TUPI**	**44,90**	**1.436,80**
16	25	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM - PACOTE C/12 UND	**ORTOFEN**	**3,95**	**98,75**
17	20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM - PACOTE C/12 UND	**ORTOFEN**	**5,90**	**118,00**
33	10	CÂNULA N° 01	**DAHLHAUSEN**	**2,20**	**22,00**
34	10	CÂNULA N° 02	**DAHLHAUSEN**	**2,20**	**22,00**
35	10	CÂNULA N° 03	**DAHLHAUSEN**	**2,20**	**22,00**
36	5	CATETER INTRAVENOSO - TAMANHO: 18 G	**SOLIDOR**	**37,05**	**185,25**
37	15	CATETER INTRAVENOSO - TAMANHO: 20 G	**SOLIDOR**	**37.70**	**565,50**
38	50	CATETER INTRAVENOSO - TAMANHO: 22 G	**SOLIDOR**	**39,65**	**1.982,50**
39	50	CATETER INTRAVENOSO - TAMANHO: 24 G	**SOLIDOR**	**43,55**	**2.177,50**
50	20	COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO - PACOTE C/50 UND	**ERIMAX**	**35,45**	**709,00**
56	100	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE .	**LAMEDID**	**2,86**	**286,00**
66	3	FILME P/ RAIO X 18X24 COM 100 UND	**IBF**	**94,50**	**283,50**
79	150	FITA P/ AUTO CLAVE.	**MASTER FIX**	**2,45**	**367,50**
96	850	LUVA ESTÉRIL 7.5.	**NUGARD**	**0,95**	**807,50**
112	12	PERA P/A ECG PEQUENA .	**MISSOURI**	**2,26**	**27,12**
113	1000	POLIFIX C/ 02 VIAS C/ CLAMP E TAMPA.	**VITALGOLD**	**0,62**	**620,00**
117	1300	SCALP 19 G	**LABOR IMPORT**	**0,18**	**234,00**
118	2300	SCALP 21 G	**LABOR IMPORT**	**0,18**	**414,00**
119	2300	SCALP 23 G	**LABOR IMPORT**	**0,18**	**414,00**
120	900	SCALP 25 G	**LABOR IMPORT**	**0,18**	**162,00**
121	900	SCALP 27 G	**LABOR IMPORT**	**0,18**	**162,00**
122	29000	SERINGAS 03 ML DESCARTÁVEL S/AG.	**SR**	**0,10**	**2.900,00**
123	27000	SERINGAS 05 ML DESCARTÁVEL S/AG.	**SR**	**0,12**	**3.240,00**
124	31500	SERINGAS 10 ML DESCARTÁVEL S/AG.	**SR**	**0,20**	**6.300,00**
125	13000	SERINGAS 20 ML DESCARTÁVEL S/AG.	**SR**	**0,33**	**4.290,00**
126	3000	SERINGAS INSULINA 01 ML C/AG.	**SR**	**0,14**	**420,00**
128	30	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	**MEDSONDA**	**0,51**	**15,30**
129	30	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	**MEDSONDA**	**0,53**	**15,90**
130	60	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	**MEDSONDA**	**0,55**	**33,00**
131	80	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	**MEDSONDA**	**0,56**	**44,80**
132	60	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	**MEDSONDA**	**0,60**	**36,00**
134	30	SONDA DE FOLEY Nº 12	**SOLIDOR**	**3,09**	**92,70**
135	70	SONDA DE FOLEY Nº 14	**SOLIDOR**	**3,09**	**216,30**
137	70	SONDA DE FOLEY Nº 18	**SOLIDOR**	**3,09**	**216,30**
138	50	SONDA DE FOLEY Nº 20	**SOLIDOR**	**3,09**	**154,50**
139	30	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 10.	**MEDSONDA**	**0,80**	**24,00**
140	30	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 20.	**MEDSONDA**	**1,22**	**36,60**
141	30	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 04	**MEDSONDA**	**0,65**	**19.50**
142	30	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 06	**MEDSONDA**	**0,66**	**19,80**
143	60	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 08	**MEDSONDA**	**0,75**	**45,00**
144	30	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 12	**MEDSONDA**	**0,87**	**26,10**
145	60	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 14	**MEDSONDA**	**098**	**58,80**
146	50	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 16	**MEDSONDA**	**0,98**	**49,00**
147	50	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA Nº 18	**MEDSONDA**	**1,09**	**54,50**
148	10	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 04	**MEDSONDA**	**0,48**	**4,80**
149	10	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 06	**MEDSONDA**	**0,52**	**5,20**
150	60	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 08	**MEDSONDA**	**0,53**	**31,80**
151	50	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 10	**MEDSONDA**	**0,55**	**27,50**
152	60	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 12	**MEDSONDA**	**0,56**	**33,60**
153	50	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 14	**MEDSONDA**	**0,59**	**29.50**
154	50	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 16	**MEDSONDA**	**0,66**	**33,00**
155	50	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº 18	**MEDSONDA**	**0,67**	**33,50**
157	300	SONDA URETRAL Nº 08	**MEDSONDA**	**0,56**	**168,00**
158	300	SONDA URETRAL Nº 10	**MEDSONDA**	**0,57**	**171,00**
159	300	SONDA URETRAL Nº 12	**MEDSONDA**	**0,60**	**180,00**

160	230	SONDA URETRAL Nº 14	**MEDSONDA**	**0,61**	**140,30**
171	5	TUBO ENDO TRAQUEAL 3.0MM T 12FR - C/ MANGUITO	**SOLIDOR**	**4,05**	**20,25**
172	5	TUBO ENDO TRAQUEAL 3.5MM T 14FR - C/ MANGUITO	**SOLIDOR**	**4,05**	**20,25**
173	5	TUBO ENDO TRAQUEAL 4.0MM T 16FR - C/ MANGUITO	**SOLIDOR**	**4,05**	**20,25**
174	5	TUBO ENDO TRAQUEAL 5.0MM T 20FR - C/ MANGUITO	**SOLIDOR**	**4,05**	**20,25**
175	5	TUBO ENDO TRAQUEAL 5.5MM T 22FR - C/ MANGUITO	**SOLDOR**	**4,05**	**20,25**
176	5	TUBO ENDO TRAQUEAL 6.0MM T 24FR - C/ MANGUITO	**SOLIDOR**	**4,07**	**20,35**
177	20	TUBO ENDO TRAQUEAL 7.0MM T 28FR - C/ MANGUITO	**SOLIDOR**	**4,05**	**81,00**
178	20	TUBO ENDO TRAQUEAL 7.5MM T 30FR - C/ MANGUITO	**SOLIDOR**	**4.05**	**81,00**
179	10	TUBO ENDO TRAQUEAL 8.0MM T 32FR - C/ MANGUITO	**SOLIDOR**	**4,05**	**40,50**
180	5	TUBO ENDO TRAQUEAL 8.5MM T 32FR - C/ MANGUITO	**SOLIDOR**	**4,05**	**20,25**
181	3	TUBO ENDO TRAQUEAL 9.0MM T 32FR - C/ MANGUITO	**SOLIDOR**	**4,05**	**12,15**
182	3	TUBO ENDO TRAQUEAL 9.5MM T 32FR - C/ MANGUITO	**SOLIDOR**	**4,09**	**12,27**
183	3	TUBO ENDO TRAQUEAL 10.0MM T 32FR - C/ MANGUITO	**SOLIDOR**	**4,09**	**12,27**
192	12	PULSEIRA RECÉM NASCIDO.	**WILTEX**	**0,33**	**3,96**
193	120	TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (DISPOSITIVO DESAFIO DE PROCESSOS)	**SS PLUS**	**3,07**	**368,40**
Valor Total R$					**33.115,62**

Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME					
Item	**Quantia**	**Discriminação dos produtos**	**Marca**	**Unit.**	**Total R$**
25	300	ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM12 UND	**ERIMAR**	**3,31**	**993,00**
26	300	ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM12 UND	**ERIMAR**	**4,50**	**1.350,00**
27	300	ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM12 UND	**ERIMAR**	**6,13**	**1.839,00**
48	60	COMPRESSA TIPO QUEIJO (ROLO)	**ERIMAR**	**17,00**	**1.020,00**
51	150	COTONETES CAIXA C/75 UND.	**THEOTO**	**1,33**	**199,50**
83	112	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P OU M C/60 .	**DESCARPACK**	**19,20**	**2.150,40**
86	60	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (ADULTO).	**DARU**	**5,49**	**329,40**
87	60	KIT DE NEBULIZAÇÃO COMPLETO (PEDIÁTRICO).	**DARU**	**5,51**	**330,60**
98	10	MALHA TUBULAR ORT. 08 CM.	**MSO**	**4,97**	**49,70**
99	10	MALHA TUBULAR ORT. 10 CM.	**MSO**	**5,36**	**53,60**
102	42	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/100 UND.	**TALGE**	**4,93**	**207,06**
161	5	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA DE ALUMÍNIO C/ ESPUMA 12 X 180 MM C	**MSO**	**3,84**	**19,20**
164	5	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA DE ALUMÍNIO C/ ESPUMA 26 X 180 MM C	**MSO**	**8,51**	**42,55**
Valor Total R$					**8.584,01**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do edital do Pregão nº 044/2017, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 044/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 044/2017.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrá por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das mercadorias mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos produtos registrados:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Sr Jean Carlos Silva Gomes, Diretor de Departamento de Administração Nomeado pela Portaria nº278/2017 de 27 de abril de 2017.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior a media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dez dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias especifica visando atender Secretaria Municipal de Saúde e Fundos Municipal de Saúde.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Gerencia Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor das mercadorias em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento das mercadorias;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;

VI - Encaminhar a Gerencia Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 1º - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

§ 3º - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 4º - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

§ 5º - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

§ 6º - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 7º - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

§ 8º - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

ROSINEIA GOMES ASSIS
Gerente Municipal de Saúde
CPF. 135.350.718-10

CLOVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro
CPF. 294.181.191-53

HERMES DE SOUZA JUNIOR
Equipe de Apoio
CPF. 653.920.781 - 68

Hidramed Com. Prod. Méd. Hosp.LTDA
Fornecedor
JOSE CARLOS VIEIRA
Representante
CPF. 668.432.439-91

Decom – Com. de Quip. e Prod. Odont. Méd. Hosp. LTDA – EPP
Fornecedor
EDSON GUZZELA
Representante
CPF. 337.612.720-49

Diagnolab Laboratorios EIRELI – EPP
Fornecedor
MARCELO AMORIM CORREA
Representante
CPF. 652.391.991-91

Du Bom Dist. de Prod. Méd. Hospitalar EIRELI – ME
Fornecedor
OZIEL BARROSO DOS SANTOS
Representante
CPF. 825.346.671-49

A. D. Daminelli – ME
Fornecedor
ADEMIR DAMINELLI
Representante
CPF. 507.665.119-87

Assunção & Moreto LTDA – EPP
Fornecedor
VINICIUS DINEL DA SILVEIRA
Representante
CPF. 347.920.548-85

Total Health Distribuidora de Materiais Para Uso Medico EIRELI – EPP
Fornecedor
FABIANO JOSE DOS SANTOS
Representante
CPF. 993.189.461-04

Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Fornecedor
ANDRE MARCELO BARBOSA
Representante
CPF. 795.520.561-87

Comercial Marck Atacadista LTDA – ME
Fornecedor
CEZAR FERREIRA DA SILVA
Representante
CPF. 023.953.829-30

Publicado por:
Matheus Willians Martins
Código Identificador:8A1F595D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - REEO - ANEXO 01

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	50.305.000,00	50.305.000,00	7.253.519,57	14,42	19.805.435,72	39,37	30.499.564,28
RECEITAS CORRENTES	44.073.900,00	44.073.900,00	7.086.307,07	16,08	19.431.223,22	44,09	24.642.676,78
RECEITA TRIBUTARIA	3.989.500,00	3.989.500,00	1.002.958,49	25,14	1.628.960,92	40,83	2.360.539,08
Impostos	3.600.000,00	3.600.000,00	868.914,57	24,14	1.415.277,47	39,31	2.184.722,53
IPTU	450.000,00	450.000,00	405.061,60	90,01	427.564,52	95,01	22.435,48
ITBI	700.000,00	700.000,00	14.614,03	2,09	201.579,87	28,80	498.420,13
ISS	1.450.000,00	1.450.000,00	154.690,01	10,67	373.461,20	25,76	1.076.538,80
Outros Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	294.548,93	29,45	412.671,88	41,27	587.328,12
Taxas	389.500,00	389.500,00	134.043,92	34,41	213.683,45	54,86	175.816,55
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	330.500,00	330.500,00	53.972,51	16,33	182.465,53	55,21	148.034,47
Receitas Imobiliárias	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	319.500,00	319.500,00	53.972,51	16,89	182.465,53	57,11	137.034,47
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	em Áreas de0,D0o0m	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	2.038,02	29,11	3.069,62	43,85	3.930,38
TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.285.400,00	39.285.400,00	5.937.358,78	15,11	17.289.511,43	44,01	21.995.888,57
Transferências Intergovernamentais	38.454.400,00	38.454.400,00	5.640.906,18	14,67	16.993.015,80	44,19	21.461.384,20
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	831.000,00	831.000,00	296.452,60	35,67	296.495,63	35,68	534.504,37
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	461.500,00	461.500,00	89.979,27	19,50	327.215,72	70,90	134.284,28
Multas e Juros de Mora	137.500,00	137.500,00	21.422,24	15,58	59.194,82	43,05	78.305,18
Indenizações e Restituições	6.000,00	6.000,00	25.039,28	417,32	169.261,112.821,02		-163.261,11
Receita da Dívida Ativa	318.000,00	318.000,00	43.517,75	13,68	98.121,54	30,86	219.878,46
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	638,25	0,00	-638,25
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2125], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 17h e 37m"							
Nota Explicativa							

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.231.100,00	6.231.100,00	167.212,50	2,68	374.212,50	6,01	5.856.887,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.231.100,00	6.231.100,00	167.212,50	2,68	374.212,50	6,01	5.856.887,50
Transferências Intergovernamentais	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	5.351.100,00	5.351.100,00	167.212,50	3,12	374.212,50	6,99	4.976.887,50
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2125], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 17h e 37m"							
Nota Explicativa							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.305.000,00	50.305.000,00	7.253.519,57	14,42	19.805.435,72	39,37	30.499.564,28
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2125], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 17h e 37m"							
Nota Explicativa							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	50.305.000,00	50.305.000,00	7.253.519,57	14,42	19.805.435,72	39,37	30.499.564,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	50.305.000,00	50.305.000,00	7.253.519,57	14,42	19.805.435,72	39,37	30.499.564,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			980.991,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			980.991,27		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2125], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Data/hora da emissão: 26/jul/2017 17h e 37m"							
Nota Explicativa							

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	50.305.000,00	51.350.268,89	2.119.645,92	35.937.702,73	15.412.566,16	6.840.209,93	16.820.156,13	34.530.112,76	16.020.750,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.710.400,00	43.797.932,43	1.946.789,08	35.446.556,53	8.351.375,90	6.640.293,66	16.517.597,56	27.280.334,87	15.719.190,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.170.500,00	24.221.766,69	1.131,98	22.517.511,53	1.704.255,16	3.978.337,07	11.414.069,60	12.807.697,09	11.056.527,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	2.005,29	2.994,71	0,00	2.005,29	2.994,71	2.005,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.534.900,00	19.571.165,74	1.945.657,10	12.927.039,71	6.644.126,03	2.661.956,59	5.101.522,67	14.469.643,07	4.660.657,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.144.600,00	7.220.336,46	172.856,84	491.146,20	6.729.190,26	199.916,27	302.558,57	6.917.777,89	301.559,97	0,00
INVESTIMENTOS	6.794.600,00	6.870.336,46	172.856,84	186.924,84	6.683.411,62	171.235,53	181.773,53	6.688.562,93	180.774,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	0,00	304.221,36	45.778,64	28.680,74	120.785,04	229.214,96	120.785,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	332.000,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	50.305.000,00	51.350.268,89	2.119.645,92	35.937.702,73	15.412.566,16	6.840.209,93	16.820.156,13	34.530.112,76	16.020.750,94	0,00
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	50.305.000,00	51.350.268,89	2.119.645,92	35.937.702,73	15.412.566,16	6.840.209,93	16.820.156,13	34.530.112,76	16.020.750,94	0,00
SUPERAVIT (XIII)							2.985.279,59			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	50.305.000,00	51.350.268,89	2.119.645,92	35.937.702,73		6.840.209,93	19.805.435,72		16.020.750,94	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:3BCA6030

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - REEO - ANEXO 02

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.305.000,00	51.350.268,89	2.119.645,92	35.937.702,73	100,00	15.412.566,16	6.840.209,93	16.820.156,13	100,00	34.530.112,76	0,00
Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00	0,00
Judiciária	473.000,00	503.400,00	150.400,00	150.400,00	0,42	353.000,00	18.800,00	18.800,00	0,11	484.600,00	0,00
Ação Judiciária	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00
Administração Geral	121.000,00	151.400,00	150.400,00	150.400,00	0,42	1.000,00	18.800,00	18.800,00	0,11	132.600,00	0,00
Administração	9.233.000,00	9.497.920,00	591.758,31	8.411.995,85	23,41	1.085.924,15	1.413.835,77	3.707.544,55	22,04	5.790.375,45	0,00
Administração Geral	9.152.000,00	9.150.920,00	591.758,31	8.395.116,31	23,36	755.803,69	1.412.715,35	3.702.881,51	22,01	5.448.038,49	0,00
Controle Interno	41.000,00	34.640,00	0,00	519,54	0,00	34.120,46	0,00	519,54	0,00	34.120,46	0,00
Comunicação Social	40.000,00	312.360,00	0,00	16.360,00	0,05	296.000,00	1.120,42	4.143,50	0,02	308.216,50	0,00
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Social	2.560.000,00	2.763.116,16	104.461,18	2.169.587,88	6,04	593.528,28	464.069,56	1.109.856,20	6,60	1.653.259,96	0,00
Administração Geral	1.657.000,00	1.657.000,00	6.134,24	1.521.284,46	4,23	135.715,54	323.854,68	876.405,01	5,21	780.594,99	0,00
Assistência ao Idoso	72.000,00	89.055,74	0,00	27.395,63	0,08	61.660,11	5.794,40	9.510,78	0,06	79.544,96	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	127.000,00	178.390,95	989,00	79.791,07	0,22	98.599,88	10.783,24	16.442,15	0,10	161.948,80	0,00
Assistência Comunitária	704.000,00	838.669,47	97.337,94	541.116,72	1,51	297.552,75	123.637,24	207.498,26	1,23	631.171,21	0,00
Saúde	12.084.000,00	12.685.803,27	509.030,68	9.404.335,47	26,17	3.281.467,80	1.970.313,48	5.113.233,29	30,40	7.572.569,98	0,00
Administração Geral	1.457.000,00	1.526.375,34	25.721,45	1.226.373,59	3,41	300.001,75	274.214,54	630.269,29	3,75	896.106,05	0,00
Atenção Básica	6.186.000,00	6.473.331,43	404.085,48	4.796.417,61	13,35	1.676.913,82	864.968,42	2.290.179,66	13,62	4.183.151,77	0,00
Assistência Hospital e Hambulatorial	3.671.000,00	3.784.475,01	49.570,00	2.786.212,15	7,75	998.262,86	743.964,88	2.002.189,85	11,90	1.782.285,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	216.000,00	283.424,92	0,00	89.067,72	0,25	194.357,20	28.652,81	28.652,81	0,17	254.772,11	0,00
Vigilância Sanitária	254.500,00	275.500,00	16.254,89	249.514,73	0,69	25.985,27	30.977,14	86.633,41	0,52	188.866,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	299.500,00	342.696,57	13.398,86	256.749,67	0,71	85.946,90	27.535,69	75.308,27	0,45	267.388,30	0,00

Educação	13.775.000,00	14.021.349,46	422.387,31	11.545.768,56	32,13	2.475.580,90	2.305.682,66	5.155.353,78	30,65	8.865.995,68	0,00
Alimentação e Nutrição	462.000,00	474.508,97	42.720,70	314.392,05	0,87	160.116,92	56.475,51	101.943,94	0,61	372.565,03	0,00
Ensino Fundamental	9.643.000,00	9.840.626,23	334.237,70	8.553.791,22	23,80	1.286.835,01	1.771.179,30	3.860.795,73	22,95	5.979.830,50	0,00
Ensino Superior	161.000,00	140.295,08	6.181,00	132.701,00	0,37	7.594,08	28.396,00	51.436,00	0,31	88.859,08	0,00
Educação Infantil	3.398.000,00	3.429.991,18	39.247,91	2.409.956,29	6,71	1.020.034,89	427.143,85	1.073.714,11	6,38	2.356.277,07	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Especial	110.000,00	134.928,00	0,00	134.928,00	0,38	0,00	22.488,00	67.464,00	0,40	67.464,00	0,00
Cultura	21.000,00	24.929,00	4.480,00	9.947,00	0,03	14.982,00	4.499,00	9.267,00	0,06	15.662,00	0,00
Difusão Cultural	21.000,00	24.929,00	4.480,00	9.947,00	0,03	14.982,00	4.499,00	9.267,00	0,06	15.662,00	0,00
Urbanismo	4.080.600,00	4.000.600,00	318.176,12	1.505.136,44	4,19	2.495.463,56	252.759,65	599.142,91	3,56	3.401.457,09	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	1.286.000,00	1.286.000,00	193.408,62	807.040,44	2,25	478.959,56	147.618,06	325.356,63	1,93	960.643,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.553.100,00	1.553.100,00	0,00	0,00	0,00	1.553.100,00	0,00	0,00	0,00	1.553.100,00	0,00
Serviços Urbanos	1.241.500,00	1.161.500,00	124.767,50	698.096,00	1,94	463.404,00	105.141,59	273.786,28	1,63	887.713,72	0,00
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Saneamento	656.400,00	581.400,00	0,00	0,00	0,00	581.400,00	0,00	0,00	0,00	581.400,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	656.400,00	581.400,00	0,00	0,00	0,00	581.400,00	0,00	0,00	0,00	581.400,00	0,00
Gestão Ambiental	74.000,00	74.000,00	5.019,39	36.994,69	0,10	37.005,31	7.957,56	10.021,88	0,06	63.978,12	0,00
Administração Geral	74.000,00	74.000,00	5.019,39	36.994,69	0,10	37.005,31	7.957,56	10.021,88	0,06	63.978,12	0,00
Agricultura	952.000,00	929.000,00	0,00	0,00	0,00	929.000,00	0,00	0,00	0,00	929.000,00	0,00
Extensão Rural	55.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	897.000,00	897.000,00	0,00	0,00	0,00	897.000,00	0,00	0,00	0,00	897.000,00	0,00
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Comercial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Energia	700.000,00	700.000,00	0,00	628.413,50	1,75	71.586,50	108.111,03	249.359,28	1,48	450.640,72	0,00
Conservação de Energia	700.000,00	700.000,00	0,00	628.413,50	1,75	71.586,50	108.111,03	249.359,28	1,48	450.640,72	0,00
Transporte	1.376.000,00	1.376.000,00	-1.318,26	1.166.404,85	3,25	209.595,15	156.156,16	443.006,71	2,63	932.993,29	0,00
Transporte Rodoviário	1.376.000,00	1.376.000,00	-1.318,26	1.166.404,85	3,25	209.595,15	156.156,16	443.006,71	2,63	932.993,29	0,00
Desporto e Lazer	607.000,00	597.751,00	15.251,19	162.491,84	0,45	435.259,16	37.657,90	73.547,09	0,44	524.203,91	0,00
Desporto Comunitário	607.000,00	597.751,00	15.251,19	162.491,84	0,45	435.259,16	37.657,90	73.547,09	0,44	524.203,91	0,00
Encargos Especiais	798.000,00	798.000,00	0,00	746.226,65	2,08	51.773,35	100.367,16	331.023,44	1,97	466.976,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	355.000,00	355.000,00	0,00	306.226,65	0,85	48.773,35	28.680,74	122.790,33	0,73	232.209,67	0,00
Outros Encargos Especiais	443.000,00	443.000,00	0,00	440.000,00	1,22	3.000,00	71.686,42	208.233,11	1,24	234.766,89	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	50.305.000,00	51.350.268,89	2.119.645,92	35.937.702,73	100,00	15.412.566,16	6.840.209,93	16.820.156,13	100,00	34.530.112,76	0,00

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:A81A5C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - REEO - ANEXO 04

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:B726D756

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - REEO - ANEXO 06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	43.754.400,00	19.248.757,69	19.258.868,55
Receita Tributária	3.989.500,00	1.628.960,92	1.534.257,09
IPTU	450.000,00	427.564,52	326.933,04
ISS	1.450.000,00	373.461,20	493.835,05
ITBI	700.000,00	201.579,87	137.232,39
IRRF	1.000.000,00	412.671,88	336.010,55
Taxas	389.500,00	213.683,45	240.246,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	11.000,00	0,00	2.900,00
Receita Patrimonial	330.500,00	182.465,53	260.874,01
(-)Aplicações Financeiras	319.500,00	182.465,53	257.974,01
Transferências Correntes	39.285.400,00	17.289.511,43	17.436.164,39
LC 61/89	86.400,00	45.827,08	56.779,25
LC 87/96	36.000,00	16.041,34	15.649,20
Convênios	831.000,00	296.495,63	397.407,32
FPM	11.300.000,00	5.441.551,07	5.077.532,41
ICMS	10.800.000,00	4.746.306,03	4.683.934,77
IPVA	720.000,00	667.033,32	646.668,84
ITR	2.800.000,00	331.522,04	404.655,39
Outras Transferências Correntes	12.712.000,00	5.744.734,92	6.153.537,21
Demais Receitas Correntes	468.500,00	330.285,34	285.547,07
Dívida Ativa	318.000,00	98.121,54	146.910,98
Diversas Receitas Correntes	150.500,00	232.163,80	138.636,09
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.231.100,00	374.212,50	933.164,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	127.364,00
Transferências de Capital	6.231.100,00	374.212,50	805.800,00
Convênios	5.351.100,00	374.212,50	561.000,00
Outras Transferências de Capital	880.000,00	0,00	244.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	6.231.100,00	374.212,50	805.800,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	49.985.500,00	19.622.970,19	20.064.668,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	43.797.932,43	35.446.556,53	22.379.005,68	16.517.597,56	15.825.736,62	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.221.766,69	22.517.511,53	10.399.265,39	11.414.069,60	10.395.765,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	2.005,29	0,00	2.005,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.571.165,74	12.927.039,71	11.979.740,29	5.101.522,67	5.429.971,23	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	43.792.932,43	35.444.551,24	22.379.005,68	16.515.592,27	15.825.736,62	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.220.336,46	491.146,20	1.242.599,17	302.558,57	382.876,96	0,00	0,00
Investimentos	6.870.336,46	186.924,84	946.450,73	181.773,53	231.741,18	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	350.000,00	304.221,36	296.148,44	120.785,04	151.135,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.870.336,46	186.924,84	946.450,73	181.773,53	231.741,18	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	332.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	50.995.268,89	35.631.476,08	23.325.456,41	16.697.365,80	16.057.477,80	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-1.009.768,89	-16.008.505,89	-3.260.787,86	2.925.604,39	4.007.190,75	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	980.991,27	887.665,80	980.991,27	887.665,80	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:F08EF46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - REEO - ANEXO 08

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	3.960.000,00	3.960.000,00	1.527.208,32	38,57
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	760.000,00	760.000,00	535.670,16	70,48
1.1.1 - IPTU	450.000,00	450.000,00	427.564,52	95,01
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	310.000,00	310.000,00	108.105,64	34,87
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	201.579,87	28,80
1.2.1 - ITBI	700.000,00	700.000,00	201.579,87	28,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	377.286,41	25,15
1.3.1 - ISS	1.450.000,00	1.450.000,00	373.461,20	25,76
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	3.825,21	7,65
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	412.671,88	41,27
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.953.000,00	31.953.000,00	14.054.667,10	43,99
2.1 - Cota-Parte FPM	13.900.000,00	13.900.000,00	6.808.012,03	48,98
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	6.808.012,03	52,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	5.922.627,17	43,87
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	20.085,12	44,63
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	108.000,00	108.000,00	55.287,93	51,19
2.5 - Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	414.863,20	11,85
2.6 - Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	833.791,65	92,64
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	35.913.000,00	35.913.000,00	15.581.875,42	43,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	21.000,00	21.000,00	2.689,01	12,80
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	705.000,00	705.000,00	286.485,08	40,64
5.1 - Transferências do Salário-Educação	334.000,00	334.000,00	171.709,98	51,41
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	161.000,00	161.000,00	69.350,30	43,07
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	90.000,00	90.000,00	39.880,30	44,31
5.5 - Outras Transferências do FNDE	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	12.000,00	12.000,00	5.544,50	46,20
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	726.000,00	726.000,00	289.174,09	39,83
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.210.600,00	6.210.600,00	2.806.386,22	45,19
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.366.460,96	52,56
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.176.321,14	43,57
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	4.043,78	44,93
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	21.600,00	21.600,00	9.460,85	43,80
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	700.000,00	700.000,00	83.341,16	11,91
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	166.758,33	92,64
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.250.000,00	6.250.000,00	2.836.842,68	45,39
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.200.000,00	6.200.000,00	2.819.298,44	45,47
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	17.544,24	35,09
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-10.600,00	-10.600,00	12.912,22	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.300.000,00	5.358.066,69	5.329.366,50	99,46	2.336.347,64	43,60	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.194.000,00	1.206.641,59	1.204.641,59	99,83	493.055,66	40,86	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.106.000,00	4.151.425,10	4.124.724,91	99,36	1.843.291,98	44,40	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	950.000,00	987.711,12	896.543,23	90,77	442.327,24	44,78	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	229.000,00	229.000,00	156.555,46	68,36	70.997,02	31,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	721.000,00	758.711,12	739.987,77	97,53	371.330,22	48,94	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.250.000,00	6.345.777,81	6.225.909,73	98,11	2.778.674,88	43,79	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							2.778.674,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							82,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							15,59
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							2,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.471.000,00	2.479.418,51	2.334.373,70	94,15	1.044.729,65	42,14	0,00
22.1 Creche	1.534.000,00	1.533.835,05	1.434.477,59	93,52	654.616,85	42,68	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	486.000,00	490.058,13	461.300,94	94,13	173.939,88	35,49	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.048.000,00	1.043.776,92	973.176,65	93,24	480.676,97	46,05	0,00
22.2 Pré-escola	937.000,00	945.583,46	899.896,11	95,17	390.112,80	41,26	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	937.000,00	945.583,46	899.896,11	95,17	390.112,80	41,26	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	8.897.000,00	9.044.849,84	8.202.966,29	90,69	3.739.593,02	41,34	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.827.000,00	4.910.136,22	4.864.712,68	99,07	2.214.622,20	45,10	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.070.000,00	4.134.713,62	3.338.253,61	80,74	1.524.970,82	36,88	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	11.000,00	13.770,00	6.181,00	44,89	5.356,00	38,90	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.379.000,00	11.538.038,35	10.543.520,99	91,38	4.789.678,67	41,51	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							12.912,22
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)							17.544,24
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)							30.456,46
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							4.753.866,21
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							30,51
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	257.000,00	306.776,39	260.146,93	84,80	113.752,71	37,08	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	832.000,00	848.744,92	108.446,89	12,78	10.157,29	1,20	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+ 40+41+42)	1.089.000,00	1.155.521,31	368.593,82	31,90	123.910,00	10,72	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	12.468.000,00	12.693.559,66	10.912.114,81	85,97	4.913.588,67	38,71	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016						2.548,01	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						5.027,10	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício						5.027,10	0,00
48.2 - Restos a Pagar						0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						-2.479,09	0,00
51. (+) Ajustes						-38.100,12	0,00
51.1 Retenções						-38.100,12	0,00
51.2 Conciliação Bancária						0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						-40.579,21	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:FABD31FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - REEO - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.962.000,00	3.962.000,00	1.529.003,91	38,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	450.000,00	450.000,00	427.564,52	95,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	201.579,87	28,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.450.000,00	1.450.000,00	373.461,20	25,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	412.671,88	41,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	3.836,83	22,57
Dívida Ativa dos Impostos	265.000,00	265.000,00	77.551,29	29,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	32.338,32	40,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.053.000,00	31.053.000,00	14.054.667,10	45,26
Cota-Parte do FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	6.808.012,03	52,37
Cota Parte do ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	414.863,20	11,85
Cota-Parte do IPVA	900.000,00	900.000,00	833.791,65	92,64
Cota-Parte do ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	5.922.627,17	43,87
Cota-Parte IPI-Exportação	108.000,00	108.000,00	55.287,93	51,19
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	45.000,00	45.000,00	20.085,12	44,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	20.085,12	44,63
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	35.015.000,00	35.015.000,00	15.583.671,01	44,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (d) (	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.697.000,00	3.697.000,00	1.664.186,87	45,01
Provenientes da União	2.400.500,00	2.400.500,00	1.080.417,00	45,01
Provenientes dos Estados	1.233.500,00	1.233.500,00	540.378,97	43,81
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	63.000,00	63.000,00	43.390,90	68,87
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	752.000,00	752.000,00	20.000,00	2,66
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.449.000,00	4.449.000,00	1.684.186,87	37,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2017 (g) (	% g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	10.959.500,00	11.583.155,04	9.395.049,16	81,11	5.109.098,29	44,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.971.500,00	5.961.500,00	5.958.135,18	99,94	3.528.952,28	59,20	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.988.000,00	5.621.655,04	3.436.913,98	61,14	1.580.146,01	28,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.124.500,00	1.102.648,23	9.286,31	0,84	4.135,00	0,38	0,00
Investimentos	1.124.500,00	1.102.648,23	9.286,31	0,84	4.135,00	0,38	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.084.000,00	12.685.803,27	9.404.335,47	74,13	5.113.233,29	40,31	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.434.000,00	5.035.803,27	2.953.882,07	31,41	1.219.808,11	23,86	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.434.000,00	5.035.803,27	2.953.882,07	31,41	1.219.808,11	23,86	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.434.000,00	5.035.803,27	2.953.882,07	31,41	1.219.808,11	23,86	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	7.650.000,00	7.650.000,00	6.450.453,40	68,59	3.893.425,18	76,14	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							1.555.874,53

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	81.070,51	0,00	14.000,00	67.070,51	0,00
Inscritos em 2016	144.140,94	114,00	8.950,00	135.076,94	0,00
Total	225.211,45	114,00	22.950,00	202.147,45	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.457.000,00	1.526.375,34	1.226.373,59	13,04	630.269,29	12,33	0,00
Atenção Básica	6.186.000,00	6.473.331,43	4.796.417,61	51,00	2.290.179,66	44,79	0,00
Assistência Hospital e Hambulatorial	3.671.000,00	3.784.475,01	2.786.212,15	29,63	2.002.189,85	39,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	216.000,00	283.424,92	89.067,72	0,95	28.652,81	0,56	0,00
Vigilância Sanitária	254.500,00	275.500,00	249.514,73	2,65	86.633,41	1,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	299.500,00	342.696,57	256.749,67	2,73	75.308,27	1,47	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.084.000,00	12.685.803,27	9.404.335,47	100,00	5.113.233,29	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:22E9D9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - REEO - ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:64EADDBC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
EDITAL N.º 009/2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, , o Gabarito Preliminar das Provas Escritas Objetivas do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, como segue:

1. DO GABARITO PRELIMINAR
1.1. O Gabarito Preliminar das Provas Escritas Objetivas, aplicadas em 30 de julho de 2017, encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS
2.1. O candidato poderá recorrer-nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação deste Edital.
Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.
2.2. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.
2.3. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso e entregue pessoalmente, ou por procuração, no protocolo da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, localizada na Rua Marciana C. Lemos, 64, Ribas do Rio Pardo/MS, com atendimento no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

Ribas do Rio Pardo/MS, 1º de agosto de 2017.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

ANEXO I AO EDITAL N.º 009/2017 – GABARITO PRELIMINAR

AGENTE DE SEGURANÇA, ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA PARLAMENTAR

D	A	C	D	E	D	A	C	E	B
C	A	B	C	E	E	B	B	A	D
C	A	A	B	B	B	D	D	D	A
E	A	E	C	B	C	E	C	B	D

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSOR DE INFORMÁTICA

E	E	E	B	A	E	B	E	C	A
E	C	B	D	A	C	B	A	A	D
D	A	C	C	A	C	B	B	B	D
D	E	B	D	E	B	E	E	D	C

ALMOXARIFE

A	E	D	E	A	E	B	A	E	B
B	C	B	C	D	E	D	C	A	C
B	E	A	E	C	B	D	D	A	C
D	B	C	E	A	A	B	E	D	C

RECEPCIONISTA

C	A	E	B	D	A	D	B	C	D
A	C	B	E	D	A	C	E	E	B
B	C	D	E	E	B	A	A	E	C
B	A	D	B	D	E	A	C	C	D

ADVOGADO

C	D	D	B	E	E	D	C	B	A
E	A	E	B	D	C	E	C	A	A
D	E	C	B	E	A	D	C	E	B
C	B	D	A	D	C	E	A	D	C

ANALISTA DE COMUNICAÇÃO

C	D	D	B	E	E	D	C	B	A
E	A	C	B	D	E	A	C	E	B
D	B	C	E	B	D	A	B	C	D
C	E	D	B	A	D	C	E	A	B

COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

C	D	D	B	E	E	D	C	B	A
E	A	B	A	E	E	D	C	D	C
A	B	C	B	B	E	A	D	C	A
E	D	D	C	A	E	B	E	D	C

CONTADOR

C	D	D	B	E	E	D	C	B	A
E	A	C	A	E	D	D	B	B	A
E	C	E	E	A	B	D	C	D	C
B	A	A	C	D	B	A	E	E	C

ANEXO II AO EDITAL N.º 009/2017 – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

À Comissão do Concurso Público,
Nome:_____
N.º de inscrição:_____
Número do Documento de Identidade: _____
Endereço Completo:_____
Telefones: _____
Cargo para o qual se inscreveu: _____
Questão: _____
Questionamento: _____
Embasamento: _____

__,_____ de agosto de 2017.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:FF43EB19

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 030 / 2017 / CMAS

"Aprova o Plano de Ação do FEAS/2017 do Município de Ribas do Rio Pardo."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária conforme Ata da 1.ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada aos 07 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Ação FEAS/2017 do Município de Ribas do Rio Pardo MS

Bloco de financiamento	Âmbito Atuação	Unidade Executora	Natureza	Tipificação do Serviço	Público	Previsão de Atendimento	Valor Anual FEAS
Proteção Social Básica	Municipal	Centro de Convivência do Idoso	Unidade Pública	PSB-b Serv. Convivência/Fortalecimeno de Vínculos	Idoso	100	21.822,14
Proteção Social Básica	Municipal	Centro Social Brasil Criança Cidadã	Unidade Pública	PSB- Serv Proteção/Atenção Integral à Família PAIF	Criança e Adolescentes	230	27.277,60
Proteção Social Básica	Municipal	Centro de Referência da Assistência Social	CRAS	Benefícios Eventuais	Família	500	32.733,14
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Municipal	Casa de Acolhimento Pequeno Príncipe	Unidade Pública	PSEAC-a Acolhimento Institu-abrigo Institucional	Criança e Adolescentes	15	27.277,60

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 31 de Maio de 2017.

MARIA DE JESUS DA SILVA PRADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:C2456927

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2017

Chamada Pública n.º 02/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, Unidade Executora representativa da comunidade escolar, localizada à R. CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1997, município de RIBAS DO RIO PARDO/MS inscrita no CNPJ sob o nº 01.535.046/0001-78, representada, neste ato, pelo seu Presidente Sr. (a) AGNALDO UMBELINO SOARES, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o 2º semestre de 2017. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação, de acordo com o item 3 deste documento e, o Projeto de Venda até o dia 22 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, na Escola Estadual EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, localizada à R. CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1997, município de RIBAS DO RIO PARDO/MS.

1. **OBJETO**

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no Anexo I deste Edital, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

3. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública n. 02/2017 deverão apresentar 2 (dois) ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários para a Habilitação (Envelope 01) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 02).

3.2 O **Fornecedor Individual** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1 Envelope 01:

a) cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

b) extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

d) declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

3.2.2 Envelope 02:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III).

3.3 O **Grupo Informal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1 Envelope 01:

a) cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;

b) extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

3.3.2 Envelope 02:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III).

3.4 O **Grupo Formal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.1 Envelope 01:

a) cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.4.2 Envelope 02:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal da associação ou cooperativa (Anexo III).

3.5 Na ausência ou irregularidade de quaisquer desses documentos o Fornecedor Individual, os Grupos Formal e Informal terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da abertura dos envelopes, para a regularização da documentação.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, situada à R. CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1997, município de RIBAS DO RIO PARDO/MS no dia 22 de Agosto de 2017, das 07:30 às 10:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 As propostas serão classificadas observando-se a seguinte ordem:

a) os fornecedores locais do município;

b) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades indígenas e quilombolas;

c) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23/12/2003;

d) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.3 Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas e habilitadas.

6. DO PREÇO

6.1 O preço de aquisição será aquele indicado no Anexo I, o qual refere-se ao Preço Referência publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.459, de 27 de Julho de 2017 e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.

6.2 Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n. 12.512, de 14/10/2011.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, na Escola Estadual EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA, situada à R. CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1997, município de RIBAS DO RIO PARDO/MS, de acordo com o cronograma expedido pela Escola, durante o 2º semestre de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Escola Estadual EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA no horário de 08:00 as 11:30 horas, de 13:30 a 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

9.2 As propostas serão apresentadas em sessão pública e registrada em ata.

9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

9.5 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural devem constar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

9.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, Anexo II deste edital.

9.7 Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Projeto de Venda.

RIBAS DO RIO PARDO / MS, 02 de Agosto de 2017.

AGNALDO UMBELINO SOARES
Presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) da EE Dr. João Ponce de Arruda

ANEXO I

(Tabela de Preços/Preço Referência)

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual **EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA** atendendo o disposto na Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04/2015, e Resolução SED nº 3.065/2016, declara que se encontra aberto o Edital para compra de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. A demanda estimada de produtos a serem adquiridos segue abaixo e com as respectivas especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos, bem como os preços de referência:

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS

Chamada Pública nº 02/2017

N.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT. REFERÊNCIA
1	ABÓBORA, cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	106	R$ 1,78
2	ALFACE, crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	256	R$ 2,38
3	ARROZ, tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 kg.	Un	232	R$ 11,23
4	BANANA, nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	86	R$ 3,00
5	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	266	R$ 2,47
6	CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	186	R$ 2,31
7	COLORÍFICO, alimentício. Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de	Un	3	R$ 5,31

	coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 g.			
8	COUVE, folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	86	R$ 2,74
9	FARINHA, de mandioca. Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Un	319	R$ 4,48
10	LARANJA, pera, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	06	R$ 2,06
11	MAMÃO, formosa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	23	R$ 2,53
12	MANDIOCA, tipo branca/amarela, descascada, congelada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	120	R$ 6,27
13	MILHO, verde, in natura, espiga, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	18	R$ 5,22
14	PIMENTÃO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	7	R$ 5,28
15	POLPA DE ACEROLA. Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.	Un	286	R$ 2,03
16	POLPA DE MARACUJÁ. Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.	Un	568	R$ 3,36
17	REPOLHO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	69	R$ 2,43
18	SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	275	R$ 2,19
19	TOMATE, salada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	145	R$ 3,84
20	VAGEM, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	10	R$ 12,53

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:B9556E46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 049, DE 01 DE JUNHO DE 2017

Exercício: 2017
Decreto nº 49/2017 de 01/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Selviria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2016 de 12/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 296.770,00 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	

02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
59 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
81 - 3.3.90.30.00.00	101	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
86 - 3.3.90.36.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
116 - 3.3.90.36.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	15049	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	15049	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	15049	APLICAÇÕES DIRETAS	
129 - 3.3.90.30.00.00	15049	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
133 - 3.3.90.36.00.00	70071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.063.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS TERCEIRIZADOS	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
143 - 3.3.90.39.00.00	70071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.064.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
145 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.071.		MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
156 - 3.3.90.18.00.00	70071	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	69.900,00

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.082.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
180 - 3.3.90.30.00.00	101	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
200 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.1.160.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	70071	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
232 - 4.4.90.52.00.00	70071	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
245 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.261.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
279 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.261.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
283 - 3.3.90.39.00.00	70071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.013.10.122.0033.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	
02.013.10.122.0033.2.280.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
160 - 3.3.90.30.00.00	70071	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
- 3.0.00.00.00.00	701	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	701	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	701	APLICAÇÕES DIRETAS	
159 - 3.3.90.36.00.00	701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.170.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	

40 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
55 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
57 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
72 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.016.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
02.016.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.016.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.016.08.243.0044.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
02.016.08.243.0044.2.181.		MANUT. E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
22 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.017.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS	
02.017.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.017.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.017.08.244.0020.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS	
02.017.08.244.0020.2.190.		OPERAC. DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES	
- 3.0.00.00.00.00	81503	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	81503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	81503	APLICAÇÕES DIRETAS	
8 - 3.3.90.32.00.00	81503	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.120,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.343.		OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
31 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.400,00
Total Suplementação:			296.770,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.032.		OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
52 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.004.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.004.04.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
02.004.04.123.0005.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123.0005.2.040.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
60 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	

02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.50.00.00.00	101	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	
78 - 3.3.50.43.00.00	101	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
84 - 3.3.90.33.00.00	101	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.050.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
85 - 3.3.90.35.00.00	101	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.005.12.122.0006.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR	
02.005.12.122.0006.2.051.		MANUT. E OPERAC.O DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
92 - 3.3.90.36.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.060.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
107 - 3.3.90.30.00.00	101	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
128 - 3.3.90.30.00.00	101	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
135 - 3.3.90.39.00.00	101	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.071.		MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
154 - 3.3.90.18.00.00	101	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	24.900,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.1.070.		CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
- 4.0.00.00.00.00	15049	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	15049	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	15049	APLICAÇÕES DIRETAS	
159 - 4.4.90.51.00.00	15049	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.600,00

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.365.0000.0.000.		Educação Infantil	
02.005.12.365.0009.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
02.005.12.365.0009.2.080.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
- 3.0.00.00.00.00	101	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	101	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	101	APLICAÇÕES DIRETAS	
167 - 3.3.90.14.00.00	101	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.050,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
196 - 3.3.90.30.00.00	70071	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
198 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.13.000.0000.0.000.		Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.		Difusão Cultural	
02.006.13.392.0012.0.000.		PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	
02.006.13.392.0012.2.110.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	27	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	27	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	27	APLICAÇÕES DIRETAS	
199 - 3.3.90.39.00.00	27	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
02.006.23.695.0000.0.000.		Turismo	
02.006.23.695.0013.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO TURISMO	
02.006.23.695.0013.2.120.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
207 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.006.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
02.006.23.695.0000.0.000.		Turismo	
02.006.23.695.0013.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO TURISMO	
02.006.23.695.0013.2.120.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
211 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.007.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.007.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000.		PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.1.101.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
215 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.007.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.007.27.000.0000.0.000.		Desporto e Lazer	
02.007.27.812.0000.0.000.		Desporto Comunitário	
02.007.27.812.0014.0.000.		PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE	
02.007.27.812.0014.2.132.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
225 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	

246 - 3.3.90.30.00.00	70071	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
250 - 3.3.90.36.00.00	70071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.250.		MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
254 - 3.3.90.39.00.00	70071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.008.04.122.0026.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.04.122.0026.2.251.		REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
260 - 3.3.90.39.00.00	70071	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
02.008.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0028.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
02.008.15.452.0028.2.261.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
- 3.0.00.00.00.00	80501	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	80501	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	80501	APLICAÇÕES DIRETAS	
278 - 3.3.90.30.00.00	80501	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.008.26.000.0000.0.000.		Transporte	
02.008.26.782.0000.0.000.		Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0030.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL	
02.008.26.782.0030.1.190.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	70071	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
325 - 4.4.90.52.00.00	70071	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.012.00.000.0000.0.000.		ENGARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.012.28.000.0000.0.000.		Encargos Especiais	
02.012.28.843.0000.0.000.		Serviço da Dívida Interna	
02.012.28.843.0032.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVÍDA PÚBLICA	
02.012.28.843.0032.3.002.		OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
407 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
55 - 3.3.90.30.00.00	70071	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
02.013.10.302.0035.2.300.		MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
- 3.0.00.00.00.00	70071	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	70071	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	70071	APLICAÇÕES DIRETAS	
91 - 3.3.90.32.00.00	70071	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.241.0000.0.000.		Assistência ao Idoso	
02.015.08.241.0019.0.000.		PISO BÁSICO VARIAVEL - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - CCMI	
02.015.08.241.0019.2.180.		MANUT. E OPERAC. DO SERVIÇO DE CONV E FORTALEC. DE VÍNCULO- CCMI	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
2 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.171.		MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
53 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.174.		Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	29004	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	29004	APLICAÇÕES DIRETAS	
79 - 3.1.90.04.00.00	29004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
02.015.08.244.0018.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.015.08.244.0018.2.174.		Manutenção e Operac. do Centro de Referencia Especial de Ass. Social - CREAS	
- 3.0.00.00.00.00	1000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
82 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.016.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
02.016.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.016.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.016.08.243.0044.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
02.016.08.243.0044.2.181.		MANUT. E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
- 3.0.00.00.00.00	50061	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	50061	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	50061	APLICAÇÕES DIRETAS	
19 - 3.3.90.33.00.00	50061	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.017.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS	
02.017.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.017.08.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.017.08.122.0020.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS	
02.017.08.122.0020.2.197.		MANUT. OPERAC. DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	81503	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	81503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	81503	APLICAÇÕES DIRETAS	
3 - 3.3.90.33.00.00	81503	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.120,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.1.230.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
- 4.0.00.00.00.00	23	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1 - 4.4.90.52.00.00	23	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.400,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.1.231.		IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO	
- 4.0.00.00.00.00	27	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	27	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	27	APLICAÇÕES DIRETAS	
4 - 4.4.90.51.00.00	23	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.1.231.		IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO	
- 4.0.00.00.00.00	23	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1000	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	23	APLICAÇÕES DIRETAS	
7 - 4.4.90.52.00.00	23	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.1.231.		IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO	
- 4.0.00.00.00.00	23	DESPESAS DE CAPITAL	

- 4.4.00.00.00.00	27	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	23	APLICAÇÕES DIRETAS	
10 - 4.4.90.61.00.00	23	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14.000,00
Total Redução:			296.770,00

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Selviria , Estado do Mato Grosso do Sul, em 01 de junho de 2017.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:0E46AE6A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE DE 2017

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		353.112,66	742.717,30	715.281,19	0,00	380.548,77	1.097.621,58	3.408.973,69	273.182,40	272.650,77	0,00	4.233.944,50	4.614.493,27
01	Poder Legislativo(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.639,44	0,00	0,00	0,00	109.639,44	109.639,44
0101	CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.639,44	0,00	0,00	0,00	109.639,44	109.639,44
02	Poder Executivo(exceto Intra-Orçam.)-(I)	353.112,66	742.717,30	715.281,19	0,00	380.548,77	1.097.621,58	3.299.334,25	273.182,40	272.650,77	0,00	4.124.305,06	4.504.853,83
0202	Poder Executivo	317.286,77	641.875,50	614.659,74	0,00	344.502,53	831.331,29	2.950.907,40	213.684,71	213.684,71	0,00	3.568.553,98	3.913.056,51
0207	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS	30.349,88	1.497,75	904,05	0,00	30.943,58	103.152,68	126.565,66	29.540,32	29.008,69	0,00	200.709,65	231.653,23
0209	SECRETARIA DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE - SEDERMA	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED	322,50	0,00	0,00	0,00	322,50	1.026,85	13.545,99	13.545,99	13.545,99	0,00	1.026,85	1.349,35
0212	SECR. DE INFRA-ESTRUTURA, HABIT. E SERVIÇOS URB. - SEIHASP	400,00	16.000,00	16.000,00	0,00	400,00	0,00	15.928,60	15.806,80	15.806,80	0,00	121,80	521,80
0213	SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - SESAP	4.753,51	82.144,05	82.517,40	0,00	4.380,16	158.887,24	190.334,12	604,58	604,58	0,00	348.616,78	352.996,94
0214	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.223,52	2.052,48	0,00	0,00	0,00	5.276,00	5.276,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		7.002,39	680.584,77	680.584,77	0,00	7.002,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.002,39
01	Poder Legislativo(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Poder Executivo(Intra-Orçam.)-(II)	7.002,39	680.584,77	680.584,77	0,00	7.002,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.002,39
TOTAL (III) = (I+II)		360.115,05	1.423.302,07	1.395.865,96	0,00	387.551,16	1.097.621,58	3.408.973,69	273.182,40	272.650,77	0,00	4.233.944,50	4.621.495,66

Publicado por:
Vanilda Borges Barbosa Viganó
Código Identificador:A18C5924

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Local de realização da sessão: Av. Dr. Antonio José Paniago, nº119, centro, CEP 79.190-000, Terenos – MS**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete, **O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antonio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.287.838 SSP/PR e CPF n.º468.459.509-97, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº. 41, COHAB, Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas **TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 04.126.931/0001-91, com sede à Rua 98, nº. 6714, Vila Nova Campo

Grande, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pela Sra. Juliene Pereira Ivo Sobrinho, portadora da cédula de identidade nº. 994.411 SSP/MS e no CPF nº. 812.385.501-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.°3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n° 058/2017** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **Pregão Presencial n° 022/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para prestação de serviços de locação de equipamentos monocromáticos, coloridos (multifuncionais) com recursos de impressão, cópia, digitalização e fax, com tecnologia laser, novos e de primeiro uso, scanner de produção e software de gestão, contabilização e gerenciamento remoto, com fornecimento de todos os suprimentos originais e material de consumo (exceto o papel), e assistência técnica especializada dos equipamentos locados, objetivando atender as necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, previsto para 12 (doze) meses, segundo as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas no Edital do Pregão Presencial nº. 022/2017 e seus Anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Terenos providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para registro de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para registro do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelos Departamentos solicitantes e pelo Fundo Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. A execução dos serviços deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.5. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, atendendo as seguintes condições:

4.5.1. ***ENTREGA:*** A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar todas as máquinas objeto da presente licitação, nos locais a serem determinados pelos responsáveis dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.5.2 MATERIAL DE CONSUMO: Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de todos os materiais de consumo, cartucho de toner, peças, manutenção preventiva e corretiva, cilindro e outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos locados, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, remanufaturados e similares), exceto papel.

4.5.3 QUANTIDADE ESTIMADA: Quantidade global mensal de 100.000 (cem mil) páginas preto e branco em A4, 8.000 (oito mil) páginas coloridas também em A4 e 8.000 (oito mil) digitalizações mês. **Conforme necessidade estimada pela Prefeitura Municipal de Terenos, esclarecendo que e a cobrança será efetuada apenas na quantidade usada**.

4.5.4 ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Deverá ser realizada a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos, objeto desta locação, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças por desgaste natural, disponibilizando o atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá sersubstituído, em até48 (quarenta e oito) horas após o chamado aberto.

4.5.5 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – HARDWARES: Deverá atender as especificações constantes no item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.5.6. Serão recusados os equipamentos que não atender às especificações constantes no item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Detentora da Ata proceder a substituição e adequação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

4.5.7. Cada fornecimento deverá ser efetuada mediante emissão autorização de compras ou documento equivalente distinto, formalizada pela Usuária da Ata, dela constando: a data, a quantidade pretendida, período e o local onde serão executados os serviços.
4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.
4.8. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.10. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS solicitar nova licitação para o registro do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, bem como a regularidade junto ao CRF-FGTS e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e atendidos os requisitos previstos no item 4.7.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Terenos, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Terenos - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Terenos/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos e do Fundo Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

Empresa Contratada: TEC MAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº. 04.126.931/0001-91						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	**MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICA, conforme especificações dos equipamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**	un.	34 (1.200.000 cópias)	LEXMARK MX 611DHE	R$ 0,06	R$ 72.000,00
2	**MULTIFUNCIONAIS LASER COLORIDAS, conforme especificações dos equipamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**	un.	2 (96.000 cópias)	LEXMARK CX 725DHE	R$ 0,50	R$ 48.000,00
3	**SCANNER DE PRODUÇÃO A4, conforme especificações dos equipamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**	un.	2 (96.000 cópias)	PLUSTEK	R$ 0.06	R$ 5.760,00
TOTAL GERAL R$: 125.760,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais)						

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e nº. 4.430/2017, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

TERENOS/MS, 02 de Agosto de 2017.

Municipio de Terenos/MS
SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Detentora da Ata
Tec Mac Locação de Equipamentos EIRELI-EPP
JULIENE PEREIRA IVO SOBRINHO

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:814B41AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.305 DE 18 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165, da Constituição, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e nos artigos 43 e 58, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:
I – as diretrizes para a elaboração do orçamento anual de 2018;
II – as metas e prioridades da Administração Municipal;
III – as diretrizes específicas do Poder legislativo;
IV – a promoção do equilíbrio entre as receitas e as despesas;
V – as diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – os critérios e formas de limitação de empenhos;
IX – as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – as disposições gerais para o Orçamento Programa de 2018.
§ 1º. Integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
Das Diretrizes Orçamentárias
SEÇÃO I
Da Estrutura e Organização do Orçamento
Art. 2º. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2018, deverá assegurar os princípios da Unidade ou Totalidade, Universalidade, Anualidade ou Periodicidade, Exclusividade, Orçamento Bruto, Legalidade, Publicidade e Transparência na elaboração e execução do orçamento.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, até 15 de outubro do exercício corrente, o projeto de lei dispondo sobre a proposta orçamentária de 2018, contendo:
I – mensagem;
II – a estimativa da Receita e a fixação da Despesa para o exercício de 2018;
III – o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
IV – quadros orçamentários consolidados, conforme dispõe a Resolução TC/MS nº. 54 de 14 de dezembro de 2016 e suas alterações c/c com a Lei Federal 4.320/64.
§ 1º. O projeto de Lei Orçamentária Anual compreenderá as receitas e despesas dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.
Art. 4º. Na elaboração da Proposta Orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal observará o estrito cumprimento da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e Atos Normativos decorrentes, adotando, para efeito da organização e estruturação do orçamento, os conceitos de:
I – Órgão – identifica a unidade legal responsável pela dotação dos recursos orçamentários;
II – Unidade Orçamentária – o agrupamento de serviços, subordinados ao mesmo órgão ou repartição, a que serão consignadas dotações próprias;
III – Função – o nível de maior agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
IV – Subfunção – a participação da função, agregando subconjunto de despesa do setor público;
V – Programa – a identificação da organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;
VI – Atividade – a identificação de um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, para alcançar o objetivo do programa;

VII – Projeto – a identificação de um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º A elaboração do projeto de Lei Orçamentária deverá pautar pela transparência da gestão fiscal, observando o principio da publicidade, no qual o Poder Executivo promoverá Audiência Pública, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
I - São instrumentos de transparência da Gestão Fiscal:
a) Os Planos de Governo, Orçamento e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) As Prestações de Contas;
c) O Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
d) O Programa de Metas;
e) O Relatório de Gestão Fiscal;
f) A realização de Audiências Públicas na elaboração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 3º Cada projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam.
Art. 5º. As fontes de financiamento do Orçamento e a sua execução serão classificadas, nos termos da Resolução TC/MS nº. 54 de 14 de dezembro de 2016 e suas alterações.
§ 1º - Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS, fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las, mediante Decreto.
Art. 6º. A receita estimada e a despesa fixada, no projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2018, serão consideradas a preço de Agosto de 2017.
Art. 7º. Os orçamentos dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos.
I - Os recursos dos Fundos, assim como a sua operacionalização orçamentária e contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas gestões, assim como facilitar as prestações de contas a quem de direito.
II - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 são aquelas específicas no anexo de prioridades e metas.

SEÇÃO II
Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento
Art. 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo único. O controle de custo, de que trata o *caput***,** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 9º. O Poder Executivo e o Legislativo elaborarão a sua Proposta Orçamentária, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com art. 6º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001.
Paragrafo único. O detalhamento do elemento de despesa e seus desdobramentos poderão ser classificados no momento da execução orçamentária.
Art. 10. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contarão com recursos provenientes de contribuições sociais e de transferência fiscais, nos termos do art. 195, da Constituição Federal, do art. 181, da Constituição do Estado, e do art. 69, da Lei Orgânica do Município.
Art. 11. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2018 será observada a compatibilização entre o PPA, LDO e LOA.
I - Nenhum investimento, que ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser realizado sem estar contemplado no Plano Plurianual ou lei autorizativa.
II - O relatório, de que trata o parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, está contemplado em anexo a esta lei.
III - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Públicas / Privadas, reguladas pela Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e Lei Municipal nº. 2.644, de 04 de dezembro de 2012, após aprovação prévia de Lei específica para cada contratação.
IV - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcio Público, reguladas pela Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.
Art. 12. Poderá o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO serem alterados ou readequados, com base na proposta da Lei Orçamentária Anual de 2018, evidenciando sempre a compatibilidade.

SEÇÃO III
Dos Tributos e Receitas
Art. 13. O Poder Executivo dará conhecimento à Câmara Municipal, até 15 de setembro do corrente exercício, dos estudos e as estimativas das receitas para 2018, inclusive da receita corrente líquida, na conformidade do parágrafo 3º, do art. 12, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá proceder à reestimativa da receita, se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.
§ 1º. Caso a receita seja estimada, na forma do "caput" deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:
I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2017, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante Decreto.
Art. 15. O projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita, os efeitos de programas de alienação de bens móveis e imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do município.
Art. 16. O Poder Executivo é responsável pela gestão do Orçamento Fiscal do Município e se obriga a instituir, planejar e realizar ações para a efetiva realização de sua programação.

Art. 17. Constará do projeto de Lei Orçamentária, a autorização para o Poder Executivo realizar operações de crédito, por antecipação de receitas, observando-se o disposto no art. 38 e parágrafos, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 18. As Operações de Crédito que resultarem em dívidas públicas, inclusive refinanciamento, dependerão de lei autorizativa especifica e observância do disposto no capítulo VII, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Ocorrendo autorização legislativa, até 14 de setembro de 2017, para o Poder Executivo contrair financiamento junto à instituição financeira oficial, o valor autorizado e estimado para o exercício de 2018 será objeto de inclusão no projeto de Lei Orçamentária e contingenciado até que a operação seja realizada.
Art. 20. Em observância a legislação em vigência fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Celebrar convênios com entes da federação para ações de mútua cooperação com órgão e entidades integrantes da administração pública, e parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019 de 31/07/2014.
II – Promover a transferência voluntária de recursos correntes ou de capital, mediante convênios a entidades públicas, e ou mediante parceria com as organizações da sociedade civil, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e desporto, bem como incentivos a projetos de esporte amador e profissional.
§ 1º. O custeio de despesas ou de programas de competência de outro ente da federação, devidamente acordado, somente será atendido na forma do inciso I, deste artigo.
§ 2º. A entidade beneficiada com transferência voluntária, a qualquer título, submeter-se-á à fiscalização do órgão interveniente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos pactuados.
§ 3º. É vedada a transferência voluntária de recursos do município, na forma do inciso II, a entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, entidades de utilidade pública e organizações sociais de interesse público que estejam inadimplentes com o fisco federal, estadual ou municipal, ou, ainda, em falta com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

SEÇÃO IV
Das Despesas

Art. 21. A despesa com pessoal ativo e inativo do município observará o disposto na Constituição Federal e, em especial, os artigos 18 a 24, da Seção II, do Capítulo IV, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 22. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações para a sua realização sem a prévia comprovação e reserva de disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 23. Os recursos ordinários do Município obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:

I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo;
IV – investimentos;
V – contrapartida de convênios.
Art. 24. As despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesas e as obrigatórias de caráter continuado, serão processadas na conformidade dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 25. Constará na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, programação especifica para o atendimento de precatórios judiciais, nos termos da Emenda Constitucional nº. 62 e legislação municipal decorrente.

SEÇÃO V
Da Reserva de Contingência

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual conterá uma reserva de contingência, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8°, da Portaria n° 163, de 04.05.01 da STN.
Parágrafo único. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, na proporção de 1/12 (um doze avos) ao mês do valor não utilizado.

SEÇÃO VI
Da Alteração na Legislação Tributária

Art. 27. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Art. 28. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
Art. 29. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

SEÇÃO VII
Dos Princípios e Limites Constitucionais

Art. 30. O orçamento anual da educação observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a provenientes de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212, da Constituição Federal.
II – a receita do FUNDEB, formada com base em contribuição por aluno, será aplicada nos termos da legislação específica e atenderá a despesa com ensino básico garantido a aplicação mínima de 60 % (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício.
Art. 31. O orçamento relativo à saúde deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº. 29/2000.
Art. 32. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no art. 167, da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.
Art. 33. Às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº. 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu art. 36.
Art. 34. É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa daquilo que foi pactuado.
Art. 35. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) e o do Poder Legislativo em 6% (seis por cento), da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36. As análises e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão e fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 37. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do parágrafo 3º, do art. 164, da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a órgãos, fundo ou despesa com destinação específica.
Paragrafo único. O disposto no *caput,* deste artigo, não se aplica as movimentações financeiras, praticadas pela administração com instituições não oficias que gerenciam os salários e vencimentos dos servidores públicos do município.
Art. 38. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social e com o Município, não poderá contratar com o poder público, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal.
Art. 39. Integra a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do orçamento, nos termos do art. 29, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º. Equipara-se a operação de crédito e integrará a dívida pública consolidada, nos termos do art. 29, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma lei:
I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.
Art. 40. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.
II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.
§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:
a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;
d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termo Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.
§ 2º As autorizações contempladas no *caput,* deste artigo, são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

SEÇÃO VIII
Das Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos
Art. 41. Para efeitos desta lei, o parâmetro geral e limites para as despesas com pessoal, será aquele contido na definição do art. 18, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 42. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos no art. 169, da Constituição Federal, bem como, o disposto nos artigos 18 e 19, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 43. De conformidade com as disposições contidas no art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; a criação de cargos, empregos e funções, ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada mediante lei específica.
Art. 44. Fica autorizada a realização de serviços extraordinários e consequentemente o seu empenho e pagamento, desde que atendidos os artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sendo destinados ao estrito e relevante interesse público e somente quando for imprescindível a sua realização, sendo sua concessão de exclusiva competência dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, em suas respectivas alçadas.
Art. 45. Fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso X, a Revisão Anual das remunerações, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

SEÇÃO IX
Do controle da Despesa Total com Pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho
Art. 46. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão realizadas no final de cada quadrimestre, conforme dispõe o art. 22, da mencionada lei.
§ 1º. Se a despesa total com pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.
Art. 47. Se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, dessa lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas no art. 169, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal.
§ 1º No caso do art. 169, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantias, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 48. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, promoverá por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 23, desta lei.

I - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
II - Não serão objeto de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO X

Das Disposições sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 49. Para atendimento ao prescrito no art. 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.
§ 1º. A relação dos débitos, de que trata o *"caput"*, deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atenda, pelo menos, uma das seguintes condições:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho do corrente ano.
Art. 50. Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento, em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme art. 30, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

SEÇÃO XI

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas

Art. 51. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 52. O Sistema de Custos de Produtos e Serviços Públicos, previsto no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, estará sendo implementado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, devendo os programas e projetos do Orçamento-Programa de 2018, serem elaborados de forma a viabilizar a sua implementação.

SEÇÃO XII

Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público– NBCASP

Art. 53. Considerando as mudanças estruturais nas funções de controle e de registro, relativas aos Atos e Fatos da Administração Pública, geradas pelas novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP deverá o Orçamento Anual de 2018, se adequar às modificações existentes, no sentido da elaboração de Programas de Trabalho resultantes de Projetos, Atividades ou Operações Especiais, consonantes com as novas normas estabelecidas.

SEÇÃO XIII

Das Diretrizes Especificas do Poder Legislativo

Art. 54. O orçamento da Câmara Municipal é de 6% (seis por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, previstas no art. 153, e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária.
Parágrafo único. Os repasses à Câmara Municipal far-se-ão mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.
Art. 55. As despesas com pessoal e encargos sociais da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores, limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 56. Nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ocorrendo á necessidade de equilíbrio entre as receitas e despesas, o Poder Legislativo adotará, no seu âmbito, as limitações de empenho e movimentação financeira.
Art. 57. Serão realizadas, no âmbito do Poder Legislativo, as audiências públicas nos meses de maio, setembro e fevereiro, nas quais o Poder Executivo realizará a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme preceitua o § 4º do Art. 9 da LRF.

SEÇÃO XIV

Da Execução Orçamentária

Art. 58. O Poder Executivo e o Poder Legislativo são responsáveis, cada qual na sua esfera, pela programação orçamentária, financeira e na execução, controle de seus orçamentos, observadas as normas legais para sua consecução.

Art. 59. A Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle é responsável pela execução orçamentária, acompanhamento de desempenho e adoção de medidas, objetivando o equilíbrio entre as receitas e despesas com a finalidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. As limitações de empenho e realização de despesas observarão os critérios de prioridades e exceções estabelecidas na Lei nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 60. Caso a proposta da Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Prefeito até 31 de Dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada parcialmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação até sua aprovação pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, o Projeto da Lei Orçamentária será incluindo na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.
Art. 61. O sistema de contabilidade e administração financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100, da Constituição Federal.

SEÇÃO XV

Das Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 62. A lei orçamentária anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta, pela administração pública municipal, de projetos e atividades típicos das administrações estadual e federal ressalvado os concernentes a despesas previstas em convênios, acordos e congêneres, com órgãos dessas esferas de governo.
I - A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos, far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;
Art. 63. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que haja conveniência para o Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
Parágrafo único. Esta destinação de recursos que, direta ou indiretamente, cobre as necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada em lei específica e obedecerá às regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 64. Poderá o Município, de acordo com o estrito interesse público, facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a órgãos públicos das administrações estadual e federal, observado a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e decisões aplicáveis às espécies das despesas.
Art. 65. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá:
I. Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões negativas de débitos com os Fiscos municipal, estadual e federal;
II. Ata do termo de posse da diretoria, com identificação dos seus membros e respectivos cargos;
III. Estatuto social da entidade;
IV. Prestação de contas, com o relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
V. demonstrativo integral da receita e despesa efetivamente realizada na execução dos serviços prestados.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 66. Fica o Poder Executivo autorizado a receber investimentos – recursos extraordinários de fontes externas ou internas, - de acordo com regulamentação do Governo Federal, a fundo perdido ou por empréstimos, e incorporar esses recursos no orçamento regulado por essa lei, com destinação exclusiva, para a execução de projetos específicos.
§ 1º. Os recursos por empréstimo, mencionados no caput, após autorização legislativa específica, deverão ser utilizadas para atender as necessidades do município, destinadas à:
I - renovação e ampliação da frota de apoio viário, coleta de lixo e resíduos sólidos, bem como, aquisição de veículos e equipamentos para reformulação/implantação de unidade de processamento de resíduos sólidos e aproveitamento de materiais recicláveis.

II - implantação de projetos de modernização administrativa, com recursos originários do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e/ou, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, nos moldes da resolução do Senado Federal, dando as garantias necessárias, vinculando a operação e respectivos ressarcimentos à receita Tributária do município.
Art. 67. Fica autorizada a realização de concurso público, desde que:
I - atendam os dispositivos do art. 169, da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
II - sejam para suprir deficiências comprovadas de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos de responsabilidade direta do Município.
Art. 68. O departamento de orçamento, em consonância com o departamento de contabilidade, e anuência do chefe do Poder Executivo, comandará as alterações na execução orçamentária, observadas as reduções, contenções e não aplicações de despesas em determinadas unidades, em favor das demais unidades orçamentárias, objetivando as aplicações em áreas prioritárias, de maior concentração de necessidade de serviços públicos.
Art. 69. Nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fica obrigada à verificação quadrimestral quanto ao cumprimento dos limites estabelecidos com despesa de pessoal e encargos sociais.
Parágrafo único. A divulgação dos relatórios, de que tratam os artigos 52 a 55 deverá ser feita até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre para o Relatório de Gestão Fiscal, e do bimestre para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 70. No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizara o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 71. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
Art. 72. As propostas de modificação no Projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados em observância ao Art. 33 da Lei Federal 4.320/64 c/c § 3º do Art. 166 da Constituição Federal de 1988.

Art. 73. Integra a presente Lei os anexos elencados no rol do manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 74. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 26 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

2- COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO E AMPLA DIVULGAÇÃO, INCLUSIVE EM MEIOS ELETRÔNICOS DE ACESSO PÚBLICO, DA AUDIÊNCIA PUBLICA (LC nº 101/2000, Art. 48º)

http://www.treslagoas.ms.gov.br/cidadao/ldo/54/

3- RELATÓRIO CONTENDO AS METAS E AÇÕES PRIORIZADAS PARA O EXERCÍCIO A QUE SE REFERE, OU A SUA REFERÊNCIA NO TEXTO DA LEI (CF, Art. 165, Inc. II, § 2º)

I - CÂMARA MUNICIPAL
A Câmara Municipal, órgão do Poder Legislativo que tem por competência, entre outras, a de deliberar, sobre forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de interesse do Município; fiscalizar atos do Prefeito, aprovar previamente a alienação, cessão ou concessão de bens móveis e imóveis do município e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora; tem como prioridade para o orçamento de 2018. As seguintes ações:
• A modernização e aperfeiçoamento do processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência;
• A promoção de audiências públicas previstas na legislação e outras de interesse da comunidade;
• A organização e sistematização de seus procedimentos em relação à fiscalização orçamentária e financeira do Município;
• Manutenção do espaço físico e das instalações da Câmara Municipal;
• Modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal;
• Investir em capacitação dos servidores e vereadores do Legislativo; e
• Investir em ampliação física do prédio da Câmara, adequando a realidade e demandas do Poder Legislativo

II - GABINETE DO PREFEITO

O Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal no atendimento das ações políticas do Poder Executivo, tem como prioridade, para o orçamento de 2018, as seguintes ações:

• Promover a manutenção das atividades operacionais do gabinete.
• A organização e orientação do protocolo e cerimonial, na coordenação das reuniões, audiências, visitas e agendamentos.
• Promover apoio e assessoramento e pareceres jurídicos perante o contencioso administrativo, bem como interpretação, aplicação e controle das normas judiciais.
• Promover o acompanhamento e atuação da representação do interesse do município junto aos tribunais superiores.
• Implantar sistema eletrônico de controle de processos judiciais.
• Promover ações de acompanhamento da legalidade e avaliação dos resultados quanto a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial através do Controle Interno.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, se incumbe da Coordenação Geral do Governo e de suas atividades Políticas Institucionais, que tem como prioridade, para o orçamento de 2018, as seguintes ações:

• Publicar os atos e práticas da Administração Municipal em atendimento ao Princípio da Legalidade e Publicidade
• Elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas públicas
• Manter sistema para garantia do cumprimento da Lei da Transparência
• Coordenar as ações dos órgãos da Administração Municipal nos encaminhamentos com órgãos do Estado, União, Agências e entidades especiais de fomento, para consecução de projetos e programas de interesse do município.
• Realizar conferências, debates e audiências públicas sobre diversos assuntos de interesse da administração municipal visando à definição de políticas públicas.
• Fomentar espaços de participação social como capacitação de conselhos e fundos
• Elaborar projetos de viabilidade econômica e social para captação de recursos e de construção de habitação popular e social
• Gestar o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e regularização de áreas
• Implantar programa de lotes urbanizados
• Implantar projeto de construção de moradias de interesse social, através de mutirão.
• Realizar Publicidade e divulgação institucional das ações do Governo Municipal
• Apoiar o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), para realizar campanhas públicas de conscientização e fiscalização dos direitos e deveres dos consumidores e fornecedores através de ampla divulgação e disseminação das normas
• Gestar o Fundo de Recursos do Bombeiro (FUNREBOM), no atendimento às ações emergenciais e primeiros socorros à população
• Gestar as ações preventivas e de execução da Defesa Civil do Município e do Fundo Municipal da Defesa Civil
• Promover ações para efetivar o cumprimento das diretrizes propostas no Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas e demais normas Municipais, Estaduais e Federais.
• Promover estudos e pareceres técnicos na apreciação de questões em observância a Legislação e subsídio ao Comitê de Uso de Ocupação do Solo e Conselho Municipal das Cidades
• Elaborar a da Lei de Uso e Ocupação do Solo
• Revisar e atualizar o Código de Posturas, e o Código de Obras e Plano de Habitação do Município.
• Elaborar o Plano de Macrodrenagem
• Modernizar a estrutura administrativa e de gestão da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas
• Implantar o banco de projetos para atender as demandas das diversas Secretarias municipais e o cumprimento do artigo 75 do Plano Diretor.
• Implantar o controle estatístico e urbanístico do município.
• Estruturar o serviço de sistematização e acompanhamento de indicadores municipais
• Promover a manutenção das atividades da secretaria

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

A Secretária de Finanças, Receita e Controle no aprimoramento do processo de Planejamento, execução e Controle orçamentário, estabeleceu uma nova politica de Gestão Fiscal, tendo como ferramenta norteadora a promoção da transparência em suas ações, através do melhorando dos fluxos de informações, e do controle na execução orçamentária, padronizando os métodos e processos de integração das informações, dentro da estrutura administrativa, priorizando para o orçamento de 2018 as seguintes ações.

• Aquisição e implantação de um sistema de processamento e gerenciamento da execução orçamentária, para integrar o fluxo de informações da estrutura organizacional do poder executivo e legislativo.
• Revisar a planta genérica de valores imobiliários e do cadastro imobiliário, com a utilização da tecnologia de georreferenciamento para atualizar as áreas urbanas.
• Implantar o Cadastro Técnico Multifinalitário.
• Promover a manutenção das atividades operacionais da Secretaria
• Treinar e Capacitar de forma continuada o corpo técnico, envolvido direta e indiretamente no atendimento ao público.
• Treinar e Capacitar de forma continuada o corpo técnico responsável pela geração de informações aos órgãos fiscalizadores
• Adquirir máquinas e equipamentos de geração, processamento e controle de dados.
• Adquirir veículos para modernização da frota dos agentes fiscalizadores.
• Reestruturar e Investir em tecnologia de informação para modernização das ferramentas de fiscalização, arrecadação de impostos e do controle e cobrança da divida ativa.
• Promover o acompanhamento e atuação da representação do interesse do município junto aos órgãos fiscalizadores

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A secretaria municipal de Três Lagoas incumbe a garantir á população o acesso universal igualitário ás ações e serviços para a promoção proteção e recuperação da saúde, serviços de qualidade com equidade, mediante aprimoramento das Redes de Atenção a Saúde (RAS), estabelecidos no Plano Municipal de Saúde de acordo com as portarias ministeriais, Plano Estadual de Saúde, Manual de Planejamento do SUS 2016, priorizando para o orçamento de 2018 as seguintes ações.

• Implantar 01 unidade de saúde - Chácara Eldorado, com duas equipes de ESF e de saúde bucal.
• Fortalecer e implementar os dispositivos da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
• Proporcionar ambiência e acolhimento humanizado nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.
• Realizar campanhas educativas e de mobilização social para as ações da saúde.
• Promover educação continuada e educação permanente para os trabalhadores da saúde.
• Construir e equipar o CAPS II.
• Realizar mutirões de acordo com a demanda reprimida do município.

• Implantar Programa de manutenção dos imóveis da Secretaria Municipal de Saúde.
• Implantar Programa de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e frota da Secretaria Municipal de Saúde.
• Realizar concurso público para provimento de cargos para a Secretaria de Saúde.
• Adquirir Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e uniformes para os funcionários no desenvolvimento de suas atividades na Rede municipal de Saúde.
• Atualizar o Sistema e Rede de Informatização da Secretaria Municipal de Saúde.
• Regulamentar a alimentação dos Sistemas de Informação do Município, Estado e do Ministério da Saúde.
• Adquirir veículos para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde.
• Aderir e habilitar ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) vinculada à Rede de Saúde do município conforme previsto no PAR da RUE de Mato Grosso do Sul (2014).
• Elaborar Planos de Ação dos Municípios da Região de Saúde em consonância com a Programação Pactuada e Integrada – PPI.
• Implementar as ações de Saúde do Trabalhador.
• Implantar e implementar os boletins informativos da Vigilância em Saúde.
• Viabilizar a participação dos trabalhadores em saúde em Eventos, Congressos, Conferências, Atividades Formativas e Reuniões Técnicas.
• Promover parcerias intra e inter setorial com Secretarias Municipais, Estaduais, Federais e público-privada no município em ações conjuntas de interesse da Rede de Saúde (RS).
• Revisar e aplicar o Código Sanitário do Município de Três Lagoas.
• Fortalecer o setor de protocolo de edificações e análise de projeto da VISA/TL como primeiro passo para liberação de Alvará Sanitário.
• Implantar Câmara Técnica para padronização e aquisição de medicamentos pactuados e não pactuados para atender a Rede Municipal de Saúde.
• Ampliar o espaço físico das unidades de saúde de forma a adequar as farmácias.
• Apoiar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), a implantar o Conselho Gestor (Local) nas Unidades de Saúde.
• Reformar e ampliar a Estratégia Agente comunitário de Saúde - ACS Vila Alegre.
• Adquirir medicamentos, materiais e insumos para atender a Rede de Saúde.
• Fortalecer o Serviço de Imunização da Rede Municipal de Saúde de forma a cumprir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
• Promover a manutenção das atividades da secretaria

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

A pasta de Infraestrutura, Transporte e Trânsito requer atenção especial ante a demanda imprimida pelo acelerado e qualificado desenvolvimento de Três Lagoas, evidenciando as carências e necessidades de respostas imediatas em termos de infraestrutura, transporte e trânsito para adequação na área urbana, entorno e rural do município. Neste quadro suas ações serão direcionadas prioritariamente para:
• Implantar semáforos, redutores de velocidade, faixas elevadas e sinalização horizontal e vertical em vias públicas.
• Adquirir veículo utilitário com equipamentos adequados para atender o setor de iluminação pública e trânsito
• Campanha permanente de conscientização sobre o uso de faixas de pedestre, ciclovias e ciclo faixas.
• Implantar placas de identificação de nomes de ruas
• Construir um Terminal de Ônibus na região central da cidade - Elaboração de projeto
• Instalar pontos de ônibus cobertos em diversos locais da cidade com identificação em todos os locais de parada
• Executar drenagem e pavimentação de vias públicas, tapa buracos, recapeamento, terraplanagem e roçada.
• Adquirir material para conservação e recuperação de pontes, aterros e estradas vicinais.
• Adquirir equipamentos para o Departamento de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – (roçadeiras, placa vibratória e equipamentos pesados para terraplenagem e pavimentação)
• Executar manutenção de praças, vias e logradouros com aquisição de material. (tubos de concreto/boca de lobo, emulsão asfáltica, pó de pedra, pedrisco, massa asfáltica, material de pintura, bancos);
• Ampliar e melhorar a eficiência e manutenção da iluminação pública em praças, ruas e avenidas.
• Adquirir material para conservação e recuperação de pontes, aterros e estradas vicinais.
• Adquirir equipamentos para o Departamento de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – (roçadeiras, placa vibratória e equipamentos pesados para terraplenagem e pavimentação)
• Executar manutenção de praças, vias e logradouros com aquisição de material. (tubos de concreto/boca de lobo, emulsão asfáltica, pó de pedra, pedrisco, massa asfáltica, material de pintura, bancos);
• Ampliar e melhorar a eficiência e manutenção da iluminação pública em praças, ruas e avenidas.
• Atualizar a base cadastral dos imóveis do município
• Executar serviço de varrição, capina, roçada e limpeza de bocas-de-lobo de vias e logradouros públicos
• Coletar lixo domiciliar e fazer coleta seletiva
• Promover a manutenção das Atividades da Secretaria
• Recuperar áreas degradadas no município
• Elaborar o plano cicloviário.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS

• Gerir as atividades de licenciamento e fiscalização, controle de impacto ambiental através do Fundo Municipal de Meio Ambiente
• Regularizar, fiscalizar e manter as unidades de conservação municipais (APA Jupiá, Reserva Biológica das Capivaras, Parque Natural Municipal do Pombo e Monumento Natural das Lagoas)
• Participar de eventos: exposições agropecuárias, reuniões, palestras e seminários.
• Manter os serviços da I.A.T.F. (inseminação artificial em tempo fixo)
• Manter o viveiro municipal e a produção de mudas, a serem distribuídas à população.
• Realizar eventos de educação ambiental.
• Manter a apreensão e controle de animais (grande porte) soltos nas vias públicas
• Promover a regularização, construção, preservação, limpeza e manutenção de áreas verde, parques, jardins, canteiros, rotatórias e no perímetro urbano do município.
• Promover a manutenção e operacionalização das atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio
• Implantar apoio e assistência técnica no desenvolvimento da piscicultura no município
• Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos para operacionalização das atividades da secretaria.
• Aquisição e manutenção de veículos

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A assistência social, política pública não contributiva, é dever do Estado e direto de todo cidadão que dela necessitar. A gestão das ações sócio-assistenciais segue o previsto na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), que disciplina a descentralização administrativa do Sistema, a relação entre as três esferas do Governo e, as formas de aplicação dos recursos públicos, de serviços, programas e projetos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o aumento do estado de vulnerabilidade da população mais carente, o

que se faz necessária à manutenção e ampliação desses serviços, programas e projetos. Desenvolver, implementar e prover a política municipal de assistência social. Para o orçamento de 2018 as seguintes ações.

• Desenvolver, implementar e prover a Política Municipal de Assistência Social, no que tange aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para famílias e indivíduos e grupos conforme suas necessidades e situação de risco em que se encontram, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia e cidadania:

a) Executar os serviços dos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social desenvolvendo os Serviços de PAIF- Proteção e Atendimento Integral a Família e SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes e idosos e Equipe Volante atendendo a Zona Rural;

b) Desenvolver os Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade atendendo através do CREAS- Centro de Referência Especializado da Assistência Social crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e público LGBT quando houver violação de diretos.

c) Aprimorar os serviços do PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e para a pessoa em situação de rua através do Centro POP , buscando reduzir a vivência do trabalho infantil, abandono, situação de rua e mendicância e contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos

d) Garantir às crianças, adolescentes e idosos, quando os vínculos familiares estiverem rompidos ou fragilizados, um Serviço de Acolhimento Institucional que possa garantir proteção integral.

e) Promover o acesso aos serviços de acolhimento institucional para as crianças, adolescentes e idosos, quando houver rompimento de vínculos familiares ou indicação de risco e vulnerabilidade social.

• Prover e subsidiar as ações, conferências, audiências, mobilizações, capacitações e reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS bem como dos Conselhos de Direitos voltados às crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, negro, e comunidade LGBT e outros quando fizer necessário, a fim de estimular a participação popular nas instâncias de Controle Social

• Gerenciar os fundos com dotação orçamentária de responsabilidade da Assistência Social de forma a manter e desenvolver ações programas e projetos, bem como mostrar transparência e prestar contas

• Desenvolver ações de prevenção, sensibilização e informação voltadas a minimizar e/ou erradicar problemas sociais e violações de direitos. Aprimorar fluxos de encaminhamentos e atendimentos da rede de serviços sócio-assistenciais existentes no município

• Legalizar a Política Municipal de Assistência Social, dentro dos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social.

• Fortalecer a rede sócio-assistencial governamental e não governamental, através de cofinanciamento, orientação, capacitação e suporte técnico.

• Oportunizar capacitação continuada dos atores envolvidos no desenvolvimento da política municipal de assistência social

• Implantar o Serviço de Acolhimento Modalidade Família Acolhedora, promovendo o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem.

• Realizar campanha natalina para prover alimentos às famílias e indivíduos inseridos nos Serviços da Assistência Social

• Realizar campanhas do Agasalho a fim de prover roupas e cobertores aos usuários da Assistência Social

• Fortalecer e ampliar as parcerias entre a Secretaria municipal e empresas, sociedade civil organizada entre outras.

• Reformar o Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CRASE “Coração de Mãe”.

• Reforma do Núcleo de Inclusão Produtiva

• Reforma e ampliação do CRAS- Vila Piloto

• Promover a manutenção das atividades da secretaria

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

A secretaria de desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia, possui a função de articular políticas públicas concentradas a fortalecer o setor produtivo no município, e nesse caminho, estimular a produção cientifica, inovadora e tecnológica na escala local. Para desempenhar essa tarefa existem três departamentos na SEDECTI – O Departamento de Indústria e Comércio (DIC) e o Departamento de Turismo (DET) e o Departamento de Inovação e Ciência (DIN). A seguir estão listadas as diretrizes, metas e ações da SEDECTI, tem como prioridade, para o orçamento de 2018, as seguintes ações:

• Realizar estudo para uma nova política industrial no Município (Incentivos fiscais setoriais – serviços industriais, logística, inovação) em consonância com a política industrial do governo federal.

• Realizar estudo técnico de implantação dos espaços para abrigar itinerantes do setor alimentício

• Ampliar o Programa de Desenvolvimento Industrial – Capital das Oportunidades – por meio de novas parcerias

• Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CONDESE) com apoio das respectivas instituições envolvidas com o tema no município

• Integrar os protocolos de fiscalização e tributação a fim de agregar agilidade no atendimento da SEDECTI e os departamentos (DIC, DET e DIN)

• Criar um sistema padronizado de fiscalização, emissão e controle sequencial numerado para notificações.

• Estudar de legislação para promover a ocupação dos Boxes do Shopping Popular

• Construção do CAT – Centro de Atendimento ao Turista

• Serviços de manutenção das 3 feiras livres existentes

• Implantar infraestrutura em local próprio para realizar feiras livres na área central e nos bairros

• Conclusão da construção do Centro de Convenções fase I e construção da fase II

• Promover ações de divulgação de potencial turístico do município

• Realizar festival gastronômico na feira livre

• Promover ações de fomento no Balneário Municipal

• Ampliar a infraestrutura do Balneário Municipal

• Adquirir embarcação fluvial para lazer e turismo

• Manutenção e conservação do Balneário Municipal

• Implantar sinalização turística no Município

• Promover ações para fomentar o turismo de pesca esportiva e esportes náuticos

• Realizar inventário turístico no Município

• Promover ações de estímulo a projetos inovadores em sustentabilidade de recursos naturais, energéticos e de destinação de resíduos sólidos

• Estruturar o Núcleo de Pesquisas Econômicas (NPE) da SEDECTI

• Promover parcerias técnicas com os institutos de pesquisas das universidades, para aprimoramento de processos de impacto nos setores produtivos como indicadores de crescimento dos modais de logística e das soluções tecnológicas para os indicadores de risco identificados nas pesquisas

• Fomentar ações e o desenvolvimento da inovação, ciência e tecnologia no âmbito da administração municipal e dos empreendimentos da inciativa privada

• Realizar Seminário para alinhar com as instituições de ciência e pesquisa de Três Lagoas para construção de agenda comum (desburocratização, fomento e subsídio às empresas, comércio e indústrias de Três Lagoas.

• Criar um Fundo Municipal de Fomento à Inovação e Ciência

• Incentivar iniciativas inovadoras que vise o desenvolvimento de Três Lagoas

• Promover a manutenção das atividades da Secretaria
• Implantar um centro de recepção e distribuição da produção dos pequenos produtores rurais
• Fomentar a realização de eventos de turismo, lazer e negócios

X – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A ampliação do acesso e a garantia da educação de qualidade para todos, com instituições educacionais eficientes, renovadas em sua estrutura física e tecnológica, bem como ações que colaborem para o fortalecimento da geração do conhecimento institucional, declara o objetivo perseguido pelas ações a serem executadas pelo Governo Municipal de Três Lagoas nos anos de sua gestão.
Criar redes e instituições que, para além da escola, se ocupem da formação, da cultura, da ciência, da arte, do desporto para as novas gerações.
- promover acesso, permanência e inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino;
- Fortalecer e aperfeiçoar a gestão na Rede Municipal de Ensino
- Garantir o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos matriculados na Reme
Objetivos estratégicos da Cultura
- Promover o acesso cultural e artístico do cidadão da capital da Costa Leste
- Fomentar e difundir a cultura e os intercâmbios culturais como forma de valorizar e fortalecer a identidade local
Para tanto foram construídas as propostas de ações para a LDO de 2018 e para o PPA 2018 – 2021, conforme descritas a seguir.
• Criação e adequação de espaços para implantação de educação integral
• Revitalização e aquisição de equipamentos tecnológicos das Secretarias escolares – escolas
• Fortalecimento do processo pedagógico das escolas municipais
• Suplementação de fundo para repasse específico direto nas escolas municipais para pequenos reparos e manutenção
• Manutenção ao atendimento multidisciplinar educacional - educação especial
• Manutenção do programa de alimentação escolar
• Aquisição de 1 veículo tipo baú
• Gestar e manter aplicação dos recursos integrais do FUNDEB
• Suplementação de fundo para repasse específico direto nos centros de educação infantil para pequenos reparos e manutenção
• Construção de escola (Novo Oeste/Orestinho).
• Ampliação de escola - Gentil Rodrigues Montalvão e Elson Lot Rigo.
• Reforma de escola - trocas de telhados, reforma de muros, calçadas, forros e parte elétrica e hidráulica das unidades para adequação exigências de segurança
• Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para as escolas.
• Manutenção e modernização de escolas
• Valorização e formação continuada dos profissionais da educação - ensino fundamental
• Implantação do sistema de avaliação
• Manutenção das atividades da SEMEC
• Manutenção dos conselhos municipal de educação e de controle social
• Realização de eventos, exposições, seminários e publicações em geral
• Manutenção da frota de veículos escolares da SEMEC
• Conclusão de CEIS/ Jardim das Flores e Jardim das Acácias
• Ampliação de CEIS (Nilza Tebet Thomé, Olga Salati)
• Reforma e adequação dos CEIS (Nossa Senhora Aparecida e Santa Luzia)
• Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes CEIS.
• Manutenção e modernização dos CEIS
• Revitalização e aquisição de equipamentos tecnológico das secretarias dos centros de educação infantil
• Revitalização dos parques dos centros de educação infantil e educação infantil das escolas municipais
• Valorização e formação continuada dos profissionais da educação - ed. Infantil.
• Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para a rede ensino (cozinhas dos centros de educação infantil e escolas municipais)
• Manutenção do programa de transporte escolar
• Manter ações da diretoria de cultura
• Manter e desenvolver ações culturais, festivais, eventos, feiras, exposições, fóruns, seminários, desfiles e festas regionais.
• Implementar e manter os monumentos históricos e bibliotecas e identidade cultural
• Modernizar do acervo bibliográfico das bibliotecas municipais

XI - REGIME PREVIDENCIÁRIO PRIVADO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – Três Lagoas Previdência constitui-se de entidade autárquica municipal criada pela Lei nº 2.809/2014 com a finalidade de gerir as atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais estáveis ou ocupantes de cargos efetivos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, consubstanciadas na gestão de benefícios previdenciários e administração dos recursos do fundo previdenciário; tem como prioridade para o orçamento de 2.018, as seguintes ações:
• Promover a realização de concurso público visando ao preenchimento de vagas do plano próprio de cargos, carreiras e salários.
• Modernização e aperfeiçoamento dos processos de concessão de benefícios previdenciários, necessário ao atendimento das matérias de sua competência.
• Aquisição de veículo automotor.
• Manutenção do espaço físico e instalações da Três Lagoas Previdência.
• Fiscalização e Acompanhamento dos benefícios de auxílios-doença e aposentadorias por invalidez concedida.
• Implantar programa de estágio.
• Instaurar comissão eleitoral para escolha dos conselheiros titulares e suplentes e do Diretor de Benefícios.
• Qualificação técnica e certificação de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimento.
• Fomentar o recebimento das compensações previdenciárias com o Regime Geral de Previdência Social.
• Promover a manutenção das atividades operacionais.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

As atividades da administração municipal inerentes ao esporte, à juventude e ao lazer são destacadas e importantes por gerar oportunidades educativas e de desenvolvimento social e cultural da comunidade, propiciando a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos. Para o orçamento de 2018, as diretrizes para essas atividades estão pautadas:
• Promover a manutenção da Secretaria.
• Realizar convênios com faculdades para utilização de profissionais de educação física em formação.
• Reforma e ampliação na praça esportiva da ADEN.

• Construir quadras poliesportivas facilitando o acesso da comunidade à prática esportiva e de lazer;
• Reformar e ampliar campos de futebol.
• Implementar projetos que possibilitem incentivar a prática esportiva e o lazer para os cidadãos na melhor idade.
• Empossar (novos membros) e desenvolver o Conselho Municipal de Juventude, focando o atendimento aos jovens da comunidade.
• Manutenção do Centro de Múltiplos Eventos – Arenamix.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Municipal é caracterizada pelo apoio às demais secretarias. Busca a eficiência nos resultados visando atender o interesse público com maior qualidade dentro dos princípios da legalidade. Administrar, como sabemos, não é apenas uma ação, mas o resultado de um conjunto de ações, de forma efetiva na gestão dos serviços, dentre essas, planejar, executar e controlar, a gestão dos recursos humanos, o monitoramento do quadro de servidores, os serviços gerais, a prestação de serviços à comunidade, conservação dos bens públicos, todas voltadas para a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos municipais buscando a satisfação do três-lagoense, pautando suas ações:
• Organizar, controlar e supervisar a realização das atividades relativas à administração de recursos humanos e aos estagiários.
• Capacitar e qualificar os servidores municipais.
• Providência dos atos necessários para a realização da posse dos servidores.
• Informatizar o protocolo – controle de entrada de servidores e visitante no prédio da prefeitura.
• Gerenciamento e controle das marcações, inclusões, exclusões e alterações da rotina do ponto eletrônico. Integração com o sistema da folha de pagamento.
• Construção do arquivo geral e da oficina mecânica.
• Estudo técnico para a modernização do Arquivo Morto e implantação.
• Desenvolvimento de atividades que promovam a integração dos servidores públicos municipais.
• Planejamento, organização, aquisição, supervisão, controle, manutenção preventiva e conservação de equipamentos, móveis, prédios públicos e frota municipal.
• Implantar um projeto que visa à criação CSC – Central de Solução Continuada – Controle de Frota, que se constitui de uma Plataforma *online* para Gestão de Viagens, utilizando a frota Municipal, tendo como principais objetivos a redução de gasto de combustível; redução dos custos de manutenção e aumento da produtividade e o controle de manutenção preditiva nos veículos.
• Controles, monitoramento e fiscalização dos serviços de manutenção, conservação e limpeza dos prédios públicos.
• Serviços de vistoria e avaliação de imóveis para locação.
• Serviços de manutenção geral de imóveis desocupados e devolvidos.
• Serviços de manutenção (pequenos reparos), em instalações elétricas, hidráulicas, sanitária e civil.
• Controle, encaminhamento e acompanhamento das despesas relativas à agua, luz, telefone e combustível.
• Supervisionar as atividades desenvolvidas pelas suas unidades e, em especial, de segurança e medicina do trabalho, no tocante à atualização constante dos programas de prevenção de risco (incluindo treinamento dos servidores), na manutenção e distribuição de EPI, controle médico da saúde e assistência social ao servidor.
• Gerir as ações e controle do Fundo Especial de Três Lagoas, na realização de pagamentos dos inativos e pensionistas.
• Acompanhamento e controle dos encaminhamentos necessários ao funcionamento das retenções do Fundo Municipal de Previdência de Três Lagoas.
• Revisar o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores.
• Manter as atividades do Aeroporto, cessão onerosa de áreas para hangares, adequações na infraestrutura e implantação de sistema para facilitar o acesso aos usuários.
• Concepção do projeto de remodelação, ampliação e reestruturação da infraestrutura do cemitério municipal.
• Concepção do projeto de remodelação, reestruturação da infraestrutura do velório municipal.
• Controle de Segurança virtual, controle de invasão, backup e segurança de dados e afins.
• Melhorar o fluxo de Atendimento à Prefeitura no funcionamento de computadores, periféricos e infraestrutura, de maneira geral.
• Desenvolvimento de novas tecnologias para melhorar a performance de dados e segurança virtual.
• Melhorar os serviços de transparência de dados para a municipalidade através dos portais e serviços disponíveis ao cidadão.
• Desenvolver um departamento de controle e desenvolvimento de software e integração de sistema de informação de todos os setores rede municipal.
• Modernizar e reestruturar o controle patrimonial e do almoxarifado.
• Promover a manutenção das atividades da Secretária.
• Realizar concurso público.
• Manutenção do cemitério.
• Manutenção das atividades do Velório Municipal.
• Manutenção do Convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria Segurança Pública para gestão de atividades para os detentos em regime semiaberto.
• Estudo técnico de viabilidade e Transferência da Unidade Administrativa para a unidade Fazendinha.
• Estudo Técnico e construção de uma nova unidade administrativa integrada.

4- ANEXO 1 – AMF – ANEXO DE METAS FISCAIS, DEMONSTRATIVOS DE METAS ANUAIS (LC nº 101/2000, Art. 4º § 1º e Portaria da STN)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2018									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2018**			**2019**			**2020**		
	Valor Corrente	**Valor Constante (a)**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**
Receita Total	475.000.000,00	456.730.769,23	0,4128%	497.000.000,00	459.504.437,87	0,397%	520.000.000,00	462.304.409,67	0,383%
Receitas Primárias (I)	469.775.000,00	451.706.730,77	0,4082%	497.000.000,00	459.504.437,87	0,397%	520.000.000,00	462.304.409,67	0,383%
Despesa Total	475.000.000,00	456.730.769,23	0,4128%	497.000.000,00	459.504.437,87	0,397%	520.000.000,00	462.304.409,67	0,383%
Despesas Primárias (II)	470.820.000,00	452.711.538,46	0,4091%	493.000.000,00	455.806.213,02	0,394%	515.000.000,00	457.859.174,96	0,379%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.045.000,00	-1.004.807,69	-0,0009%	4.000.000,00	3.698.224,85	0,003%	5.000.000,00	4.445.234,71	0,004%
Resultado Nominal	-1.650.000,00	-1.586.538,46	-0,0014%	-1.725.000,00	-1.594.859,47	-0,001%	-2.000.000,00	-1.778.093,88	-0,001%
Dívida Pública Consolidada	31.200.000,00	30.000.000,00	0,0271%	33.000.000,00	30.510.355,03	0,026%	35.000.000,00	31.116.642,96	0,026%

Dívida Consolidada Líquida	-10.400.000,00	-10.000.000,00	-0,0090%	-11.000.000,00	-10.170.118,34	-0,009%	-12.000.000,00	-10.668.563,30	-0,009%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas									
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

Variáveis	2018	2019	2020
1 - PIB real (crescimento % anual)	4,66	4,52	4,45
2 - Inflação Projetada - IPCA	4,00	4,00	4,00
3 - Índice Deflator	1,0400	1,0816	1,1248
4 - Projeção do PIB do Estado R$ 1,00	115.079.150.000,00	125.091.960.000,00	135.884.890.000,00

5- ANEXO 2 – AMF – ANEXO DE METAS FISCAIS, DEMONSTRATIVOS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, I, e Portaria da STN)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	432.753.200,00	0,457%	476.507.825,25	0,456%	43.754.625,25	10,11%
Receitas Primárias (I)	432.743.200,00	0,457%	465.748.019,40	0,456%	33.004.819,40	7,63%
Despesa Total	432.753.200,00	0,457%	407.227.626,16	0,422%	-25.525.573,84	-5,90%
Despesas Primárias (II)	428.752.200,00	0,452%	403.665.468,89	0,417%	-25.086.731,11	-5,85%
Resultado Primário (III) = (I–II)	3.991.000,00	0,006%	62.082.550,51	0,039%	58.091.550,51	1455,56%
Resultado Nominal	-1.320.000,00	-0,003%	-51.433.033,68	-0,040%	-50.113.033,68	3796,44%
Dívida Pública Consolidada	30.000.000,00	0,037%	48.881.954,20	0,040%	18.881.954,20	62,94%
Dívida Consolidada Líquida	-10.000.000,00	0,012%	-99.082.265,48	-0,054%	-89.082.265,48	890,82%
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas						

6- ANEXO 3 – AMF – ANEXO DE METAS FISCAIS, COMPARATIVO DAS METAS FISCAIS ATUAIS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICIOS ANTERIORES (LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, II, e Portaria da STN)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	396.790.000,00	432.753.200,00	0,92%	454.145.000,00	1,05%	475.000.000,00	1,05%	497.000.000,00	1,05%	520.000.000,00	1,05%
Receitas Primárias (I)	396.775.000,00	432.743.200,00	0,92%	449.145.000,00	1,05%	469.775.000,00	1,06%	497.000.000,00	1,05%	520.000.000,00	1,05%
Despesa Total	396.790.000,00	432.753.200,00	0,92%	454.145.000,00	1,05%	475.000.000,00	1,05%	497.000.000,00	1,05%	520.000.000,00	1,05%
Despesas Primárias (II)	391.900.600,00	428.752.200,00	0,91%	450.145.000,00	1,05%	470.820.000,00	1,05%	493.000.000,00	1,04%	515.000.000,00	1,04%
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.874.400,00	3.991.000,00	1,22%	-1.000.000,00	1,05%	-1.045.000,00	-3,83%	4.000.000,00	1,25%	5.000.000,00	1,25%
Resultado Nominal	-34.574.615,19	36.866.920,19	-0,94%	-35.000.000,00	0,05%	-1.650.000,00	1,05%	-1.725.000,00	1,16%	-2.000.000,00	1,16%
Dívida Pública Consolidada	34.577.878,15	30.000.000,00	1,15%	31.115.000,00	1,00%	31.200.000,00	1,06%	33.000.000,00	1,06%	35.000.000,00	1,06%
Dívida Consolidada Líquida	-46.866.920,19	-10.000.000,00	4,69%	-47.000.000,00	0,22%	-10.400.000,00	1,06%	-11.000.000,00	1,09%	-12.000.000,00	1,09%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	445.674.528,00	450.063.328,00	0,97%	436.677.884,62	1,05%	456.730.769,23	1,01%	459.504.437,87	1,01%	462.304.409,67	0,00%
Receitas Primárias (I)	445.657.680,00	450.052.928,00	0,96%	431.870.192,31	1,05%	451.706.730,77	1,02%	459.504.437,87	1,01%	462.304.409,67	0,00%
Despesa Total	445.674.528,00	450.063.328,00	0,97%	436.677.884,62	1,05%	456.730.769,23	1,01%	459.504.437,87	1,01%	462.304.409,67	0,00%
Despesas Primárias (II)	440.182.753,92	445.902.288,00	0,97%	432.831.730,77	1,05%	452.711.538,46	1,01%	455.806.213,02	1,00%	457.859.174,96	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.474.926,08	4.150.640,00	-0,23%	-961.538,46	1,05%	-1.004.807,69	-3,68%	3.698.224,85	1,20%	4.445.234,71	0,00%
Resultado Nominal	-38.834.207,78	38.341.597,00	-0,88%	-33.653.846,15	0,05%	-1.586.538,46	1,01%	-1.594.859,47	1,11%	-1.778.093,88	0,00%
Dívida Pública Consolidada	38.837.872,74	31.200.000,00	0,96%	29.918.269,23	1,00%	30.000.000,00	1,02%	30.510.355,03	1,02%	31.116.642,96	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-52.640.924,76	-10.400.000,00	4,35%	-45.192.307,69	0,22%	-10.000.000,00	1,02%	-10.170.118,34	1,05%	-10.668.563,30	0,00%

7- ANEXO 4 – AMF – ANEXO DE METAS FISCAIS, DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, III, e Portaria da STN)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-35.117.303,02	100,000	53.967.827,98	100,00	65.493.076,41	100,00
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-35.117.303,02	100,00%	53.967.827,98	100,00%	65.493.076,41	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2016**	**%**	**2015**	**%**	**2014**	**%**

Patrimônio	-375.107.152,19	100,000	-205.899.666,22	100,00	-152.036.743,87	0,00
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-375.107.152,19	100,00%	-205.899.666,22	100,00%	-152.036.743,87	0,00%

8- ANEXO 5 – AMF – ANEXO DE METAS FISCAIS, DEMONSTRATIVO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS (LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, III, e Portaria da STN)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2018			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2016**	**2015**	**2014**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	403.550,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	403.550,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2016**	**2015**	**2014**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2016 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2015 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2014 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	403.550,00	0,00	0,00

9- ANEXO 6 – AMF – ANEXO DE METAS FISCAIS, DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, IV, e Portaria da STN)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2018			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2014**	**2015**	**2016**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	556.359,09	10.039.764,29	13.767.554,92
RECEITAS CORRENTES	556.359,09	10.039.764,29	13.767.554,92
Receita de Contribuições dos Segurados	551.478,24	8.479.268,02	9.686.729,43
Pessoal Civil	551.478,24	8.479.268,02	9.686.729,43
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.624,88	1.177.817,64	4.021.513,40
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	255,97	382.678,63	59.312,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	255,97	382.678,63	59.312,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	990.956,54	14.318.027,78	16.670.222,67
RECEITAS CORRENTES	990.956,54	14.318.027,78	16.670.222,67
Receita de Contribuições	990.956,54	14.318.027,78	16.670.222,67
Patronal	544.362,47	8.052.616,17	9.555.419,02
Pessoal Civil	544.362,47	8.052.616,17	9.555.419,02
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	446.594,07	6.265.411,61	7.114.803,65
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-51.198,12	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.547.315,63	24.306.593,95	30.437.777,59
DESPESAS	**2014**	**2015**	**2016**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	124.967,17	5.379.883,85	10.216.418,92
ADMINISTRAÇÃO	60.022,67	568.881,97	812.474,54
Despesas Correntes	52.364,67	532.960,97	780.831,54
Despesas de Capital	7.658,00	35.921,00	31.643,00
PREVIDÊNCIA	64.944,50	4.811.001,88	9.403.944,38
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	64.944,50	4.811.001,88	9.403.944,38
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	64.944,50	4.811.001,88	9.403.944,38
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	124.967,17	5.379.883,85	10.216.418,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**1.422.348,46**	**18.926.710,10**	**20.221.358,67**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2014**	**2015**	**2016**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00

Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.422.348,46	20.349.058,56	40.570.417,23
BENS E DIREITOS DO RPPS	1.430.006,46	20.373.508,51	40.634.775,19

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2016				40.587.547,14
2017	30.699.731,72	11.328.224,52	19.371.507,20	59.959.054,34
2018	32.929.746,30	12.519.079,71	20.410.666,59	80.369.720,93
2019	32.507.645,42	20.246.646,02	12.260.999,40	92.630.720,33
2020	34.015.288,69	21.212.370,48	12.802.918,22	105.433.638,54
2021	36.526.464,40	22.143.937,23	14.382.527,17	119.816.165,72
2022	39.238.138,05	23.078.490,36	16.159.647,70	135.975.813,41
2023	41.982.528,72	24.098.742,34	17.883.786,39	153.859.599,80
2024	45.680.088,38	25.314.976,84	20.365.111,54	174.224.711,34
2025	49.346.670,08	27.080.937,50	22.265.732,58	196.490.443,92
2026	52.749.695,94	29.677.250,03	23.072.445,91	219.562.889,83
2027	57.489.177,63	31.599.165,78	25.890.011,85	245.452.901,68
2028	62.280.807,82	34.227.126,63	28.053.681,19	273.506.582,87
2029	67.517.560,42	36.262.934,57	31.254.625,86	304.761.208,73
2030	70.899.870,13	38.300.897,92	32.598.972,21	337.360.180,94
2031	72.526.801,45	40.508.648,25	32.018.153,19	369.378.334,13
2032	73.841.969,69	43.165.452,81	30.676.516,88	400.054.851,02
2033	75.251.972,54	46.177.918,48	29.074.054,06	429.128.905,07
2034	76.605.895,38	48.645.989,35	27.959.906,02	457.088.811,10
2035	77.876.925,22	51.902.375,02	25.974.550,19	483.063.361,29
2036	78.817.717,39	54.540.501,67	24.277.215,72	507.340.577,01
2037	79.886.585,58	56.857.875,78	23.028.709,80	530.369.286,82
2038	80.909.264,19	59.591.944,74	21.317.319,44	551.686.606,26
2039	81.262.491,06	63.642.327,03	17.620.164,03	569.306.770,29
2040	81.741.343,18	66.357.496,49	15.383.846,70	584.690.616,99
2041	82.344.750,36	68.784.035,81	13.560.714,54	598.251.331,53
2042	82.595.059,49	71.155.136,50	11.439.922,99	609.691.254,52
2043	82.952.652,74	73.106.882,36	9.845.770,38	619.537.024,90
2044	83.265.409,59	74.869.708,81	8.395.700,78	627.932.725,68
2045	83.527.058,19	75.079.975,54	8.447.082,65	636.379.808,33
2046	83.785.589,79	75.656.264,92	8.129.324,88	644.509.133,21
2047	84.432.384,98	73.852.338,42	10.580.046,57	655.089.179,78
2048	85.390.337,98	72.326.152,78	13.064.185,20	668.153.364,98
2049	38.251.978,19	71.403.917,80	-33.151.939,61	635.001.425,36
2050	36.239.458,68	69.281.228,25	-33.041.769,56	601.959.655,80
2051	34.293.665,81	66.876.277,61	-32.582.611,81	569.377.043,99
2052	30.547.710,69	64.335.115,42	-33.787.404,73	535.589.639,26
2053	28.527.505,28	62.089.387,97	-33.561.882,69	502.027.756,58
2054	26.660.680,68	58.831.736,71	-32.171.056,03	469.856.700,54
2055	24.837.546,27	56.785.672,34	-31.948.126,06	437.908.574,48
2056	23.024.631,37	55.061.675,53	-32.037.044,16	405.871.530,31
2057	21.170.108,88	53.612.782,00	-32.442.673,11	373.428.857,20
2058	19.273.151,38	52.535.148,44	-33.261.997,06	340.166.860,14
2059	17.409.481,37	50.008.837,27	-32.599.355,90	307.567.504,24
2060	15.575.275,57	47.979.578,12	-32.404.302,55	275.163.201,69
2061	13.726.415,57	46.389.608,92	-32.663.193,35	242.500.008,34
2062	11.887.285,01	44.378.591,49	-32.491.306,48	210.008.701,86
2063	10.044.977,55	42.592.409,36	-32.547.431,81	177.461.270,04
2064	8.228.784,68	40.314.858,77	-32.086.074,09	145.375.195,95
2065	6.480.578,62	37.365.552,24	-30.884.973,62	114.490.222,33
2066	4.792.022,51	34.623.180,54	-29.831.158,04	84.659.064,30
2067	3.128.768,00	32.512.930,96	-29.384.162,96	55.274.901,33
2068	1.566.443,39	29.167.511,57	-27.601.068,19	27.673.833,14
2069	94.009,05	26.107.015,63	-26.013.006,58	1.660.826,56
2070		22.524.147,83	-22.524.147,83	-20.863.321,27
2071		19.430.771,06	-19.430.771,06	-40.294.092,34
2072		16.253.942,31	-16.253.942,31	-56.548.034,65
2073		13.045.366,76	-13.045.366,76	-69.593.401,40
2074		10.450.813,52	-10.450.813,52	-80.044.214,92
2075		7.921.714,82	-7.921.714,82	-87.965.929,74
2076		6.028.471,00	-6.028.471,00	-93.994.400,73
2077		4.229.094,79	-4.229.094,79	-98.223.495,53
2078		3.293.169,33	-3.293.169,33	-101.516.664,85
2079		2.218.602,39	-2.218.602,39	-103.735.267,24
2080		1.513.741,29	-1.513.741,29	-105.249.008,52
2081		1.325.078,97	-1.325.078,97	-106.574.087,49
2082		1.335.616,95	-1.335.616,95	-107.909.704,44
2083		1.143.592,14	-1.143.592,14	-109.053.296,58
2084		879.893,92	-879.893,92	-109.933.190,51

2085		679.422,76	-679.422,76	-110.612.613,27
2086		613.226,03	-613.226,03	-111.225.839,29
2087		616.701,79	-616.701,79	-111.842.541,09
2088		620.212,32	-620.212,32	-112.462.753,41
2089		623.757,95	-623.757,95	-113.086.511,36
2090		627.339,04	-627.339,04	-113.713.850,40
2091		630.955,94	-630.955,94	-114.344.806,34
2092		634.609,00	-634.609,00	-114.979.415,34
Fonte: Prefeitura Municipal de Três Lagoas				

10- ANEXO 7 – AMF – ANEXO DE METAS FISCAIS, DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E DA RENÚNCIA DE RECEITA (LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, V, e Portaria da STN)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2018						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Isenção	Cargill Agrícola S/A	83.110,90	86.435,34	93.483,14	Lei 2.467/10
ISSQN	Isenção	Fibria-MS Celulose Sul Mato-Grossense Ltda	55.300,13	0,00	0,00	Lei 2.467/10
ISSQN	Isenção	Eldorado Celulose e Papel S/A	332,10	0,00	0,00	Lei 2.467/10
IPTU	Isenção	Somopar Ind. E Com. De Móveis Ltda	29.463,20	30.641,72	33.140,20	Lei 2.467/10
TOTAL			**168.206,33**	**117.077,06**	**126.623,34**	

11- ANEXO 8 – AMF – ANEXO DE METAS FISCAIS, DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LC nº 101/2000, Art. 4º § 2º, V, e Portaria da STN)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2018	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto do Aumento do Salário dos Servidores Públicos	0,00
Impacto do Aumento da Cobertura do Déficit Atuarial (de 3,38 para 4,68)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Prefeitura Municipal de Três Lagoas	

12- ANEXO 1 – ARF – ANEXO DE METAS FISCAIS, DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LC nº 101/2000, Art. 4º § 3º, e Portaria da STN)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2018			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública.	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	1.000.000,00
SUBTOTAL	**1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.000.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios Judiciais	700.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	700.000,00
Serviço da Dívida Fundada acima do previsto	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	1.000.000,00
Aumento do Salario Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	2.050.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	2.050.000,00
TOTAL	**4.750.000,00**	**TOTAL**	**4.750.000,00**
FONTE: Prefeitura Municipal Três Lagoas			

Três Lagoas/MS, 26 de julho de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:36CD993E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - REEO - ANEXO 03

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2016 A JUN/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.424.730,52	3.572.321,56	3.181.876,97	4.359.488,76	4.534.131,45	5.963.537,02	3.552.717,61	3.757.831,20	3.538.021,76	3.372.530,49	4.577.209,45	3.439.298,93	47.273.695,72	50.284.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	226.578,93	177.329,05	203.204,26	161.505,27	368.889,84	425.769,50	163.902,20	107.587,33	158.479,65	196.033,25	796.290,90	206.667,59	3.192.237,77	3.989.500,00
IPTU	19.672,56	12.848,66	20.122,97	14.374,70	12.679,33	5.432,67	2.669,93	1.186,72	1.190,48	17.455,79	380.968,37	24.093,23	512.695,41	450.000,00
ISS	69.810,69	120.600,92	73.592,74	87.850,28	110.069,96	135.714,21	49.149,75	31.428,89	82.208,26	55.984,29	83.686,10	71.003,91	971.100,00	1.450.000,00
ITBI	8.947,14	13.369,90	69.124,44	19.313,36	10.555,89	54.985,69	84.143,91	31.938,76	32.098,15	38.785,02	8.152,47	6.461,56	377.876,29	700.000,00
IRRF	117.325,04	23.653,07	33.114,62	33.788,73	229.964,53	223.179,84	14.680,24	22.729,03	39.285,42	41.428,26	204.058,19	90.490,74	1.073.697,71	1.000.000,00
Outras receitas Tributárias	10.823,50	6.856,50	7.249,49	6.178,20	5.620,13	6.457,09	13.258,37	20.303,93	3.697,34	42.379,89	119.425,77	14.618,15	256.868,36	389.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	43.450,51	44.880,74	34.093,87	32.053,07	30.837,03	29.646,75	30.267,20	28.841,63	42.638,26	26.745,93	29.996,26	23.976,25	397.427,50	330.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	318,06	100,78	323,87	470,43	169,38	40,58	83,08	666,72	0,00	281,80	1.860,38	177,64	4.492,72	7.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.125.288,27	3.162.596,52	2.909.570,60	4.152.116,21	4.116.962,20	5.470.690,55	3.285.859,47	3.533.211,79	3.288.039,39	3.121.226,91	3.699.906,38	3.167.653,71	43.033.122,00	45.496.000,00
Cota Parte do FPM	1.143.643,09	927.312,75	754.090,52	915.386,73	1.670.110,18	2.610.787,68	1.104.739,80	1.416.246,68	887.365,33	1.069.124,36	1.212.737,05	1.117.798,81	14.829.342,98	13.900.000,00
Cota Parte do ICMS	947.890,66	994.375,24	975.878,29	976.774,32	920.240,96	999.899,14	1.036.808,07	587.525,18	1.230.120,81	978.225,36	1.132.536,59	957.411,16	11.737.685,78	13.500.000,00
Cota Parte do IPVA	45.585,38	38.738,86	35.213,82	21.472,84	17.526,38	22.796,12	0,00	496.273,02	71.747,97	96.746,43	80.052,43	88.971,80	1.015.125,05	900.000,00
Cota Parte do ITR	23.468,85	16.324,61	96.441,02	1.067.795,89	354.422,18	338.445,63	304.999,32	46.075,00	18.910,76	13.430,84	16.432,55	15.014,73	2.311.761,38	3.500.000,00
Transf. da LC 87/1996	3.260,25	3.260,25	3.260,25	3.260,25	3.260,25	3.260,25	3.347,52	3.347,52	3.347,52	3.347,52	3.347,52	3.347,52	39.646,62	45.000,00
Transf. da LC 61/1989	5.891,65	8.007,70	8.089,10	8.858,05	9.362,49	20.194,35	0,00	11.248,03	12.699,43	7.983,62	12.050,30	11.306,55	115.691,27	108.000,00
Transferencias do FUNDEB	414.420,38	450.977,96	431.516,27	494.192,93	516.930,52	594.736,42	499.635,11	429.109,50	504.594,68	442.731,74	505.460,85	437.766,56	5.722.072,92	6.200.000,00
Outras Transferências Correntes	541.128,01	723.599,15	605.081,33	664.375,20	625.109,24	880.570,96	336.329,65	543.386,86	559.252,89	509.637,04	737.289,09	536.036,58	7.261.796,00	7.343.000,00
Outras Receitas Correntes	29.094,75	187.414,47	34.684,37	13.343,78	17.273,00	37.389,64	72.605,66	87.523,73	48.864,46	28.242,60	49.155,53	40.823,74	646.415,73	461.500,00
DEDUÇÕES (II)	353.590,83	396.002,27	372.976,74	596.937,92	593.111,92	676.720,84	486.633,43	512.538,36	444.838,28	432.174,84	491.431,25	438.770,06	5.795.726,74	6.210.600,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	353.590,83	396.002,27	372.976,74	596.937,92	593.111,92	676.720,84	486.633,43	512.538,36	444.838,28	432.174,84	491.431,25	438.770,06	5.795.726,74	6.210.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.071.139,69	3.176.319,29	2.808.900,23	3.762.550,84	3.941.019,53	5.286.816,18	3.066.084,18	3.245.292,84	3.093.183,48	2.940.355,65	4.085.778,20	3.000.528,87	41.477.968,98	44.073.900,00

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:9B1495D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PM - IGUATEMI-MS - REEO - ANEXO 07

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	205.020,93	205.020,93	0,00	0,00	672.113,04	1.912.969,00	562.427,49	551.093,97	-89.289,00	1.944.699,07	1.944.699,07
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	205.020,93	205.020,93	0,00	0,00	669.113,04	1.912.969,00	562.427,49	551.093,97	-89.289,00	1.941.699,07	1.941.699,07
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	530,00	530,00	0,00	0,00	525.897,00	530,00	143.849,21	143.849,21	0,00	382.577,79	382.577,79
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	91.523,89	91.523,89	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.213,68	1.213,68	0,00	0,00	0,00	1.432.240,30	145.500,16	145.500,16	0,00	1.286.740,14	1.286.740,14
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.145,53	1.752,35	63.248,23	63.248,23	0,00	649,65	649,65
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.221,37	159.046,37	159.046,37	-89.175,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.584,04	20.333,52	9.000,00	0,00	69.584,04	69.584,04
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	111.753,36	111.753,36	0,00	0,00	81.070,51	144.140,94	22.950,00	22.950,00	-114,00	202.147,45	202.147,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	205.020,93	205.020,93	0,00	0,00	672.113,04	1.912.969,00	562.427,49	551.093,97	-89.289,00	1.944.699,07	1.944.699,07

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:FC0921A1

